



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

2023



Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 08 | 15 de fevereiro de 2023

Ficha Técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Tavira
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Tavira é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data da última atualização:	17/02/2023
Versão:	08
Coordenador de Projeto:	Miguel Silva Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Tavira
Equipa técnica:	Ângela Seixas e Alves
Estado do documento:	.
Nome do ficheiro digital:	PME_V08

ÍNDICE

PREÂMBULO	10
1. LISTA DE ACRÓNIMOS	11
2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	14
2.1. LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	14
2.2. LEGISLAÇÃO ORGÂNICA.....	14
2.3. LEGISLAÇÃO TÉCNICA	16
2.4. LEGISLAÇÃO CONCORRENTE.....	17
3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	20
3.1. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	20
3.2. REGISTO DE EXERCÍCIOS	21
3.3. REGISTO DE ATIVAÇÕES.....	22
PARTE I - ENQUADRAMENTO.....	23
1. INTRODUÇÃO	24
2. FINALIDADES E OBJETIVOS	28
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	29
4. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PMEPC	33
4.1. Competências para ativação do Plano.....	33
4.2. Critérios para Ativação do Plano.....	34
4.3. Síntese do Processo de Ativação/Desativação do PMEPC	35
PARTE II - EXECUÇÃO	36
1. ESTRUTURAS	37
2. RESPONSABILIDADES.....	40
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	40
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	41

2.3.	Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	47
3.	ORGANIZAÇÃO	57
3.1.	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	57
3.1.1.	Infraestruturas Rodoviárias	58
3.1.2.	Infraestruturas Ferroviárias	60
3.1.3.	Infraestruturas de Apoio às vias de comunicação	61
3.1.4.	Infraestruturas de Abastecimento de Água	61
3.1.5.	Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	63
3.1.6.	Infraestruturas de Produção, Armazenamento e Distribuição de Energia e Combustíveis	64
3.1.6.1.	Infraestruturas de Energia Elétrica	64
3.1.6.2.	Postos de Abastecimento de Combustível.....	65
3.1.6.3.	Depósitos de Gás	66
3.1.7.	Áreas Industriais	67
3.1.8.	Postos de Vigia e Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE)	68
3.1.9.	Rede de Pontos de Água	70
3.1.10.	Equipamentos de Utilização Coletiva.....	71
3.1.10.1.	Administração Pública	71
3.1.10.2.	Equipamentos de Educação.....	73
3.1.10.3.	Equipamentos de Saúde	74
3.1.10.4.	Equipamentos culturais	76
3.1.10.5.	Equipamentos Desportivos.....	77
3.1.10.6.	Equipamentos Religiosos	78
3.1.10.7.	Equipamentos de Apoio Social	79
3.1.11.	Património	80
3.1.11.1.	Património Imóvel	80
3.1.12.	Instalações dos Agentes de Proteção Civil	81
3.1.14.	Infraestruturas Marítimas e Fluviais	83

3.2.	ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	85
3.2.1.	Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	86
3.2.2.	Zonas de Receção de Reforços (ZRR)	86
3.2.3.	Equipamentos com condições para instalação de zonas de apoio e/ou de posto de comando. .	87
3.3.	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	89
3.4.	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	91
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	93
1.	Inventário de Meios e Recursos.....	109
2.	Lista de Contactos	110
3.	3 Modelos	111
3.1.	Modelos de Relatórios	111
3.1.1.	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).....	111
3.1.2.	Relatórios Diários de Situação (REDIS).....	115
3.1.3.	Relatório Final da situação de emergência	120
3.2.	Modelos de Requisição	128
3.3.	Modelos de Comunicados.....	130
3.3.1.	Modelo de Aviso à População.....	130
3.3.1.	Modelo de Comunicado de Ponto de Situação da Ocorrência	132
3.1.	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	134
3.2.	Modelo de Ativação do PMEPT.....	136
3.3.	Modelo de Cartão de Segurança.....	137
3.4.	Modelo de Ficha de Controlo Diário	140
4.	Lista de Distribuição do PMEPT	142

Índice de Figuras

Figura 1 - Enquadramento do município de Tavira no Distrito de Faro.	24
Figura 2 - Estrutura do PMEPC.	25
Figura 3 – Matriz de risco: Hierarquização do grau de risco para os riscos naturais, tecnológicos e ambientais presentes no Município de Tavira	32
Figura 4 - Síntese do Processo de Ativação/Desativação do PMEPC	35
Figura 5 - Diagrama das Zonas de Intervenção (Fonte: Caderno Técnico n.º 3, ANEPC).	85
Figura 6 - Áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR).....	86
Figura 7 - Critérios para Mobilização de Meios e Recursos.....	90
Figura 8 - Grau de Prontidão e de Mobilização das Organizações Integrantes do SIOPS	90
Figura 9 - Tipologias de Relatórios a Produzir ao Longo do Desenvolvimento de uma Ocorrência.....	91

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Registo de atualizações do PMEPCCT.	20
Tabela 2 - Registo de exercícios ao PMEPCCT.	21
Tabela 3 - Registo de ativações do PMEPCCT.	22
Tabela 4 - Articulação do PMEPCCT com outros planos de emergência de proteção civil.	26
Tabela 5 - Número médio de ocorrências, por ano, de cada tipologia observada entre 2017 e 2021.	31
Tabela 6 - Critérios de ativação do PMEPCCT.	34
Tabela 7 - Estruturas de Direção e Coordenação Política, Coordenação Institucional e de Comando Operacional.	37
Tabela 8 - Locais de Reunião Principal e Alternativo da CMPC.	38
Tabela 9 - Responsabilidades do SMPC de Tavira.	40
Tabela 10 - Responsabilidade das Juntas de Freguesia.	41
Tabela 11 - Agentes de Proteção Civil no Município de Tavira.	41
Tabela 12 - Responsabilidades dos Bombeiros Municipais de Tavira.	42
Tabela 13 - Responsabilidades da GNR.	43
Tabela 14 - Responsabilidades da PSP.	44
Tabela 15 - Responsabilidades das Forças Armadas.	45
Tabela 16 - Responsabilidades da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)/Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).	45
Tabela 17 - Responsabilidades do INEM, I.P.	46
Tabela 18 - Responsabilidades das Entidades Públicas de Prestação de Cuidados de Saúde.	46
Tabela 19 - Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa.	47
Tabela 20 - Entidades com dever de cooperação com atuação no concelho de Tavira.	48
Tabela 21 – Localização das Zonas de Receção de Reforços no Distrito de Faro (Fonte: PDEPCF).	87
Tabela 22 - Infraestruturas com capacidade para instalação de Zonas de Apoio e / ou de Posto de Comando Operacional.	89
Tabela 23 - Áreas de Intervenção do PMEPCCT.	93

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Percentagem de ocorrências, por Espécie, de 2017 a 2021, no município de Tavira. (Fonte: SMPC de Tavira).....	29
Gráfico 2 - Percentagem de ocorrências por Família, Espécie e Código Operacional.....	30

Índice de Mapas

Mapa 1 - Principais vias de comunicação rodoviária do concelho de Tavira.	59
Mapa 2 - Rede ferroviária do concelho de Tavira	60
Mapa 3 - Pontes e passagens de nível.....	61
Mapa 4 - Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Tavira.....	62
Mapa 5 - Infraestruturas de saneamento do concelho de Tavira	63
Mapa 6 - Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Tavira	64
Mapa 7 - Postos de abastecimento de combustível do concelho de Tavira (Fonte: DGEG, 2022).	65
Mapa 8 – Depósitos de gás existentes no concelho de Tavira.	66
Mapa 9 - Área de concentração de estabelecimentos industriais do concelho de Tavira.	67
Mapa 10 - Visibilidade por parte dos postos de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV).	68
Mapa 11 - Visibilidade por parte dos postos de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) e dos Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE).....	69
Mapa 12 - Pontos de água localizados no concelho de Tavira.....	70
Mapa 13 - Hidrantes existentes no concelho de Tavira	71
Mapa 14 - Edifícios da Administração Local do concelho de Tavira.....	73
Mapa 15 - Equipamentos escolares existentes no concelho de Tavira.....	74
Mapa 16 - Equipamento de saúde no concelho de Tavira	75
Mapa 17 - Equipamentos culturais no concelho de Tavira.	76
Mapa 18 - Equipamentos desportivos no concelho de Tavira	77
Mapa 19 - Equipamentos religiosos do concelho de Tavira.....	78
Mapa 20 - Equipamentos sociais no concelho de Tavira	79
Mapa 21 - Elementos patrimoniais existentes no concelho de Tavira.....	80
Mapa 22 - Agentes de Proteção Civil localizados no concelho de Tavira.....	82
Mapa 23 – Infraestruturas marítimas e fluviais do concelho de Tavira.	83
Mapa 24 - Alojamento de Animais (Fonte: ICNF) e Centros de Recolha e Apoio Veterinário (CRAV).	84
Mapa 25 - Infraestruturas com capacidade para instalação de Zonas de Apoio e/ou de Posto de Comando Operacional.	88

PREÂMBULO

- 1.** Lista de Acrónimos
- 2.** Referências Legislativas
- 3.** Registo de Atualizações e Exercícios

1. LISTA DE ACRÓNIMOS

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMT	Câmara Municipal de Tavira
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018
CPX	Command Post Exercise
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DGT	Direção-Geral do Território
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ER	Estrada Regional

ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência do PCO
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica do PCO
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PJ	Polícia Judiciária
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPCT	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tavira
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública

REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
TO	Teatro de Operações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1. LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- ✓ Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - **Lei de Bases da Proteção Civil**, cuja versão atual é a Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.
- ✓ Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua versão atual (DL n.º 72/2013, de 31/05) – Cria o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)** e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
- ✓ Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua versão atual (DL n.º 44/2019, de 01 de abril) - Define o **enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal**, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do coordenador municipal de proteção civil.
- ✓ Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - **Lei de Segurança Interna**, na sua versão atual (DL n.º 122/2021, de 30 de dezembro).
- ✓ Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos **critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil**.
- ✓ Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Revisão do **Sistema de Gestão de Operações (SGO)**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - **Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro**.

2.2. LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

- ✓ Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua versão atual (DL n.º 121/2014, de 07 de agosto) - Lei Orgânica da **Autoridade Marítima Nacional**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua versão mais recente (DL n.º 114/2018, de 18 de dezembro) - Consolida institucionalmente o **Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA)** e cria o **Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua versão atual (DL n.º 64/2019, de 16 de maio) - Define o **regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental**.

- ✓ Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua versão atual (DL n.º 103/2018, de 29 de novembro) – Define o regime jurídico aplicável à **constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros**, no território continental.
- ✓ Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da **Cruz Vermelha Portuguesa** e aprova os respetivos Estatutos.
- ✓ Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – **Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros**.
- ✓ Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, na sua versão atual (Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro) - Orgânica da **Polícia de Segurança Pública**.
- ✓ Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual (Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro) - Orgânica da **Guarda Nacional Republicana**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua versão atual (DL n.º 135/2013, de 04 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de **autoridades de saúde**.
- ✓ Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da **Organização das Forças Armadas**.
- ✓ Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – **Lei de Defesa Nacional**.
- ✓ Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da **Força Especial de Bombeiros (FEB) Canarinhos**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na sua versão atual - Orgânica **do Ministério da Administração Interna**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua versão atual (DL n.º 173/2014, de 19 de novembro) - orgânica das **Administrações Regionais de Saúde, I. P.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Orgânica **do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Orgânica do **Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua versão atual (DL n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro) -Orgânica da **Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**
- ✓ Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua versão atual - Orgânica da **Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua versão atual - Orgânica **do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.**

- ✓ Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua versão mais recente (DL n.º 167/2013, de 30 de dezembro) – Aprova a orgânica do **Instituto da Segurança Social, I. P.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Aprova a orgânica do **Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.**
- ✓ Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da **Autoridade Aeronáutica Nacional.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da **Marinha.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto – Aprova a **Lei Orgânica do Exército.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da **Força Aérea.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da **Autoridade Nacional da Aviação Civil.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua versão mais recente (DL n.º 44/2020, de 22 de julho) - Estabelece o regime jurídico aplicável aos **sapadores florestais** e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.
- ✓ Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro na Guarda Nacional Republicana.
- ✓ Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua versão mais recente (DL n.º 46/2021, de 11 de junho) - Orgânica da **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).**
- ✓ Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua versão mais recente (DL n.º 46/2021, de 11 de junho) - Aprova a orgânica do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a **Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS)**, unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

2.3. LEGISLAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Lei 44/86, de 30 de setembro, na sua versão atual (Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio) – **Regime do estado de sítio e do estado de emergência.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o **Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o **Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro – Estabelece o regime jurídico da **remoção, transporte,**

inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

- ✓ Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, na sua versão atual (DL n.º 263/2009, de 28 de setembro) - Define a organização e atribuições do **Sistema da Autoridade Marítima (SAM)** e **cria a Autoridade Marítima Nacional**.
- ✓ Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as **regras de referência para ativação do estado de alerta especial** para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (**SIOPS**), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.
- ✓ Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o **Regulamento de Segurança de Barragens**.
- ✓ Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua versão atual (Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro) – Define a composição e funcionamento das **Equipas de Intervenção Permanente**.
- ✓ Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.
- ✓ Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma **conta de emergência** que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
- ✓ Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos **Centros de Coordenação Operacional**.
- ✓ Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o **Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil**.

2.4. LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

- ✓ Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da **carta de zonas inundáveis** nos Municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
- ✓ Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na sua versão atual (Lei n.º 16/2022) – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à **partilha de infraestruturas de radiocomunicações**.
- ✓ Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, na sua versão atual (Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro) – Estabelece as **regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica**, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º

96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as **normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.**

- ✓ Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do **SIRESP** - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.
- ✓ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua versão atual (Lei n.º 44/2017, de 19 de junho) - Aprova a **Lei da Água**, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas
- ✓ Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, na sua versão atual – Aprova o **Regulamento de Segurança de Barragens.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual (Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho) - Aprova o **Código dos Contratos Públicos.**
- ✓ Portaria n.º 1532/2008, na sua versão atual (Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho) – **Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua versão atual (DL n.º 9/2021, de 29 de janeiro) – Estabelece o **regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.**
- ✓ Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos **serviços de amador e de amador por satélite** bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.
- ✓ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua versão atual – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- ✓ Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a **avaliação e gestão dos riscos de inundações**, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.
- ✓ Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua versão atual (Retificação n.º 45-A/2013, de 29/10) – Estabelece o **regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição**, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais.
- ✓ Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual (Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro) - Estabelece o **regime jurídico das autarquias locais**, aprova o estatuto das **entidades intermunicipais**, estabelece o regime jurídico da **transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.**
- ✓ Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atual (DL n.º 52/2021, de 15 de junho) - Lei de bases

gerais da **política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo**.

- ✓ Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, na sua versão atual - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para **Infraestruturas de Portugal, S. A.**, e aprova os respetivos Estatutos.
- ✓ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, na sua versão atual - Estabelece o **regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas** e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
- ✓ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.
- ✓ Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro - Aprova a primeira revisão ao **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)**, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.
- ✓ DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atual (DL n.º 49/2022, de 19/07) - Estabelece o **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais** no território continental e define as suas regras de funcionamento.

3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Tabela 1 - Registo de atualizações do PMEPC.

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	05/08/1998	2000	Comissão Nacional de Proteção Civil (mediante parecer prévio da CMPC e da ANEPC)	
02	1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	04/2009	16/06/2011	Comissão Nacional de Proteção Civil (mediante parecer prévio da CMPC e da ANEPC)	
03	2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	(...)	(...)	Assembleia Municipal (mediante parecer prévio da CMPC e da ANEPC)	

3.2. REGISTO DE EXERCÍCIOS

Na tabela 2, além de apresentados os exercícios realizados nas versões anteriores do Plano, estão listados os exercícios a realizar à atual versão do PMEPC.

Tabela 2 - Registo de exercícios ao PMEPC.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA										
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinaamentos Recolhidos
TTX	CPX	LIVEX								
	X			Articulação entre entidades nas suas funções	Sismo	Vale da Murta	03/1998	Todos os existentes no Município.	Todos os meios necessários, de acordo com os objetivos e abrangência territorial do exercício.	- Trabalho desenvolvido em equipas multidisciplinares é determinante; - A rede de comunicações entre todos os intervenientes deve ser melhorada.
	x		Sismar_12	Articulação entre entidades nas suas funções	Sismos / Tsunami	Concelho Tavira	04/2012			
		X	Fenix_18	Articulação entre entidades nas suas funções		Concelho Tavira	04/2018			

3.3. REGISTO DE ATIVAÇÕES

O PMEPT nunca foi ativado até à presente data.

Tabela 3 - Registo de ativações do PMEPT.

REGISTO DE ATIVAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA				
Versão do Plano	Causa	Data de Ativação	Data de Desativação	Notas

PARTE I - ENQUADRAMENTO

- 1.** Introdução
- 2.** Finalidade e Objetivos
- 3.** Tipificação dos Riscos
- 4.** Critérios para Ativação

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tavira (PMEPCT) é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira (CMT), que define as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, tendo, também, como objetivo, a recuperação a curto prazo das áreas afetadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O PMEPT é um plano de âmbito geral, elaborado com o intuito de enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o território concelhio.

O PMEPT é um plano de âmbito municipal, aplicando-se a todo o território do concelho de Tavira, ou seja, a uma área total de 606,97 km², distribuídos por 6 freguesias (Santa Luzia; União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão; Santa Catarina da Fonte do Bispo; União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira; União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) e Cachopo), e uma população residente composta por um total de 27.530 indivíduos (INE, 2021).

Integrado administrativamente nas NUT II e III Algarve e, o concelho de Tavira é um dos 16 municípios que integram o distrito de Faro. O município é limitado a oeste pelos concelhos de Loulé, São Brás de Alportel e Olhão, a leste, pelos concelhos de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António e, a sul, pelo oceano Atlântico (Figura 1).



Figura 1 - Enquadramento do município de Tavira no Distrito de Faro.

O diretor do PMEPCA é o Presidente da Câmara Municipal de Tavira, sendo que em caso de ausência ou impedimento, este será substituído pelo Vereador com o Pelouro da Proteção Civil.

Nos termos da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a estrutura do PMEPCA encontra-se dividida nas partes I, II e III (Figura 2).



Figura 2 - Estrutura do PMEPCA.

O PMEPCA apresenta ainda, em anexo, a cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada (Anexo I) e um programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano (Anexo II).

A elaboração do PMEPCA teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, podendo ser consultada no ponto 2 (Referências Legislativas) do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCA articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro (PDEPCF) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios vizinhos.

Tabela 4 - Articulação do PMEPC com outros planos de emergência de proteção civil.

Tipo de Plano	Designação
Distrital	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro
Municipal	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Loulé
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Olhão
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alcoutim
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de S. Brás de Alportel
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castro Marim
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real de Santo António

Relativamente à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, as áreas de maior risco e as zonas de relevância operacional, apresentadas no PMEPC, deverão também ser consideradas nas opções estratégicas de tais instrumentos, nomeadamente, no Plano Diretor Municipal (PDM).

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPC incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um período não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Tavira e **que decorreu entre os dias X e XX de**

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada **em xxxx** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **XXXXXXXXX** recebido a **XX de XXXXXXXXXXXX de 2023**

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios e/ou de eventuais ativações do plano, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico,

nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades no município de Tavira, deverão ser tidos em consideração na sua revisão.

O PMEPCCT entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República, da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.

2. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PMEPCCT constitui-se como uma plataforma de resposta a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional, regulando a forma como é assegurada a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações.

O PMEPCCT visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos:

Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;

Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;

Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação e avaliação do risco a que os seres vivos, o património e o ambiente estão expostos, é o ponto de partida para o planeamento de emergência, de modo a prevenir, mitigar e responder convenientemente.

Esta identificação e avaliação do risco obriga a uma análise exaustiva das características do território, da meteorologia, da estrutura demográfica, do histórico das ocorrências e das atividades humanas.

Conforme referido anteriormente, o PMEPC é um **plano geral** de emergência de proteção civil, como tal, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências.

A análise das ocorrências registadas na ANEPC, nos últimos 5 anos (2017 a 2021), permitiu perceber quais as tipologias de ocorrência no município de Tavira. O Gráfico 1 apresenta a sua distribuição (com exceção das ocorrências de exercícios (das várias famílias), das famílias Proteção e Assistência a Pessoas e Bens e Operações e Estados de Alerta¹).

Das 1634 ocorrências registadas no período analisado, 819 correspondem à Família dos Riscos Tecnológicos (50,1%) e 815 à Família dos Riscos Mistos (49,9%), não se tendo observado ocorrências da Família Riscos Naturais.

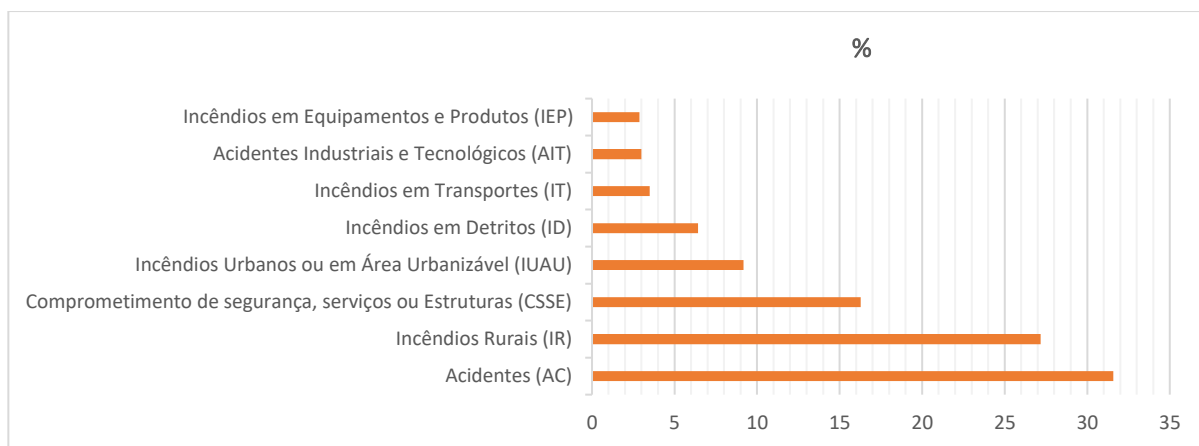


Gráfico 1 - Percentagem de ocorrências, por Espécie, de 2017 a 2021, no município de Tavira. (Fonte: SMPC de Tavira).

Como se pode observar no Gráfico 1, existiram mais ocorrências de Acidente (31,6%), maioritariamente acidentes rodoviários, seguidas das ocorrências de Incêndio Rural (27,2%), maioritariamente incêndios em mato, e das ocorrências em que houve Comprometimento Total ou Parcial de Segurança, Serviços ou Estruturas (16,3%), maioritariamente quedas de árvores.

¹ NOP 3101/2019

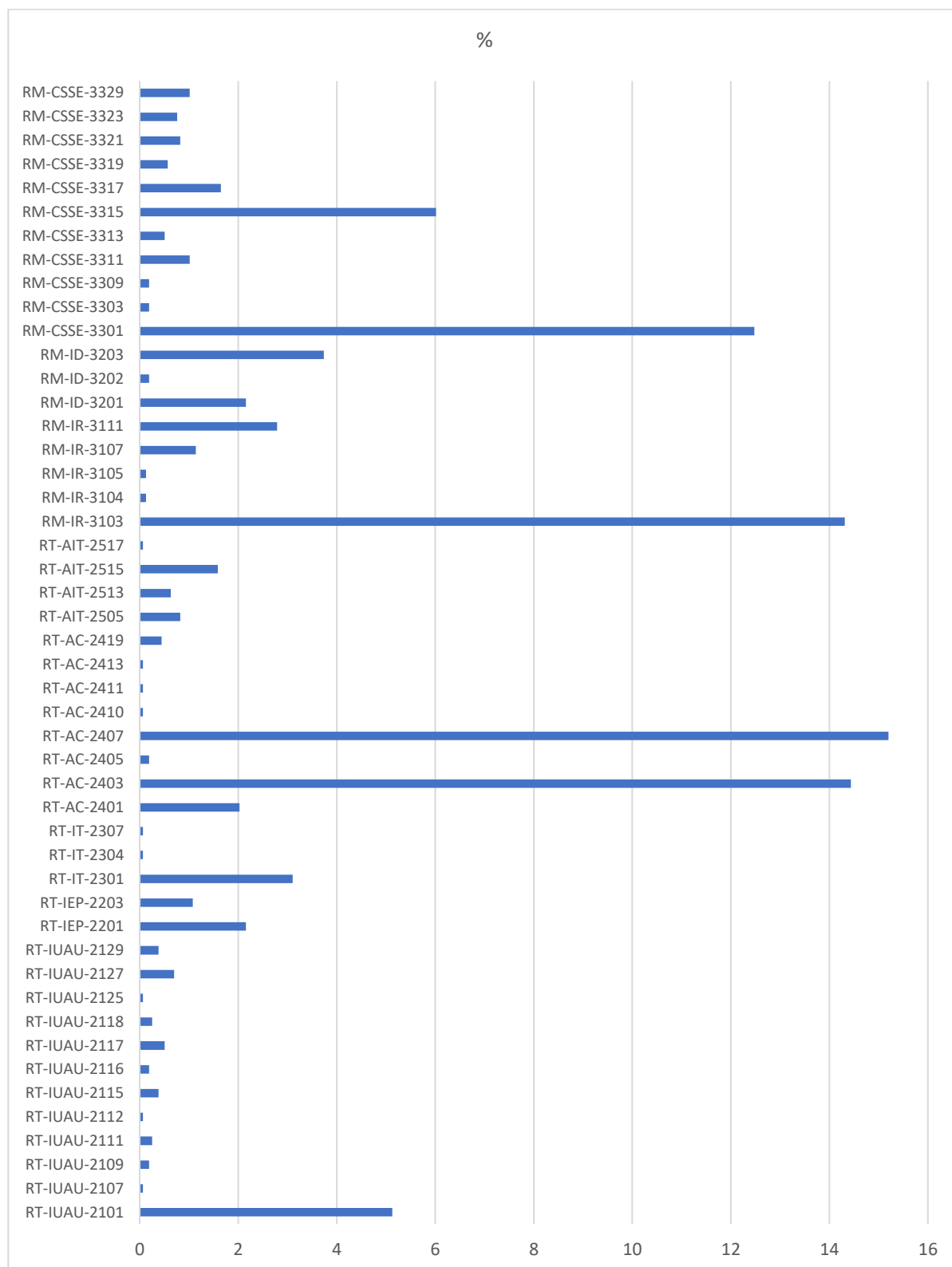


Gráfico 2 - Percentagem de ocorrências por Família, Espécie e Código Operacional.

Dentro das Espécies com maior percentagem de ocorrências (AC, IR e CSSE), distinguem-se as ocorrências de incêndio em mato (RM – IR – 3103), com cerca de 14% dos alertas, os despiste (RT – AC – 2407), com 15,2% dos alertas e a colisão rodoviária (RT – AC – 2403), ambos com cerca de 14,4% dos alertas, a queda de árvores (RM – CSSE – 3301), com cerca de 13% das ocorrências, e as inundações por precipitação extrema (RT-CSSE-3315), com cerca de 6% do total dos alertas.

A tabela 5 hierarquiza as tipologias com uma média de dez ou mais alertas anuais nos cinco anos analisados.

Tabela 5 - Número médio de ocorrências, por ano, de cada tipologia observada entre 2017 e 2021.

Código	Número médio anual de ocorrências
RT-AC-2407	48
RT-AC-2403	45,6
RM-IR-3103	45,2
RM-CSSE-3301	39,4
RM-CSSE-3315	19
RT-IUAU-2101	16,2
RM-ID-3203	11,8
RT-IT-2301	9,8

A metodologia utilizada para elaboração da matriz de risco foi a descrita nos cadernos técnicos PROCIV 3 e 9, que considera uma matriz de risco em que o mesmo é apresentado como sendo uma função da probabilidade e da gravidade. A probabilidade é definida como o potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, ambiente, sociedade e economia e a gravidade é definida como correspondendo às consequências negativas de um evento para a população, bens e ambiente.

A probabilidade foi determinada com recurso aos registos de ocorrência dos Bombeiros Municipais de Tavira e à tabela 9 do Caderno Técnico PROCIV n.º 9. A gravidade foi determinada com base nas consequências registadas (considerando-se como tendo gravidade acentuada, as ocorrências de que resultaram mais do que duas vítimas mortais) e na tabela 8 do mesmo Caderno Técnico.

		Gravidade				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Probabilidade	Elevada			Cheias e Inundações	Incêndio Rural	
	Média-Alta			Seca Ciclones e Tempestades Ondas de Calor Vagas de Frio Movimentos de Vertente	Incêndio em Edifício	Acidente de Poluição
	Média				Acidentes com Transporte Rodoviário de Mercadorias perigosas Colapso de Estruturas Edificadas	
	Média-Baixa				Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas	Sismo Tsunami
	Baixa		Acidente Industrial			

Figura 3 – Matriz de risco: Hierarquização do grau de risco para os riscos naturais, tecnológicos e ambientais presentes no Município de Tavira

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PMEPC

4.1. Competências para ativação do Plano

A **ativação** e **desativação** do Plano é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Tavira², ouvida, sempre que possível, a CMPC.

A Declaração da Situação de Alerta (DSA), com ativação ou não do Plano, determina o acionamento da estrutura de coordenação política territorialmente competente, a CMPC, e da estrutura de coordenação institucional territorialmente competente, o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).

Estas estruturas asseguram a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

A ativação do PMEPC é automática em caso de declaração da situação de contingência ou calamidade.

O PMEPC deverá ser ativado sempre que verifique a necessidade de adoção de medidas preventivas ou medidas especiais de reação, para fazer face à ocorrência ou iminência de ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que requerem a ativação de meios públicos e privados adicionais.

A ativação do PMEPCA deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)³ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos Municípios vizinhos, pela via mais rápida (telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCA é efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos seguintes meios:

- Página da Internet da autarquia;
- Rádios Regionais;
- Jornais e publicações regionais;
- Editais (afixados nos locais de estilo e Juntas de Freguesia).

² Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2. Critérios para Ativação do Plano

O PMEPT é ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPT, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites, existem alguns critérios que devem ser considerados para a decisão de ativação do Plano, nomeadamente o que se apresentam na Tabela 6.

Tabela 6 - Critérios de ativação do PMEPT

Critérios Gerais	• Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte significativa da área do Concelho; • Mais de 20% da área do Município, afetada por acidente grave ou catástrofe; • Efeitos significativos na população provocando, pelo menos, um dos seguintes efeitos: • 20 feridos; • 8 Mortos; • 8 Desaparecidos; • 20 desalojados; • Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil; • Danos significativos nos serviços de infraestruturas que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos: • Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas em uma ou mais freguesias; • Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas em uma ou mais freguesias; • Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas em uma ou mais freguesias; • Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do Município. • Danos significativos no ambiente: • Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos que provoque danos na fauna e flora, podendo colocar em perigo população residente na área envolvente; • Derrame de matérias perigosas no solo, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população; • Libertação de matérias perigosas na atmosfera.
Critérios Específicos	• Acidente ferroviário ou rodoviário com implicações na regularidade e segurança da circulação e da qual resultam vítimas e/ou danos materiais nas infraestruturas, nas mercadorias transportadas ou em bens pertencentes a terceiros. • Evento sísmico sentido no Concelho com estimativa de intensidade máxima obtida a partir de medidas instrumentais iguais ou superior a VII na escala de <i>Mercalli</i> modificada; • Quando um incêndio rural não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer e sempre que o número de ocorrências no Município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2021⁴); • Incêndio urbano, do qual se prevejam danos elevados para as populações e para o património envolvido, que justifiquem a adoção imediata de medidas especiais de reação.

⁴ Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) 2021.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPECT possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o Plano ser ativado quando o PCM, ouvida sempre que possível a CMPC, o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Acrescenta-se que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPECT podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal de Tavira).

Garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, ou seja, após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o PCM desativa o PMEPECT, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

4.3. Síntese do Processo de Ativação/Desativação do PMEPECT

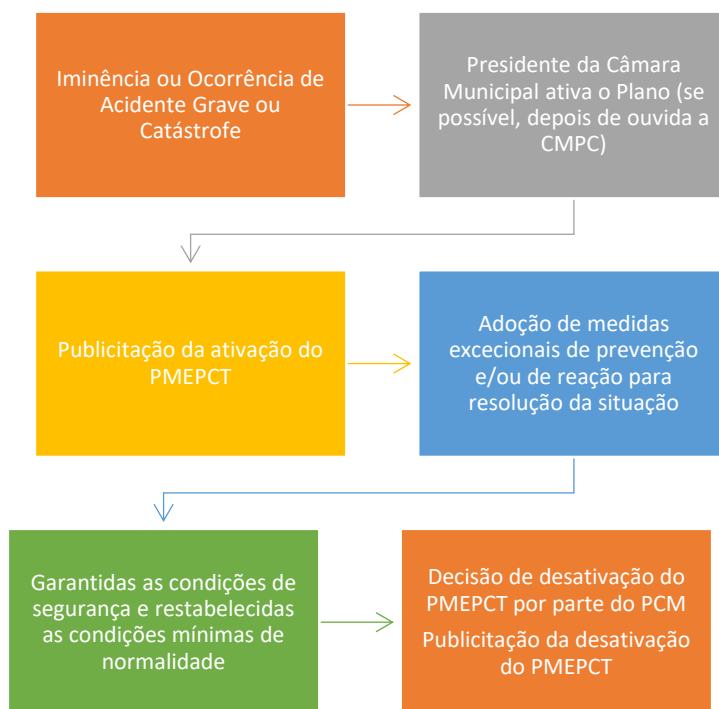


Figura 4 - Síntese do Processo de Ativação/Desativação do PMEPECT

PARTE II - EXECUÇÃO

- 1.** Estruturas
- 2.** Responsabilidades
- 3.** Organização
- 4.** Áreas de Intervenção

1. ESTRUTURAS

A Parte II do PMEPT destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Tavira.

Desta forma, nesta parte do PMEPT, procede-se à identificação das estruturas de direção e de coordenação política e institucional, à tipificação das responsabilidades e ao modo de atuação dos diferentes agentes de proteção civil e das diferentes entidades com dever de cooperação intervenientes no Plano, assim como à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

As ações previstas no PMEPT serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Tabela 7).

Tabela 7 - Estruturas de Direção e Coordenação Política, Coordenação Institucional e de Comando Operacional.

Função	Estrutura
Direção Política	Presidente da Câmara Municipal , apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.
Coordenação Política	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) – assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.
Coordenação Institucional	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) – assegura que os diversos agentes de proteção civil e as entidades com especial dever de colaboração estabeleçam entre si relações de coordenação institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas.
Coordenação operacional	Posto de Comando Municipal (PCMun) – Num cenário de ativação do PMEPT, deverá ser acionada uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro, destinada a apoiar o COS na tomada de decisões e na articulação dos meios. O PCMun é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do Município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC e tem como responsável o Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM) de Tavira.
Comando Operacional	Comandante das Operações de Socorro (COS), de acordo com o definido no SIOPS ⁵

Para efeitos deste Plano, a CMPC de Tavira reunirá no edifício da Câmara Municipal ou, em alternativa, nos

⁵ DL n.º 72/2013, de 31/05 - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

edifícios da Biblioteca Municipal e do quartel dos Bombeiros Municipais de Tavira (Tabela 8).

Tabela 8 - Locais de Reunião Principal e Alternativo da CMPC.

Local	Contacto	Coordenadas ⁶
Câmara Municipal de Tavira	281 320 500	-7,649818º; 37,125798º
Biblioteca Municipal de Tavira	281 320 585	-7,647862º; 37,122131º
Bombeiros Municipais de Tavira	281 322 122	-7,654815º; 37,125047º

Estes locais encontram-se bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Tavira (ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento).

A convocatória deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A composição da CMPC de Tavira é a seguinte:

- Presidente da Câmara Municipal de Tavira;
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Representante do Gabinete de Bombeiros;
- Representação da Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Tavira;
- Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo;
- Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão;
- Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Conceição e cabanas de Tavira;
- Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia;
- Presidente da Junta de Freguesia de Cachopo;
- Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago);
- Representante do Destacamento Territorial da GNR;
- Representante da PSP;

⁶ Coordenadas apresentadas em decimal de grau, EPSG 3763.

- Representante do Regimento de Infantaria n.º1;
- Representante da Polícia Marítima;
- Delegado de Saúde;
- Diretor do ACES-Sotavento;
- Representante do INEM, I.P.;
- Representante do Centro Local de Segurança Social de Tavira;
- Representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Diretor do Agrupamento de Escolas Dom Paio;
- Diretor do Agrupamento de Escolas Dom Manuel;
- Administrador da Tavira Verde;
- Diretor da Cruz Vermelha de Tavira;
- Representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

2. RESPONSABILIDADES

São atribuídas um conjunto de responsabilidades aos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, com o intuito de criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto no que se refere à resposta imediata a uma situação de acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com o posto de comando.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Os serviços de proteção civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

Tabela 9 - Responsabilidades do SMPC de Tavira

SMPC
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no Concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; - Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; - Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; - Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; - Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); - Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências⁷; - Difundir, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

⁷ Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Tabela 10 - Responsabilidade das Juntas de Freguesia

Juntas de Freguesia
- Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no Município; - Recensear e registar a população afetada; - Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; - Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; - Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; - Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; - Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 46º, da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua versão atual, são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, os apresentados na Tabela 11.

Tabela 11 - Agentes de Proteção Civil no Município de Tavira.

Agentes de Proteção Civil	Município de Tavira
Bombeiros	Bombeiros Municipais de Tavira.
Forças de Segurança	GNR - Destacamento Territorial de Tavira; GNR - Posto Territorial de Tavira.
Polícia de Segurança Pública	PSP – Esquadra de Tavira
Forças Armadas	Regimento de Infantaria n.º 1, Tavira
Autoridade Marítima Nacional	Capitania do Porto de Tavira
Polícia Marítima	Comando Local da Polícia Marítima de Tavira
Autoridade Nacional de Aviação Civil	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.; Centro Hospitalar Universitário do Algarve, Faro; Agrupamento dos Centros de Saúde – ACES Sotavento.
Cruz Vermelha Portuguesa ⁸	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Tavira

⁸ A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio,

Nas Tabelas seguintes, são apresentadas as responsabilidades dos diferentes Agentes de Proteção Civil, com atuação no Município de Tavira.

Tabela 12 - Responsabilidades dos Bombeiros Municipais de Tavira

Bombeiros Municipais de Tavira
- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de postos de comando; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Tabela 13 - Responsabilidades da GNR

GNR
- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; - Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; - Exercer missões de: - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; - Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; - Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; - Apoio à evacuação de populações em perigo. - Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; - Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; - Empenhar o SEPNA e os GIPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; - Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF; - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação ante-mortem e Post-mortem; - Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); - Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m; - Proteger a propriedade privada contra atos de saque; - Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; - Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; - Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária,

nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;

- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Tabela 14 - Responsabilidades da PSP.

PSP
- Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; - Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede na sua área de competência territorial; - Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; - Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas; - Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; - Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; - Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

Tabela 15 - Responsabilidades das Forças Armadas

Forças Armadas (FA)⁹ Regimento de Infantaria n.º 1
- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em perigo; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer de água as populações carenciadas; - Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; - Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; - Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; - Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; - Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; - Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; - Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; - Reabilitar as infraestruturas.

Tabela 16 - Responsabilidades da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)/Gabinete de Prevenção e Investigação de

⁹ A colaboração das FA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FA.

Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)/Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)
- Promover a segurança aeronáutica; - Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; - Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Tabela 17 - Responsabilidades do INEM, I.P.

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.
- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; - Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; - Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; - Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Tabela 18 - Responsabilidades das Entidades Públicas de Prestação de Cuidados de Saúde

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, Faro Agrupamento dos Centros de Saúde – ACES Sotavento
- Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;

- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Tabela 19 - Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa.

CVP – Delegação de Tavira¹⁰
- Exercer, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social; - Exercer a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto e disponibilidade, e em coordenação com os demais APC; - Apoiar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de centros de alojamento temporário; - Apoiar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação; - Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; - Por solicitação do SMPC de Tavira, participar em exercícios.

2.3. Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação

A Tabela 20 apresenta as entidades com especial dever de cooperação, e respetivas responsabilidades, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 46-Aº da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

¹⁰ A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Tabela 20 - Entidades com dever de cooperação com atuação no concelho de Tavira.

Entidade com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Sul	• Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação <i>ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação (CRI), aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação <i>ante-mortem</i> e <i>post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Tavira	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) –	• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação <i>ante-mortem</i> no(s) CRI, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;

Delegação do Sul, Gabinete Médico-Legal e Forense do Sotavento Algarvio	• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar a ERAV-m; • Coordenar, através da EML-DVI as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Tavira	• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar com o INEM no domínio do apoio psicológico; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento, em articulação com os vários setores intervenientes; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais (alojamento, agasalhos, alimentação); • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Coordenar e promover o realojamento dos desalojados; • Continuar a promover apoio psicossocial às populações afetadas; • Elaborar relatório em colaboração com a Câmara Municipal, sobre os prejuízos causados em habitações propondo as medidas adequadas à regularização da vida das populações.
• Santa Casa da Misericórdia de Tavira;	• Fornecer quando solicitados, serviços e bens essenciais (alojamento, agasalhos e alimentação), à população afetada; • Disponibilizar, quando solicitados, técnicos para acompanhamento da população afetada;

• Centro Social e Paroquial de Santa Maria; • Centro Paroquial de Cachopo; • Centro Social Nossa Senhora das Dores; • Associação "Uma Porta Amiga"; • Fundação Irene Rolo; • MAPS - Movimento de Apoio à Problemática da Sida; • GATO – Grupo de Ajuda a Toxicodependentes; • Associação Portuguesa de Apoio à Vítima –G de Tavira; • Âncora - Associação Centro Comunitário de Santa Luzia; • Casa de Povo de Santo Estêvão; • Casa do Povo da Luz; • "O Pontão" Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira;	• Efetuar outras ações que lhe possam ser solicitadas.
---	--

• Centro Social de santo Estêvão; • Associação em Contato Tavira.	
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	• Mobilizar, em caso de incêndio florestal, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, meios próprios de apoio a incêndios florestais; • Desenvolver ações inerentes às suas funções e colabora na reposição da normalidade das populações afetadas; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados na área da sua intervenção.
EDP Distribuição – E-Redes	• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação da rede; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes. • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; • Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;

	• Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
Comboios de Portugal (CP)	• Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Autoestrada do Algarve - Via do Infante - Sociedade Concessionária - AAVI, S.A	• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; • Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; • Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	• Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de

	instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Empresas Públicas e Privadas de Transporte de Passageiros	• Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	• Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência; • Garantir prioridade de acesso, em situação de emergência, a serviços e entidades essenciais; • Colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na zona do incidente ou da zona afetada; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; • Repor, com caráter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Órgãos de Comunicação Social	• Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico- operacionais e ambientais; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;

	• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
Águas do Algarve, S.A.	• Garantir, na sua área de jurisdição, o rápido restabelecimento dos canais de distribuição de água potável às populações afetadas; • Garantir reservas estratégicas e capacidades de prestação de serviço; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Repor, com caráter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Controla a qualidade da água captada e distribuída nas zonas atingidas pela ocorrência.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.
Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 100 – Tavira.	• Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de deslocados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Participar no aviso, evacuação e apoio logístico das populações afetadas; • Colaborar com as outras entidades na reposição da normalidade das populações afetadas.
Ministério Público (MP)	• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo (INMLCF); • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação • <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;

	• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; • Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil	• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Agrupamento de Escolas de Tavira	• Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; • Disponibilizar as instalações escolares que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.
Empresas de Restauração	• Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Empresas de Distribuição de Combustíveis	• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Radioamadores	• Intervir e atuar no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Funcionar como observadores, que reportam através dos meios de rádio para acionamento de meios de socorro e salvamento; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação, garantindo a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das forças e organismos diversos empenhados, ou a empenhar; • Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Participar, quando solicitados, em exercícios de proteção civil.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde cenários de acidente poderão ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de acidente grave ou catástrofe no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

Com os recursos informáticos atualmente disponíveis, a representação cartográfica destas infraestruturas, apresentada nas páginas seguintes, serve apenas de apoio a uma primeira abordagem da distribuição geográfica das mesmas. Em situação de emergência e/ou de trabalho de planeamento, deverá ser consultada a base de dados geográfica integrante deste plano.

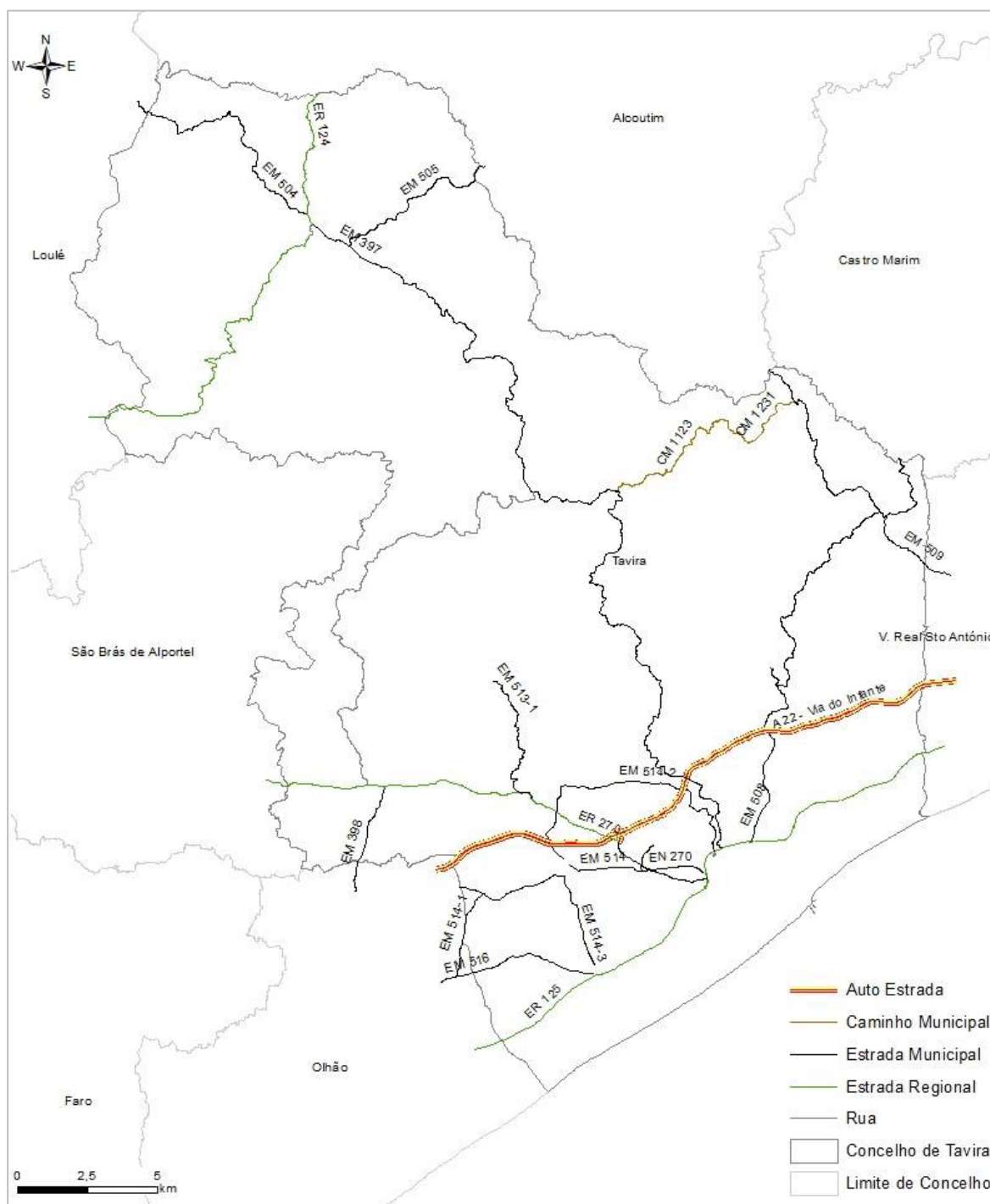
Além de facilitar a consulta desta informação, a base de dados geográfica permite analisar de uma forma mais eficiente distâncias e localizações relativas e absolutas das infraestruturas. Este facto é ainda reforçado pela notável assimetria na localização das mesmas no território do concelho, uma vez que se localizam predominantemente no sul do mesmo, tornando a sua leitura mais difícil em documentos cartográficos impressos.

3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

Em termos de acessibilidades, o Município dispõe de uma rede viária densa, constituída pelas seguintes vias principais:

- Autoestrada n.º 22 (A22), que atravessa o Município de este a oeste, nas freguesias da União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) e da União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão, permitindo ligação, a este, ao IC 27 e, a oeste, à A2;
- Rede viária estruturante de distribuição principal, assegurada pelas seguintes vias:
 - Estrada Regional 125, que atravessa o concelho no sentido este – oeste, atravessando as mesmas freguesias da A22, mas a sul desta via;
 - Estrada Regional 270, que liga Tavira a São Brás de Alportel;
 - Estrada Nacional 270, que faz a ligação entre a Estrada Regional 125 e a A22;
 - Estrada Regional 124, que atravessa o norte do concelho, nas freguesias de Cachopo, permitindo a ligação aos concelhos vizinhos (Loulé, a oeste, e Alcoutim, a este).
- Rede de distribuição secundária, que assegura a distribuição de proximidade e o encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior, destacando-se as seguintes vias:
 - Estrada Municipal 508, que liga o centro de Tavira aos territórios a nordeste do mesmo;
 - Estrada Municipal 397, que liga o centro de Tavira à parte norte, atravessando todo o concelho;
 - Porto Carvalhoso, que liga a ER 270 à EM 397, de Santa Catarina do Bispo a Alcaria do Cume;
 - Os Caminhos Municipais 1123 e 1231, que ligam a EM 397 à EM 509, de Portela da Corcha a Cintados.

Encontram-se identificados no Mapa 1 os principais eixos rodoviários do Concelho de Tavira.



Mapa 1 - Principais vias de comunicação rodoviária do concelho de Tavira.

3.1.2. Infraestruturas Ferroviárias

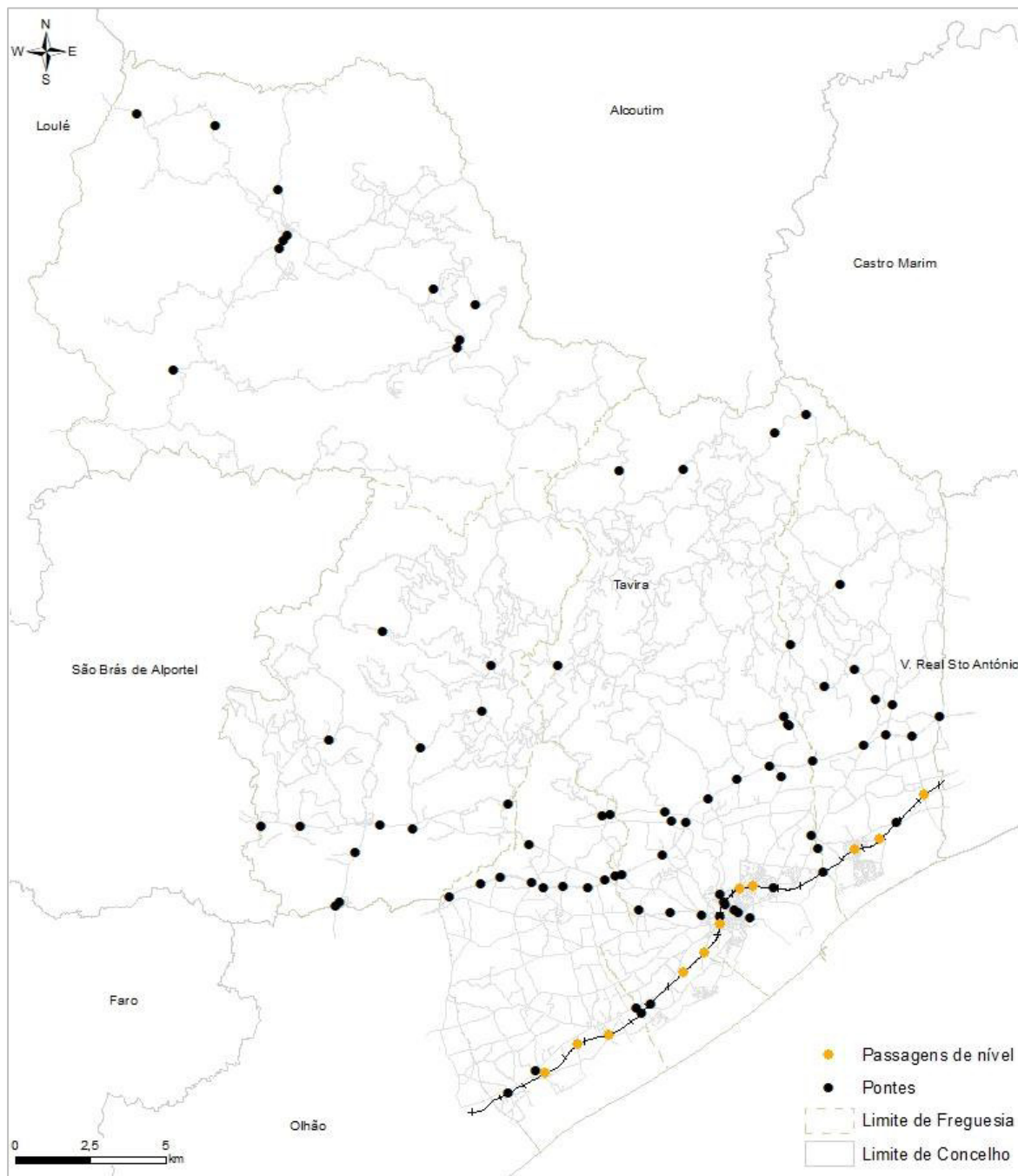
O Concelho de Tavira é atravessado a sul pela Linha do Algarve, que liga as estações ferroviárias de Lagos e Vila Real de Santo António, possuindo seis estações ferroviárias (Mapa 2).



Mapa 2 - Rede ferroviária do concelho de Tavira

3.1.3. Infraestruturas de Apoio às vias de comunicação

O mapa 3 apresenta as pontes e passagens de nível existentes no município.

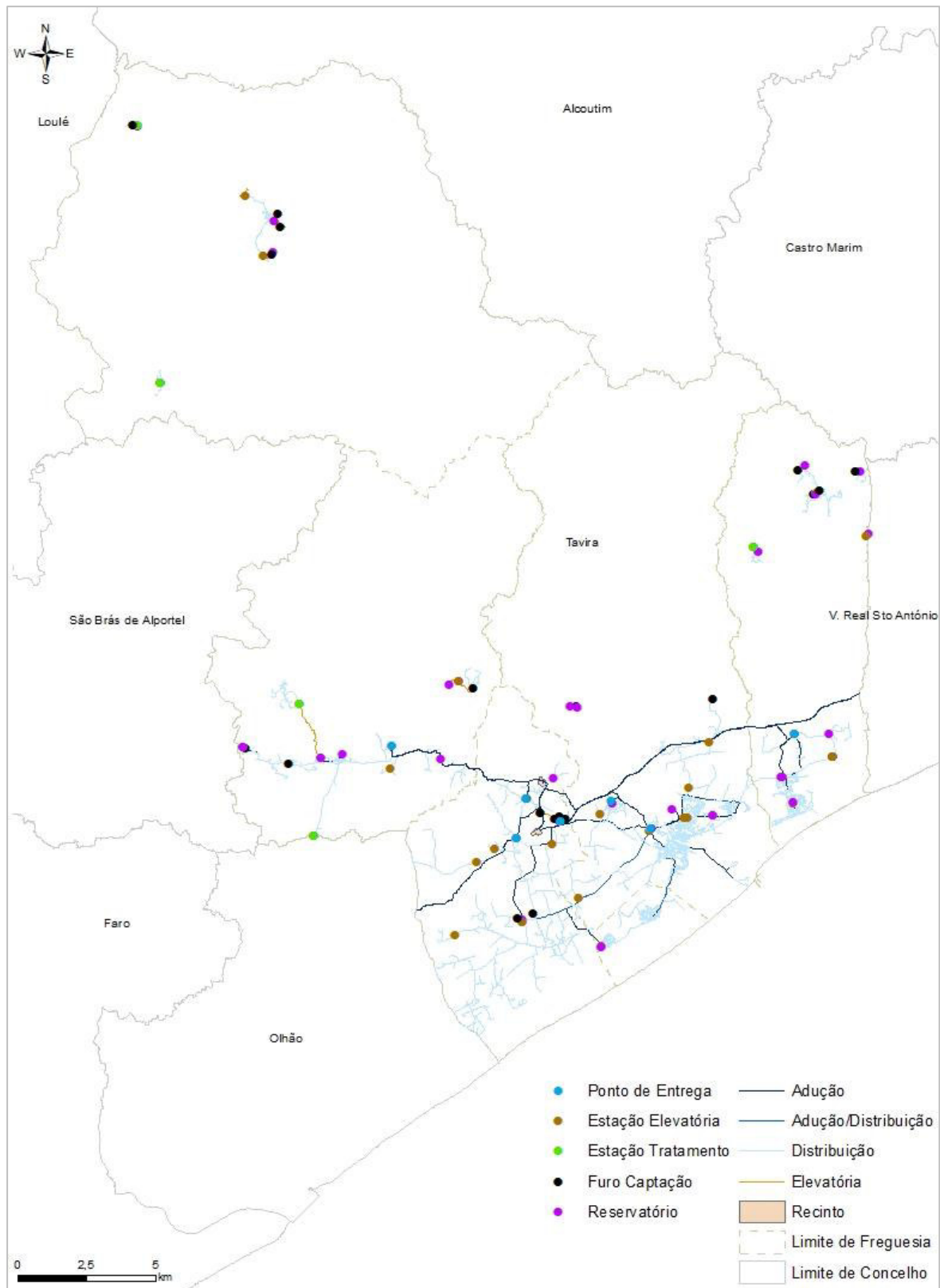


3.1.4. Infraestruturas de Abastecimento de Água

A água de abastecimento público do concelho de Tavira é, em grande parte, fornecida pela empresa Águas do Algarve, S.A.. A água é captada nas barragens de Beliche e Odeleite e tratada na Estação de Tratamento de

Água de Tavira. Após o tratamento, a água é fornecida aos reservatórios municipais, geridos pela empresa municipal de ambiente Tavraverde, E.M., e distribuída ao consumidor final.

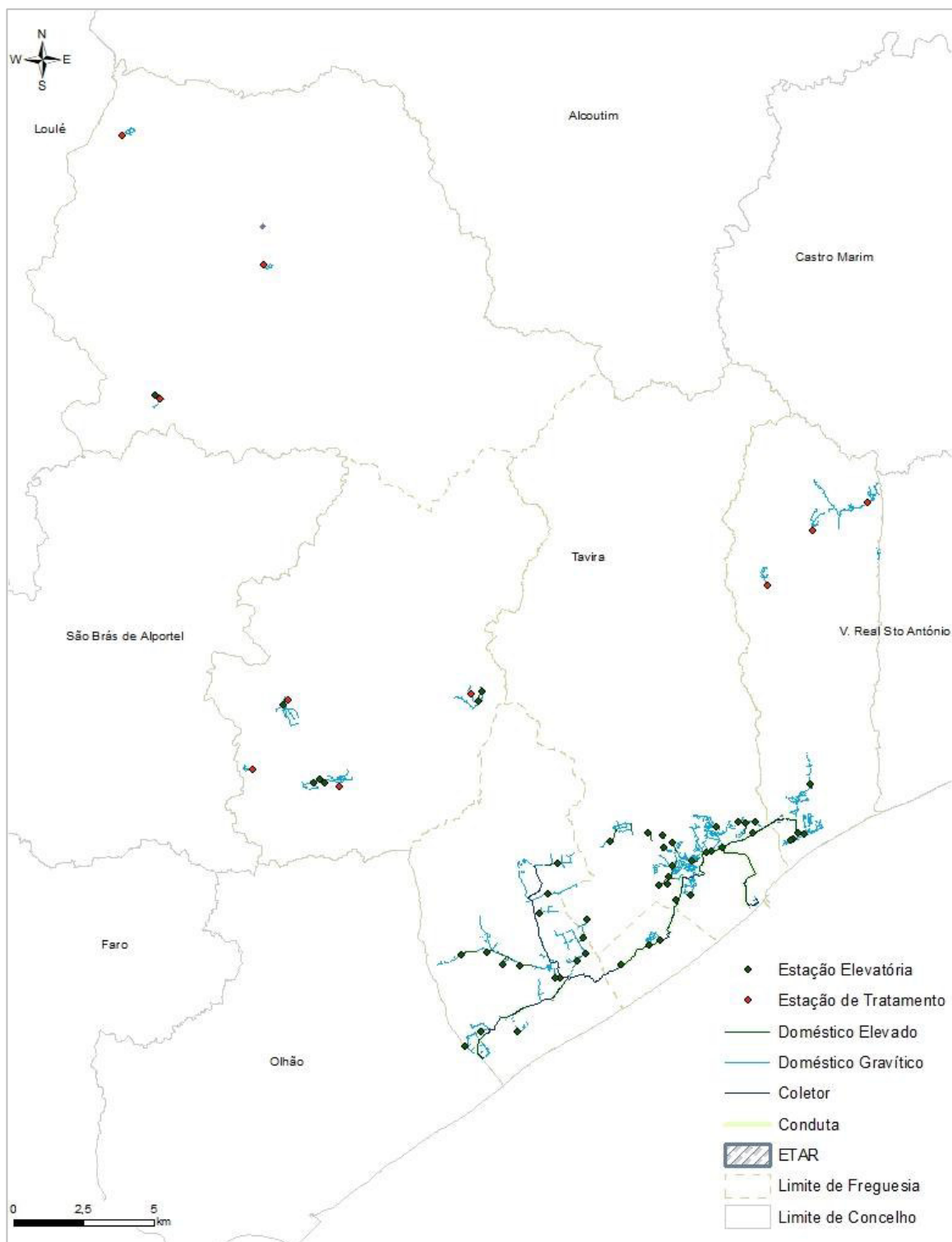
As infraestruturas de abastecimento de água do Município de Tavira encontram-se representadas no Mapa 4.



Mapa 4 - Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Tavira

3.1.5. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

O sistema público de saneamento de águas residuais é composto pelo conjunto de estruturas e equipamentos representadas no Mapa 5.

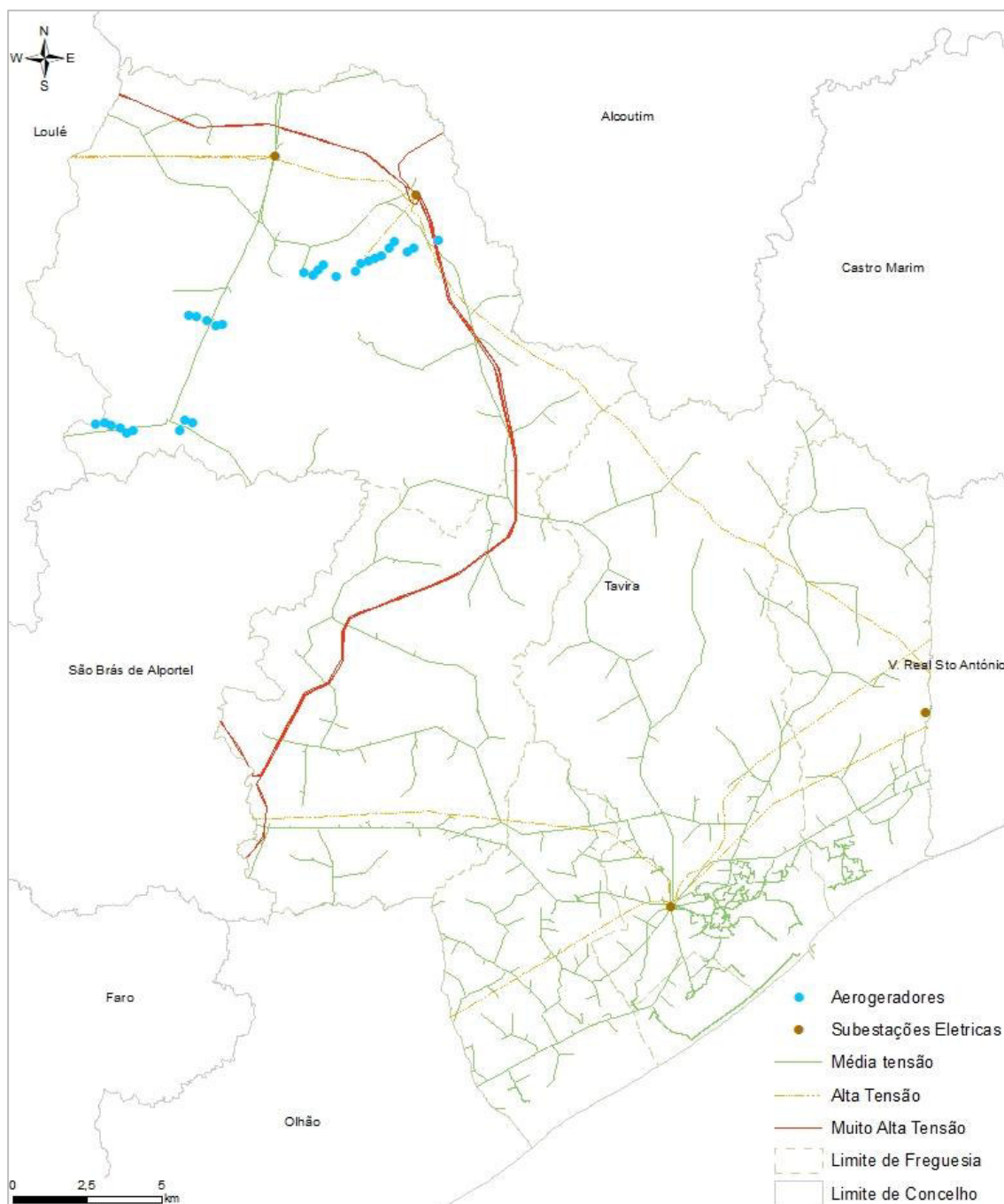


Mapa 5 - Infraestruturas de saneamento do concelho de Tavira

3.1.6. Infraestruturas de Produção, Armazenamento e Distribuição de Energia e Combustíveis

3.1.6.1. Infraestruturas de Energia Elétrica

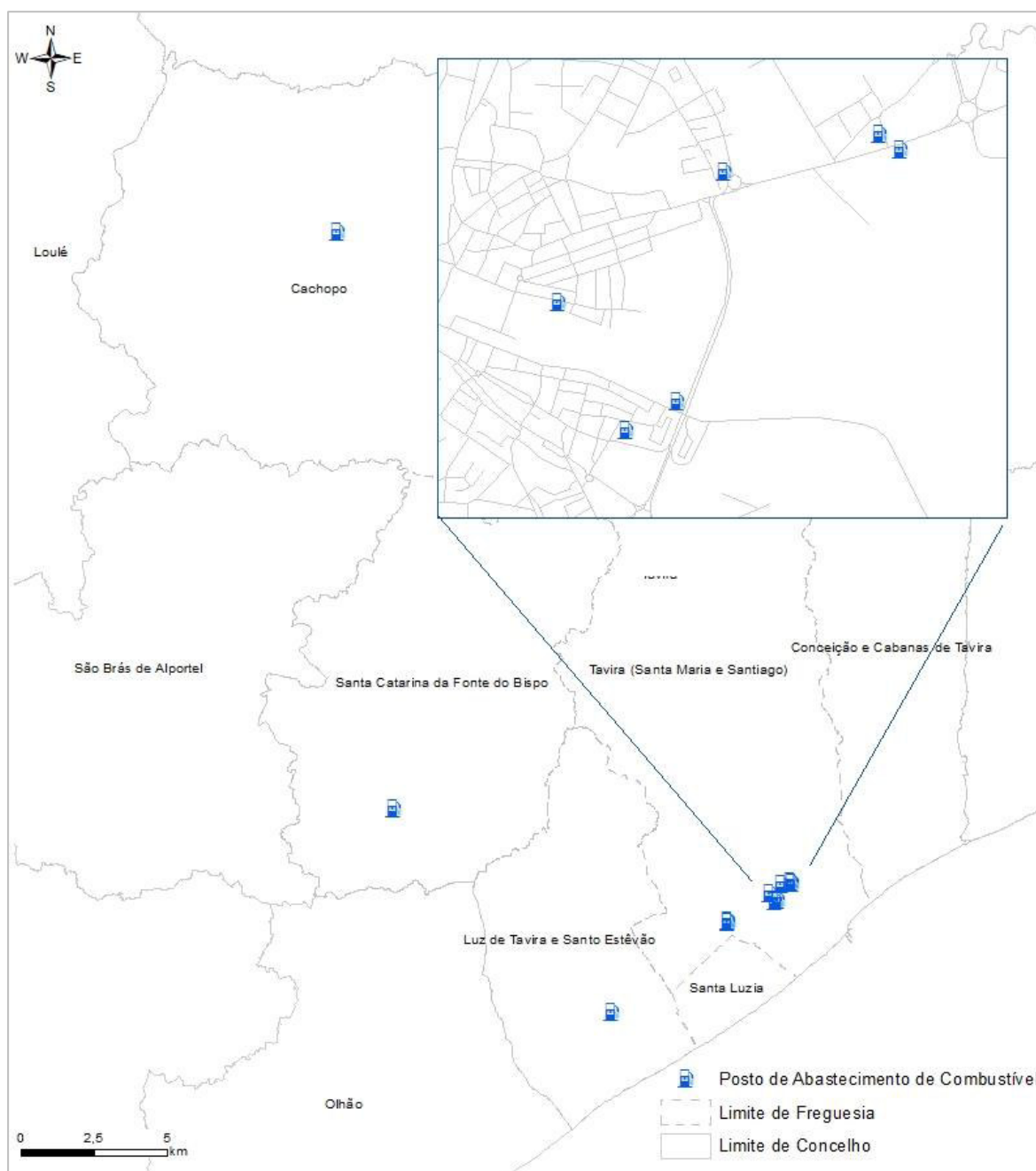
O Mapa 6 representa a distribuição de energia elétrica no concelho, diferenciando a rede em muito alta, alta e média tensão.



Mapa 6 - Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Tavira

3.1.6.2. Postos de Abastecimento de Combustível

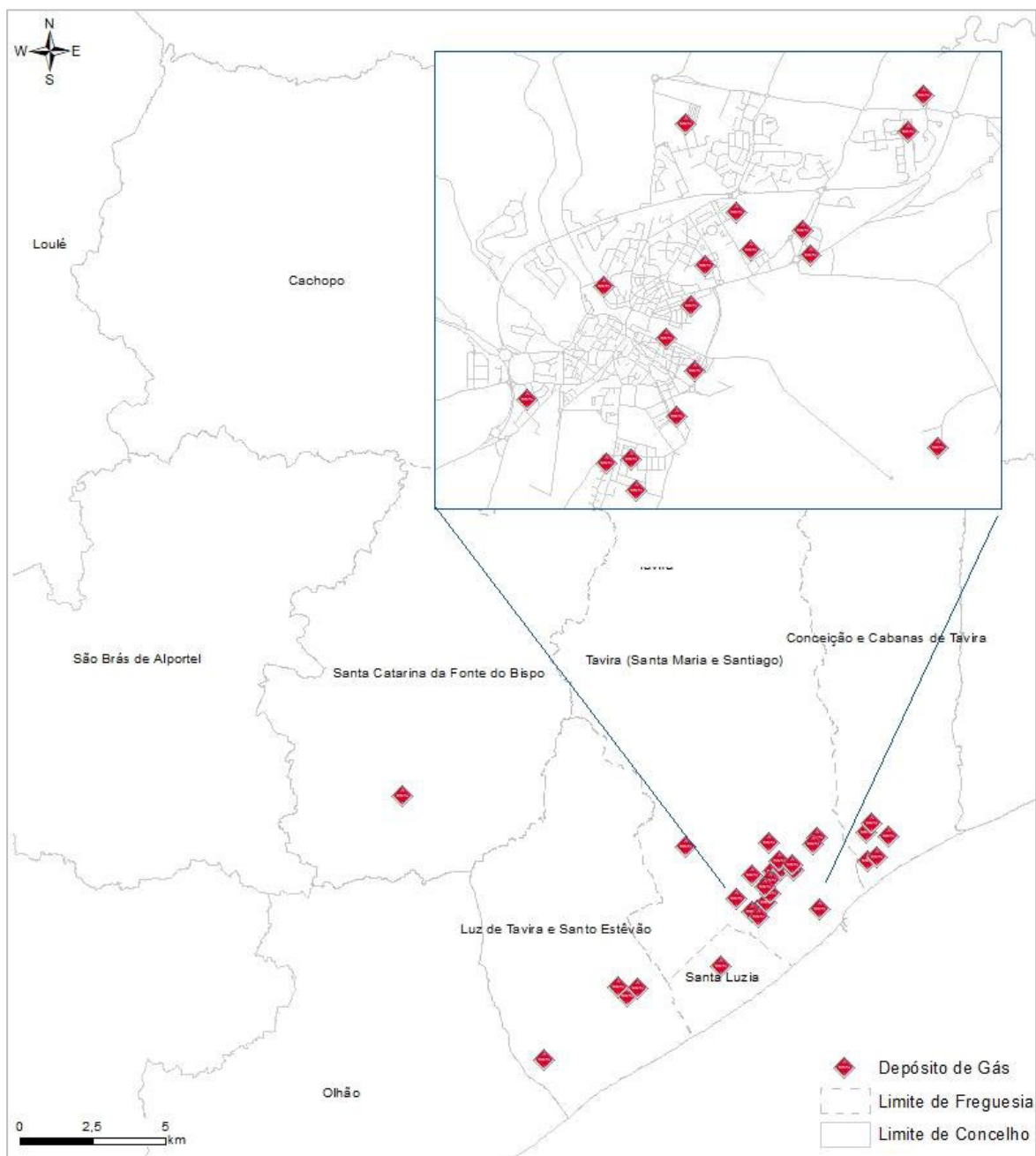
O Mapa 7 apresenta a localização dos postos de abastecimentos de combustível existentes no Município de Tavira.



Mapa 7 - Postos de abastecimento de combustível do concelho de Tavira (Fonte: DGEG, 2022).

3.1.6.3. Depósitos de Gás

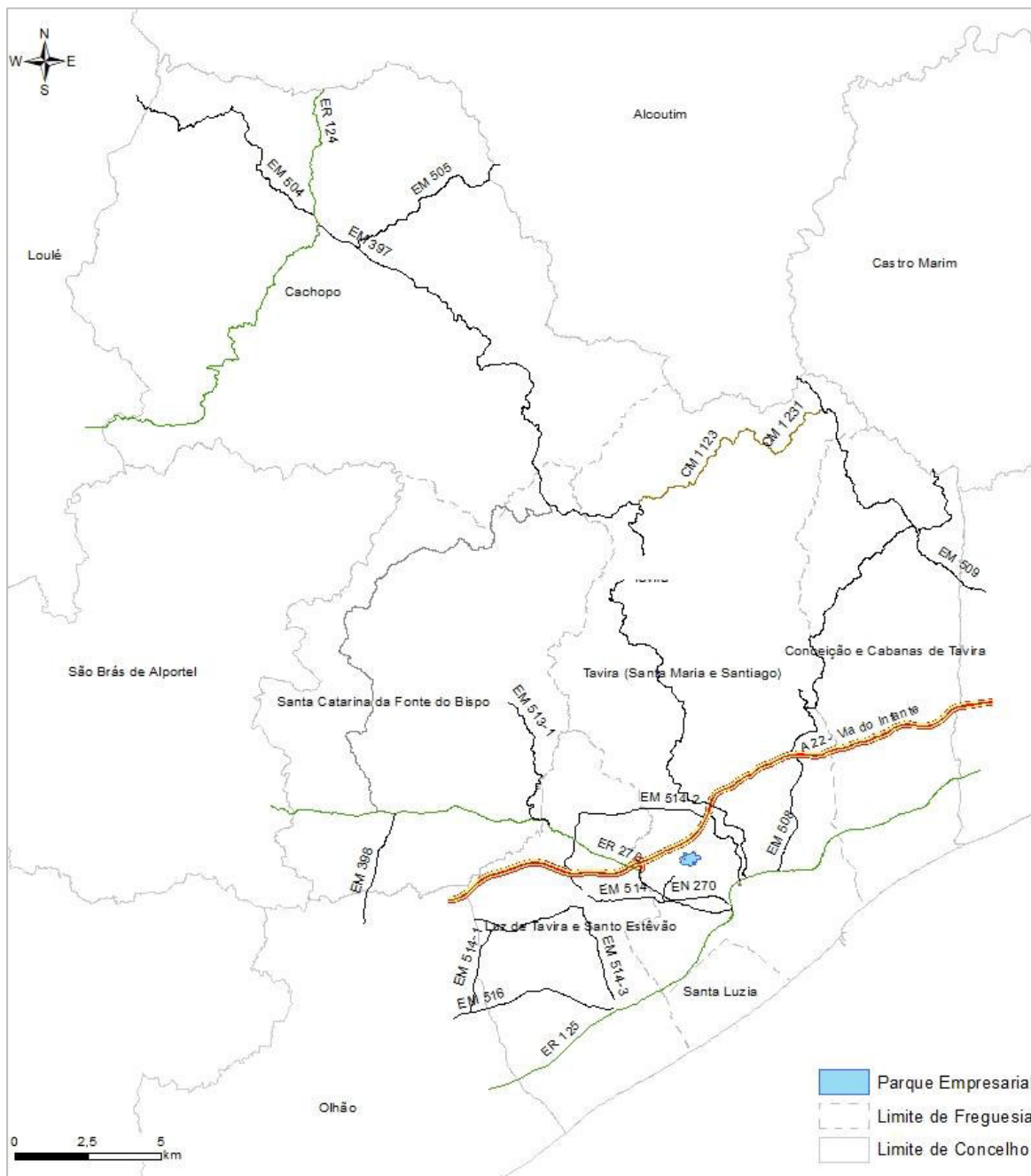
O Mapa 8 apresenta a localização dos depósitos de gás existentes no Município de Tavira.



Mapa 8 – Depósitos de gás existentes no concelho de Tavira.

3.1.7. Áreas Industriais

No município de Tavira as indústrias estão concentradas no Parque Empresarial de Tavira (Mapa 9).



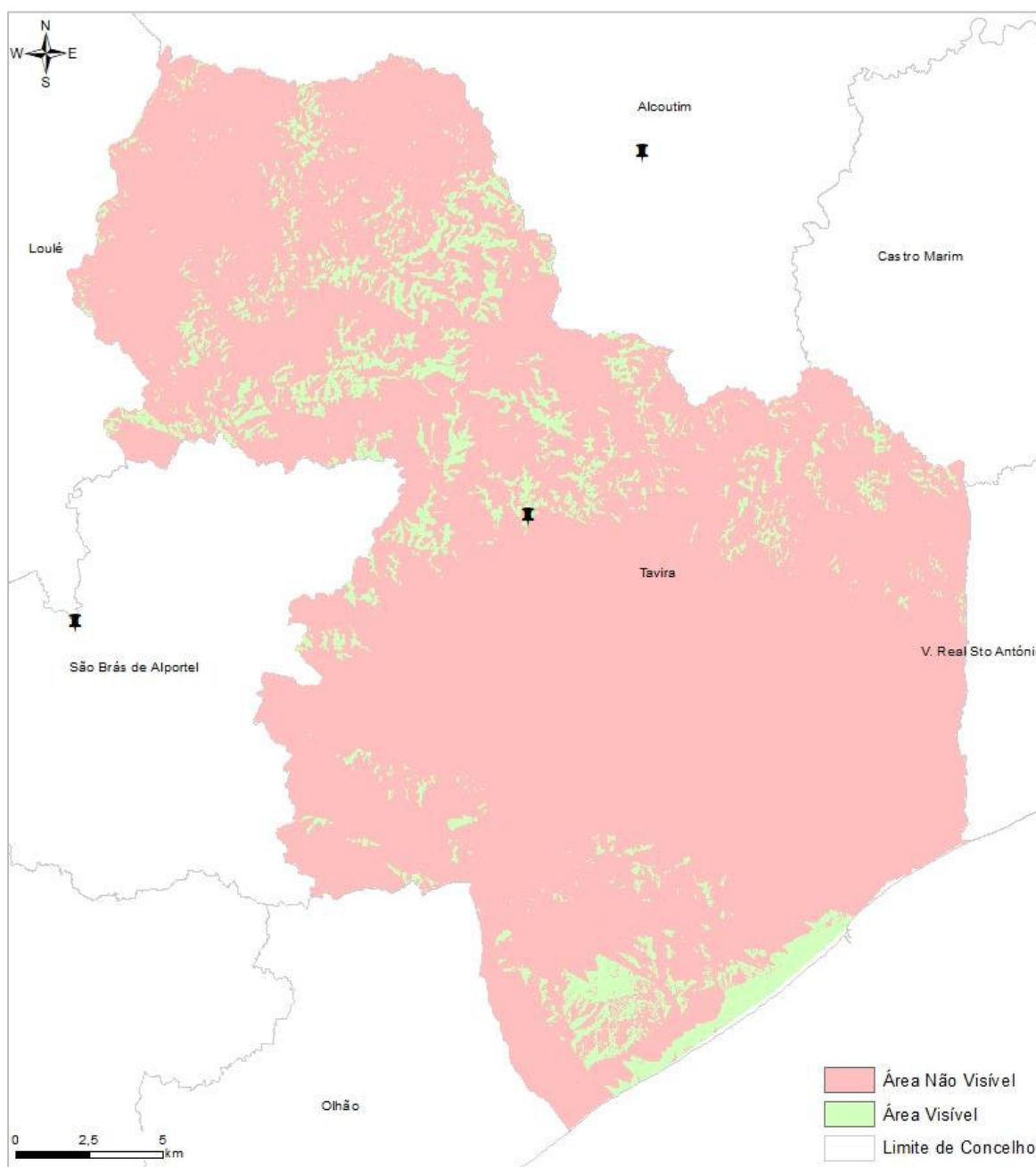
Mapa 9 - Área de concentração de estabelecimentos industriais do concelho de Tavira.

3.1.8. Postos de Vigia e Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE)

O tempo que decorre da deteção à primeira intervenção é fundamental para a evolução do incêndio. Este período depende de dois fatores: deteção e tempo de chegada dos meios ao local da ocorrência.

Relativamente à deteção, o concelho dispõe apenas de um posto de vigia, localizado em Alcária do Cume, a cerca de 447 metros de altitude.

Considerando a rede de postos de vigia instalada nos concelhos vizinhos, apenas cerca de 10% da área do concelho é visível por postos de vigia (Mapa 10).

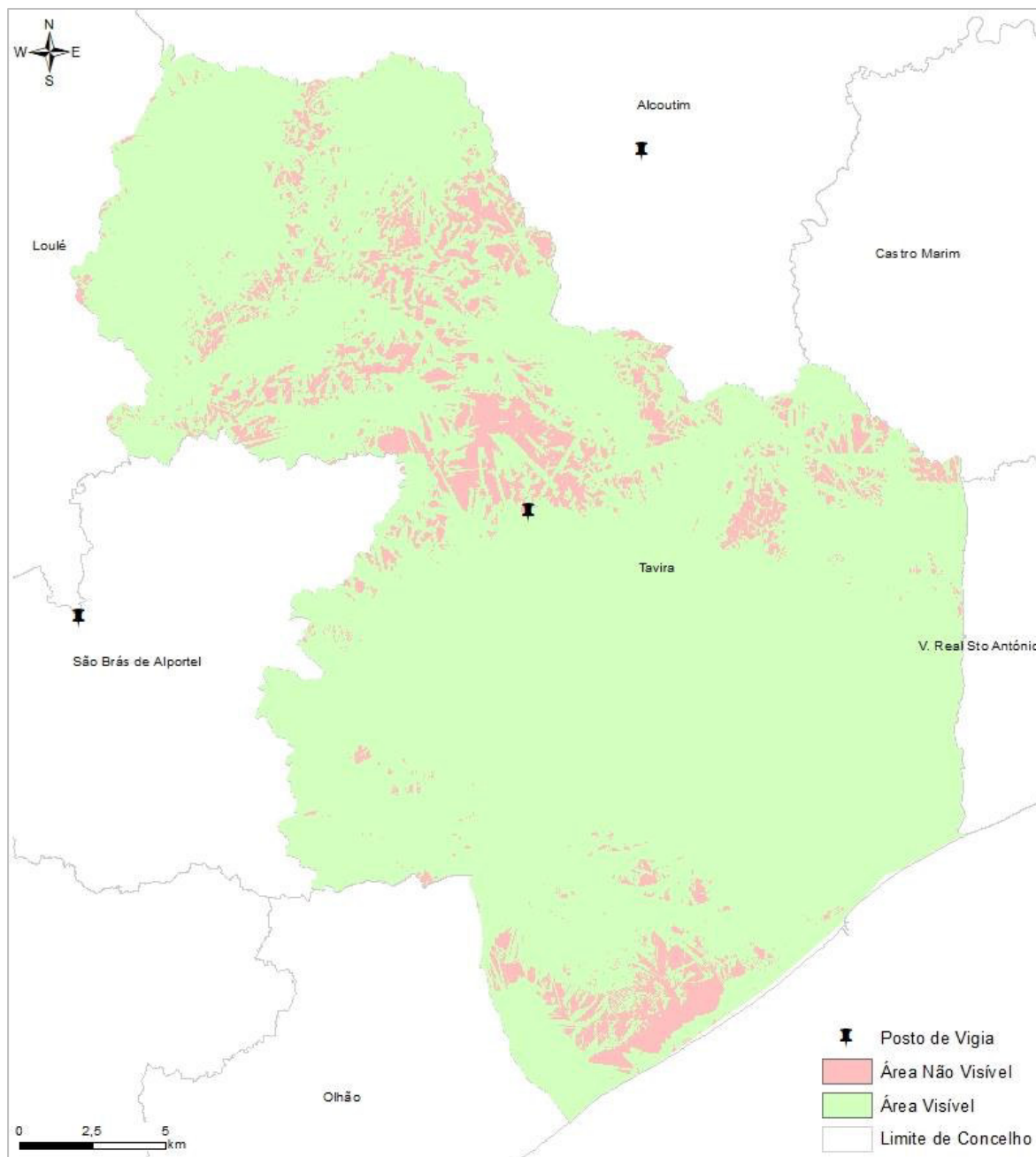


Mapa 10 - Visibilidade por parte dos postos de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV).

Foram definidos 23 Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE) que, além de permitirem a redução do tempo

de chegada dos meios ao local da ocorrência, contribuem para a deteção de incêndios, complementando a Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV).

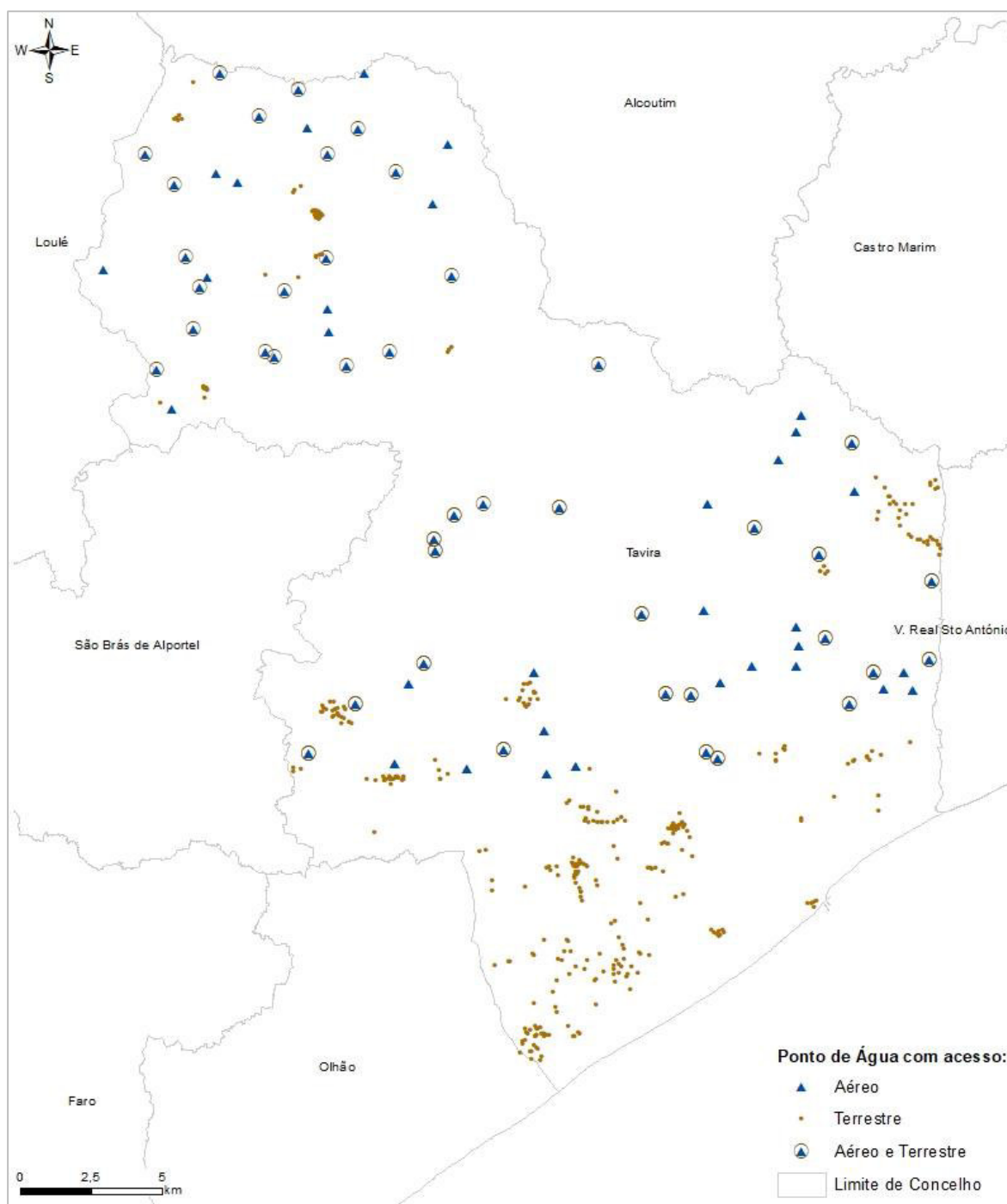
O Mapa 11 apresenta a localização dos LEE e a visibilidade conjunta dos postos de vigia e dos LEE, reduzindo para cerca de 11% a área do concelho não visível.



Mapa 11 - Visibilidade por parte dos postos de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) e dos Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE).

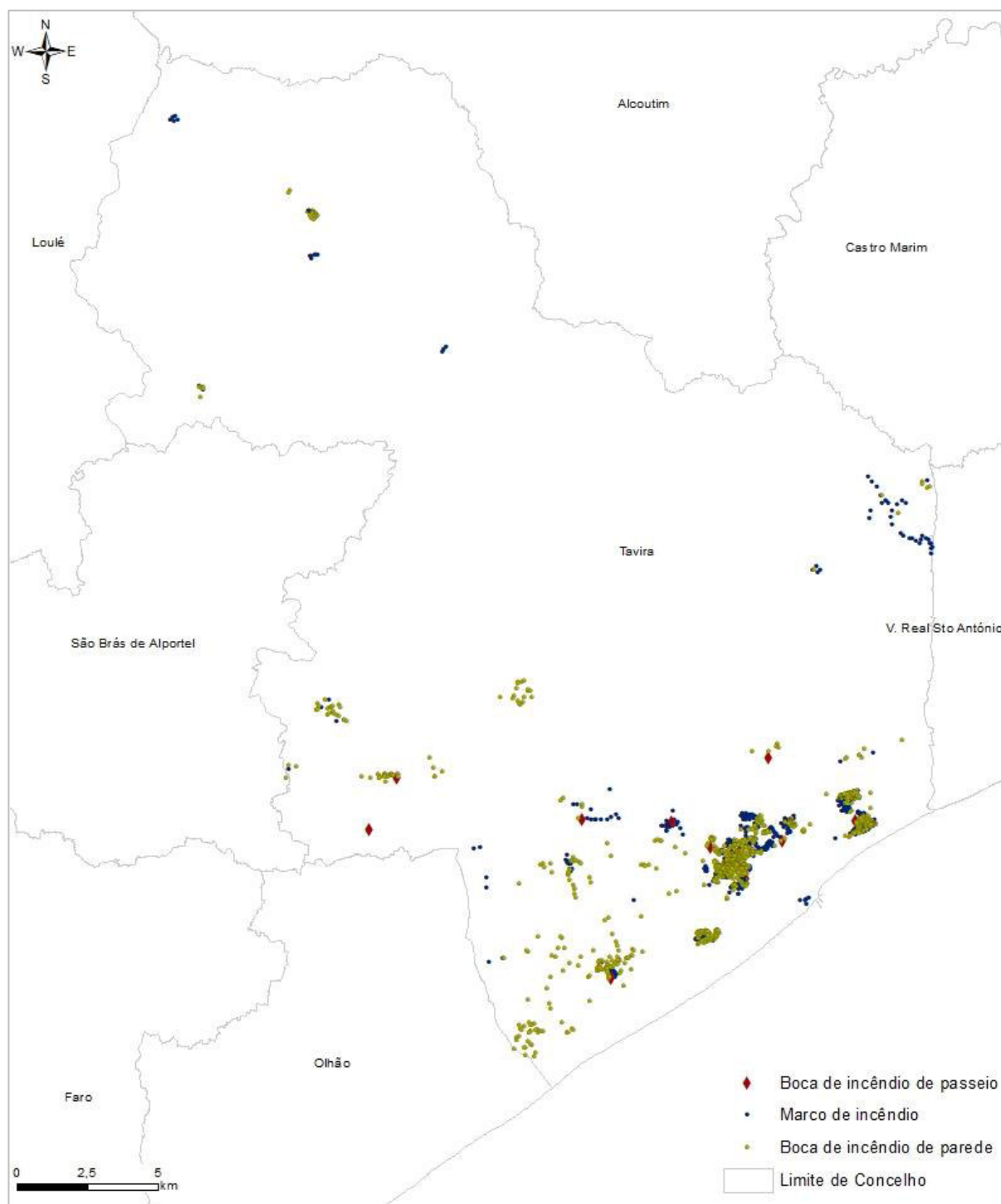
3.1.9. Rede de Pontos de Água

No Concelho de Tavira existem 495 pontos de água conhecidos, dos quais, 53 permitem acesso a meios aéreos, 63 a meios terrestres e aéreos e 379 apenas a meios terrestres (Mapa 12).



Mapa 12 - Pontos de água localizados no concelho de Tavira.

O Mapa 13 apresenta a localização dos hidrantes existentes no município, diferenciando-os por tipologia.



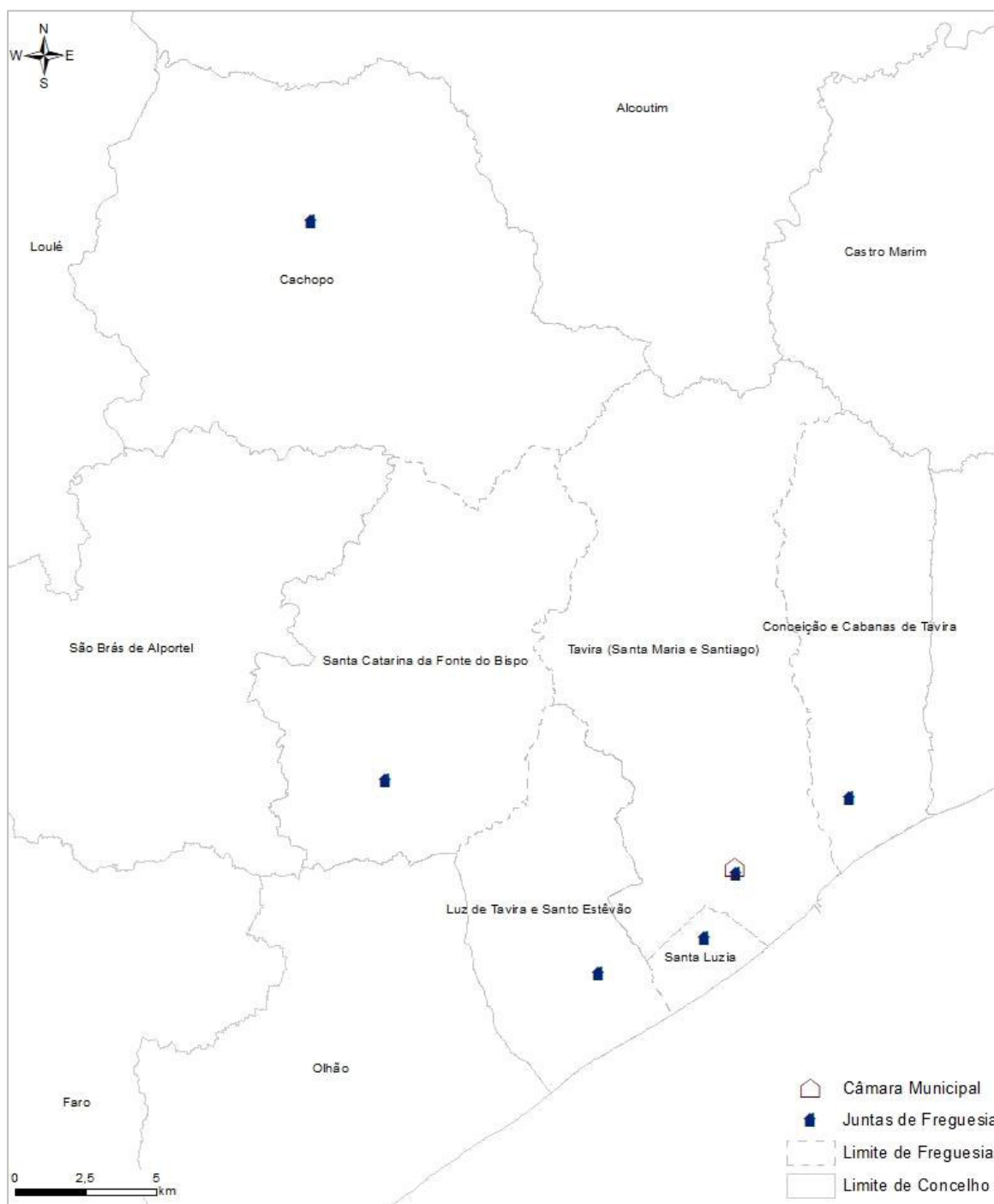
Mapa 13 - Hidrantes existentes no concelho de Tavira

3.1.10. Equipamentos de Utilização Coletiva

3.1.10.1. Administração Pública

O Mapa 14 localiza os edifícios administrativos da administração pública local:

- Edifício da Câmara Municipal de Tavira, localizado no número um da Praça da República, em Tavira (-7,649818º; 37,125798º);
- Edifício da Junta de freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira, localizado no n.º 14 da Avenida da Ria Formosa, em Cabanas (-7,603669º; 37,147861º);
- Edifício da Junta de Tavira (Santa Maria e Santiago), localizado no Largo Tabira de Pernambuco, em Tavira (-7,648939º; 37,123906º);
- Edifício da Junta de freguesia de Cachopo, localizado no número 40 da Rua da Ordem de São Tiago, em Cachopo (-7,817817º; 37,332604º);
- Edifício da Junta de freguesia de Santa Luzia, localizado na Rua de Angola, em Santa Luzia (-7,661733º; 37,103358º).
- Edifício da Junta de freguesia da Luz de Tavira e Santo Estevão, localizado no número um da Rua de Nossa Sra. da Luz, em Luz de Tavira (-7,704294º; 37,092207º).
- Edifício da Junta de freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, localizado no número 16 da Rua Gago Coutinho, em Santa catarina (-7,788641º; 37,154008º).

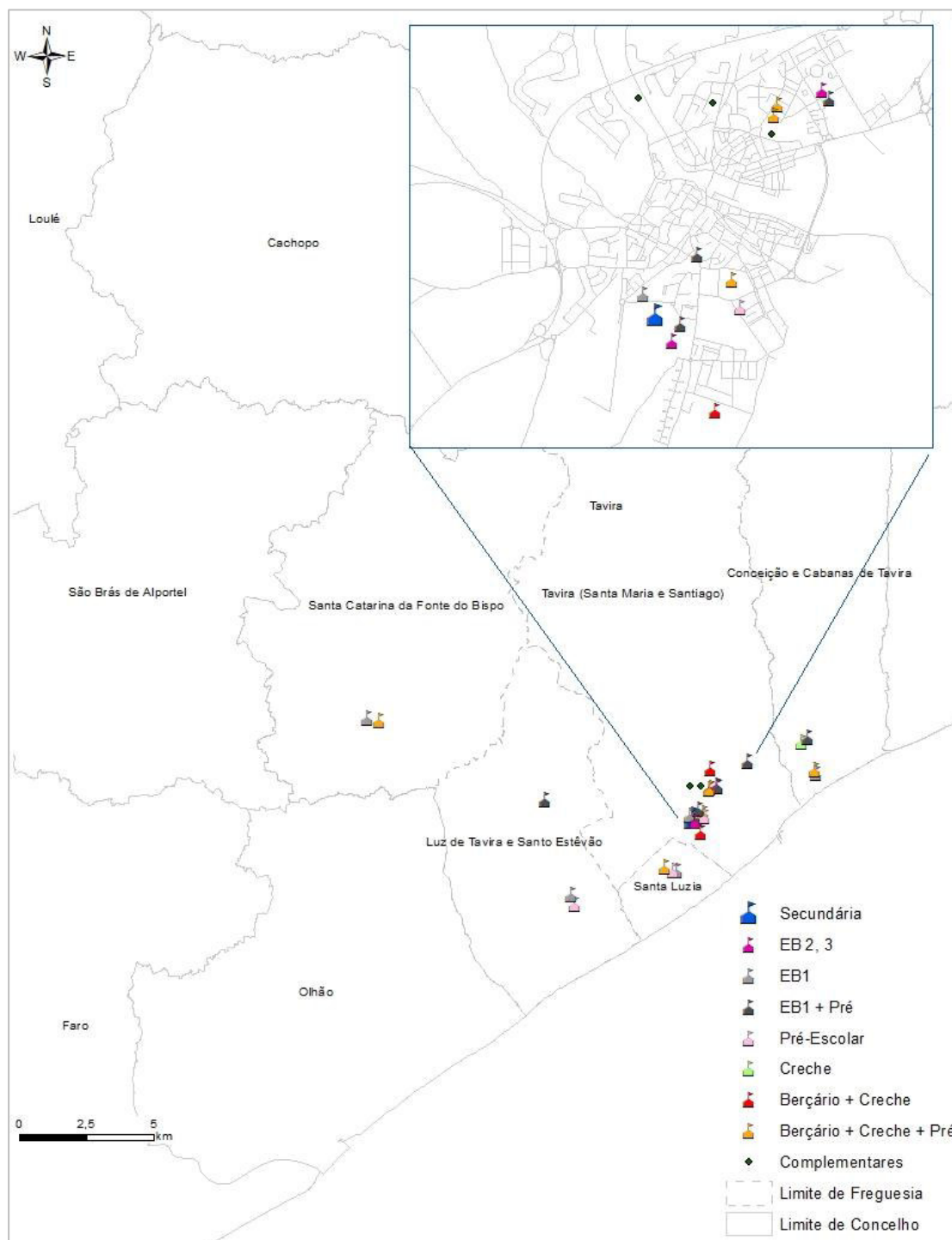


Mapa 14 - Edifícios da Administração Local do concelho de Tavira

3.1.10.2. Equipamentos de Educação

A rede educativa do município de Tavira encontra-se organizada em dois agrupamentos: o Agrupamento de Escolas D. Manuel I, com 10 equipamentos educativos, e o Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, com 6 equipamentos educativos. O Mapa 15 apresenta as escolas dos dois agrupamentos e as escolas da rede

privada.

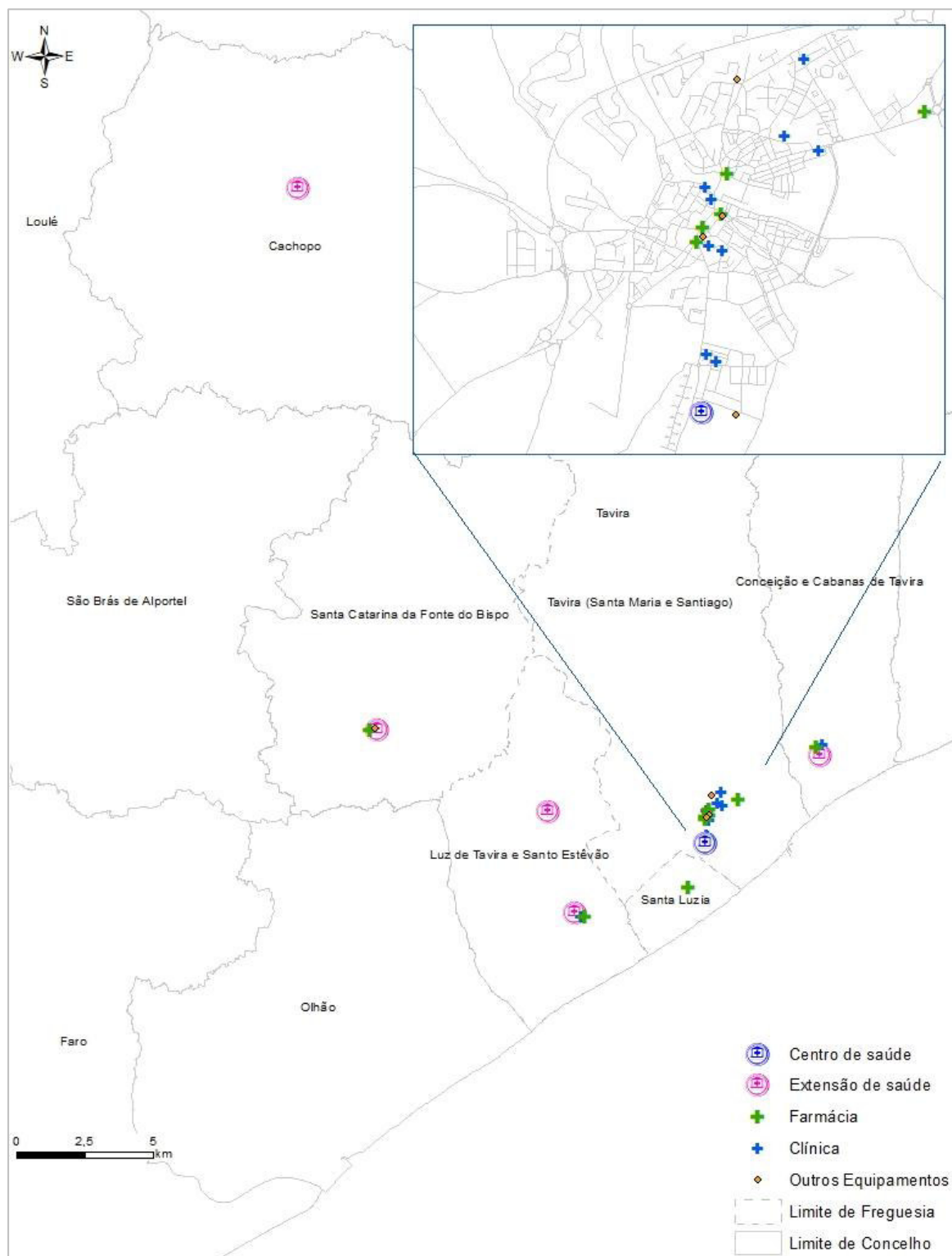


Mapa 15 - Equipamentos escolares existentes no concelho de Tavira.

3.1.10.3. Equipamentos de Saúde

Os equipamentos públicos de saúde do Município de Tavira encontram-se organizados no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Algarve III - Sotavento e integram o Centro de Saúde de Tavira e cinco extensões de

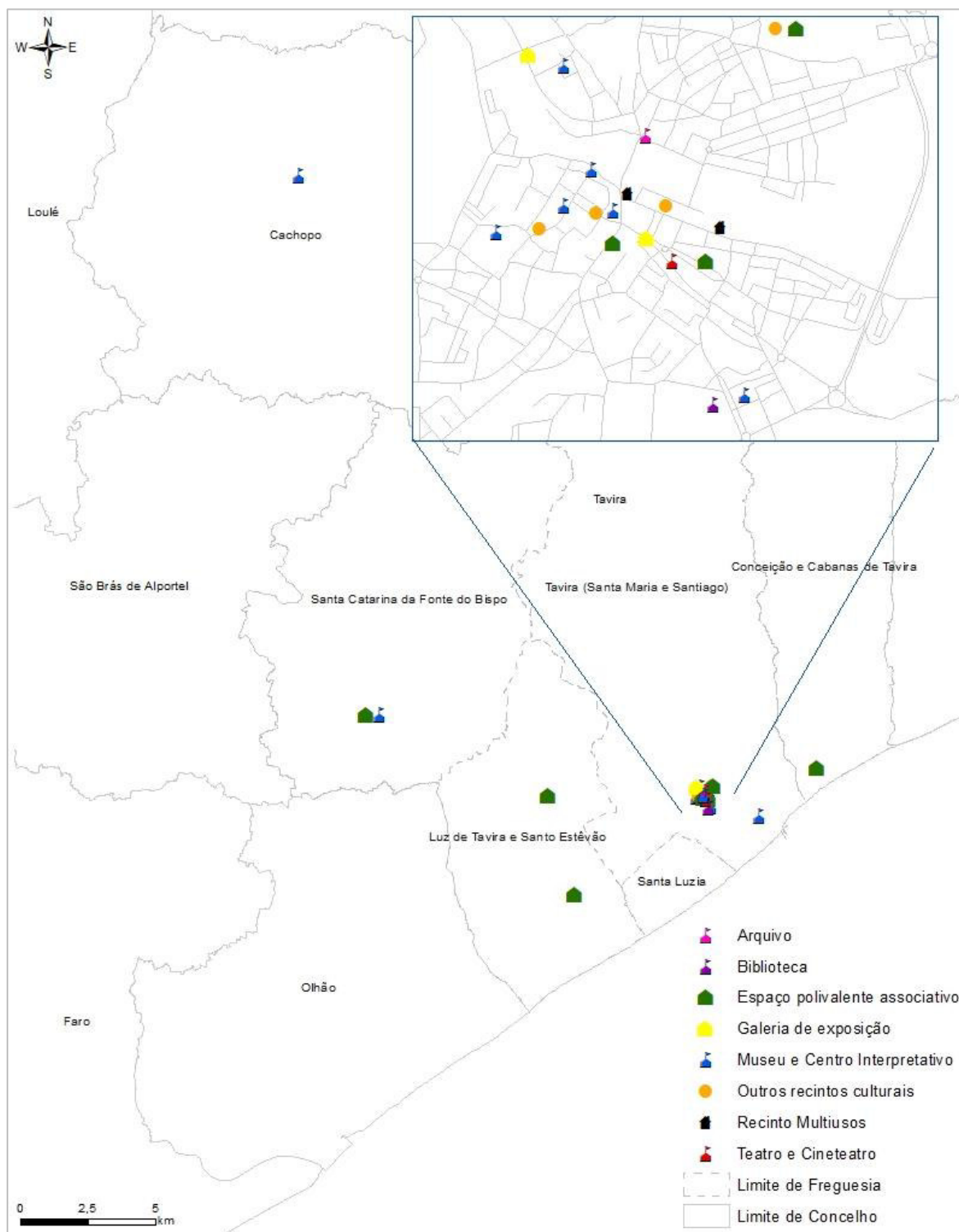
saúde. O hospital de referência é o Centro Hospitalar Universitário do Algarve. Existem ainda 12 clínicas e 10 farmácias. O Mapa 16 apresenta a distribuição espacial dos equipamentos de saúde no município.



Mapa 16 - Equipamento de saúde no concelho de Tavira

3.1.10.4. Equipamentos culturais

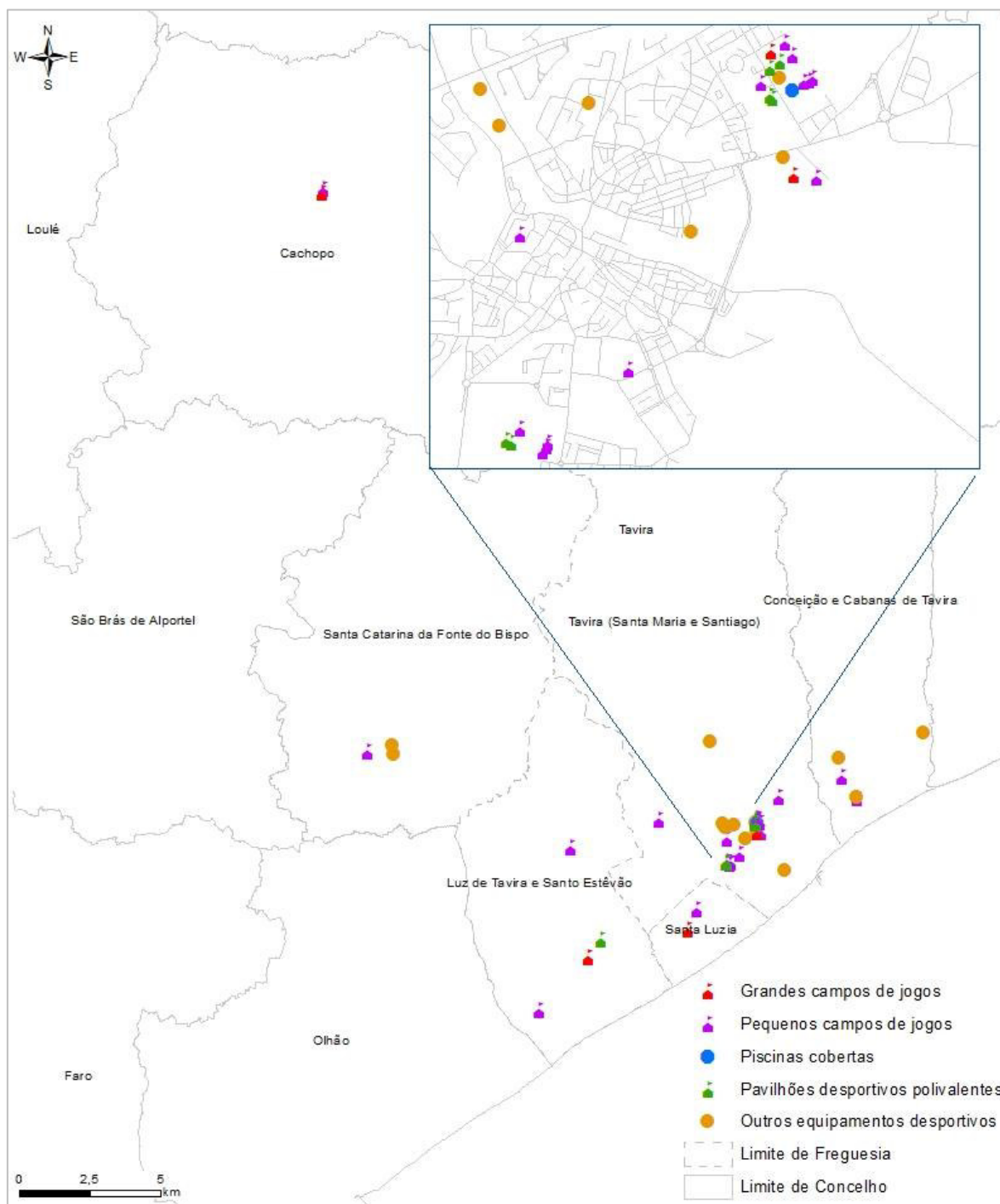
O Mapa 17 apresenta a distribuição geográfica dos equipamentos culturais de que o município dispõe.



Mapa 17 - Equipamentos culturais no concelho de Tavira.

3.1.10.5. Equipamentos Desportivos

O Concelho de Tavira dispõe de 48 equipamentos desportivos (Mapa 18), distribuídos por todas as freguesias e com valências diversificadas (campos de jogos, interiores e exteriores, piscinas, pavilhões gimnodesportivos, etc.).

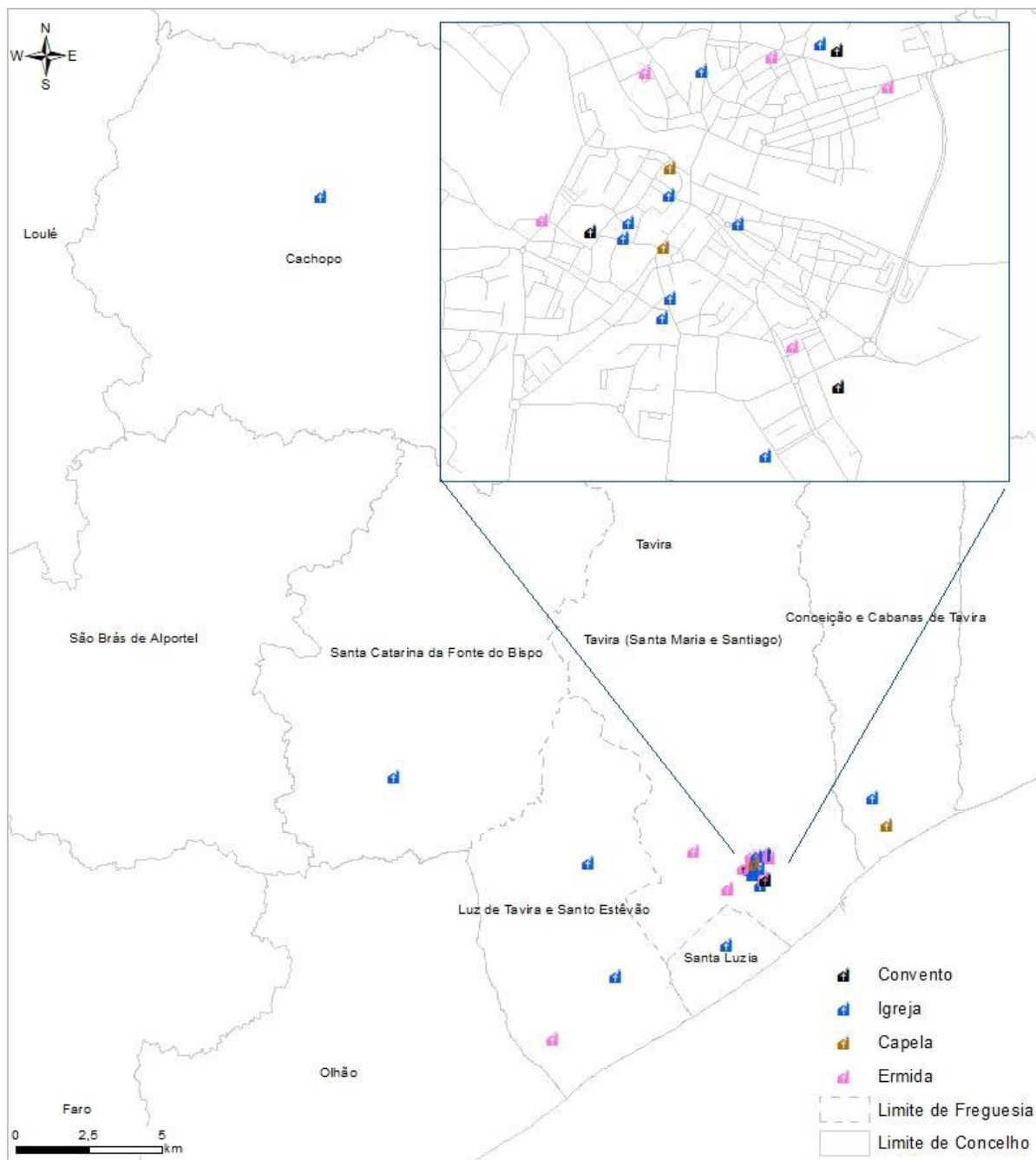


Mapa 18 - Equipamentos desportivos no concelho de Tavira

3.1.10.6. Equipamentos Religiosos

Os equipamentos religiosos, além da sua importância social e cultura, constituem potenciais locais de refúgio da população e, simultaneamente, podem também ser espaços com risco acrescido pela concentração de pessoas que promovem em determinados momentos.

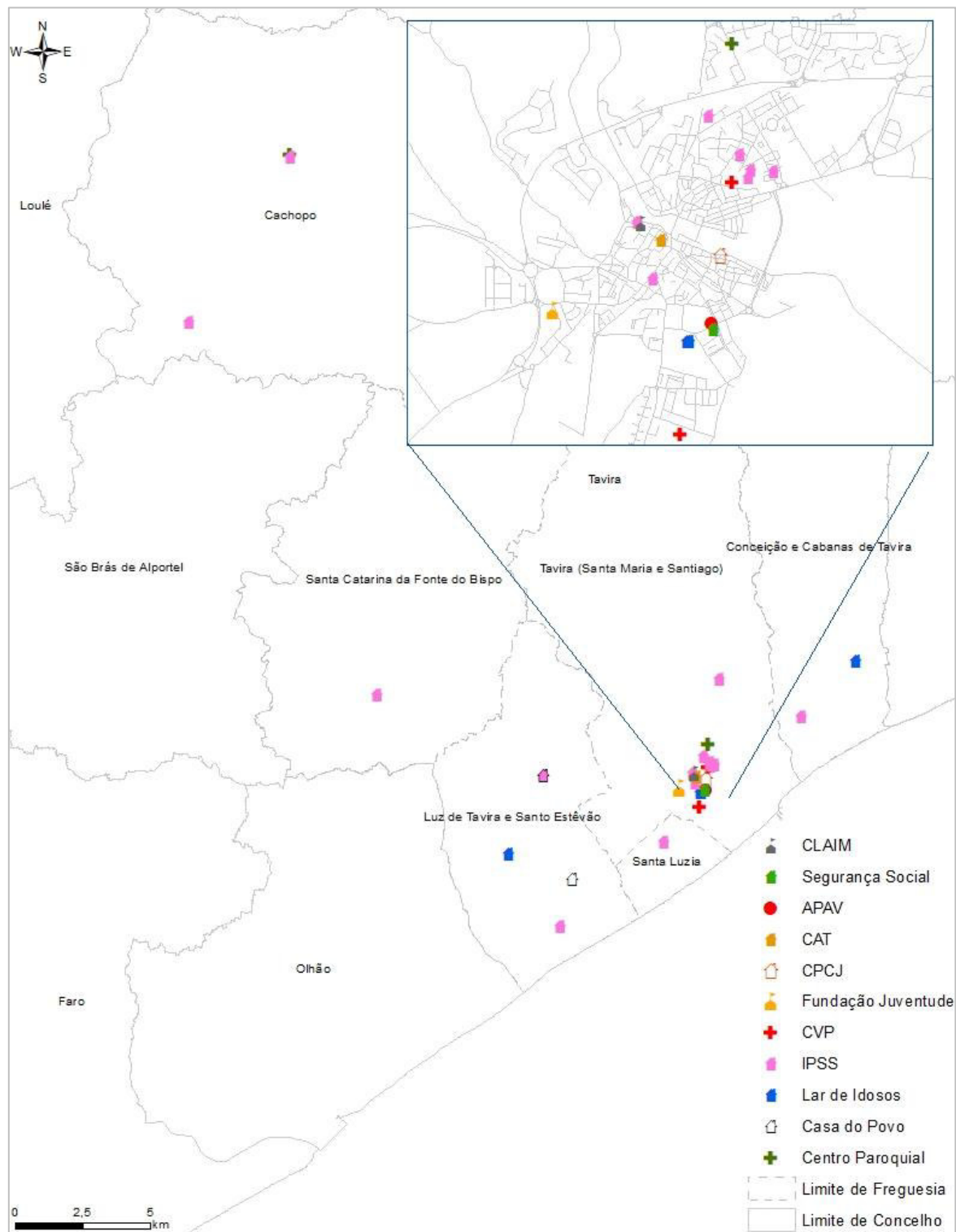
O Mapa 19 apresenta a distribuição espacial destes equipamentos.



Mapa 19 - Equipamentos religiosos do concelho de Tavira

3.1.10.7. Equipamentos de Apoio Social

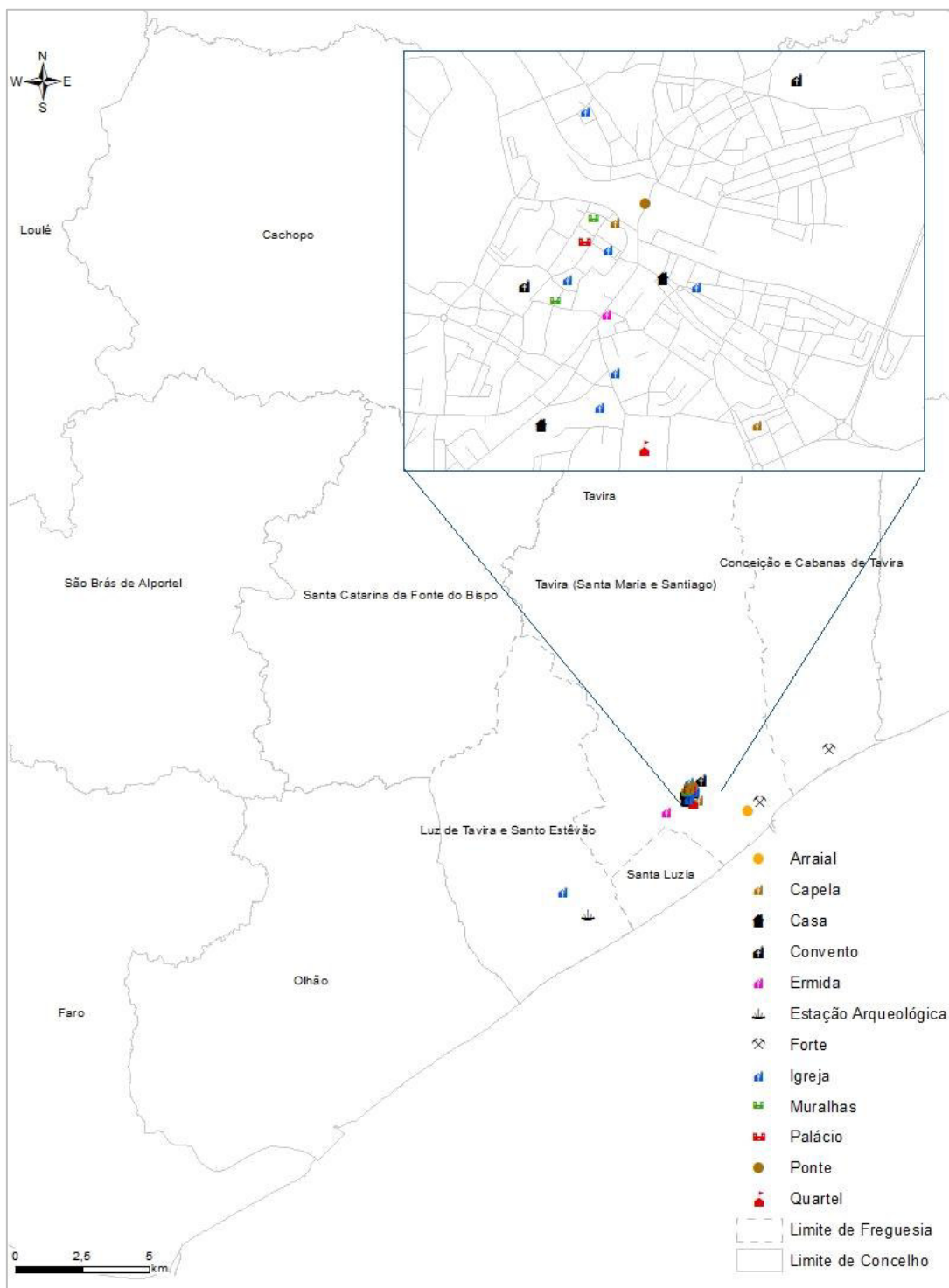
O Mapa 20 apresenta a distribuição geográfica dos equipamentos sociais no município de Tavira.



3.1.11. Património

3.1.11.1. Património Imóvel

Os imóveis com interesse patrimonial do concelho localizam-se nas freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, Tavira (Santa Maria e Santiago) e de Luz de Tavira e Santo Estevão (Mapa 21).



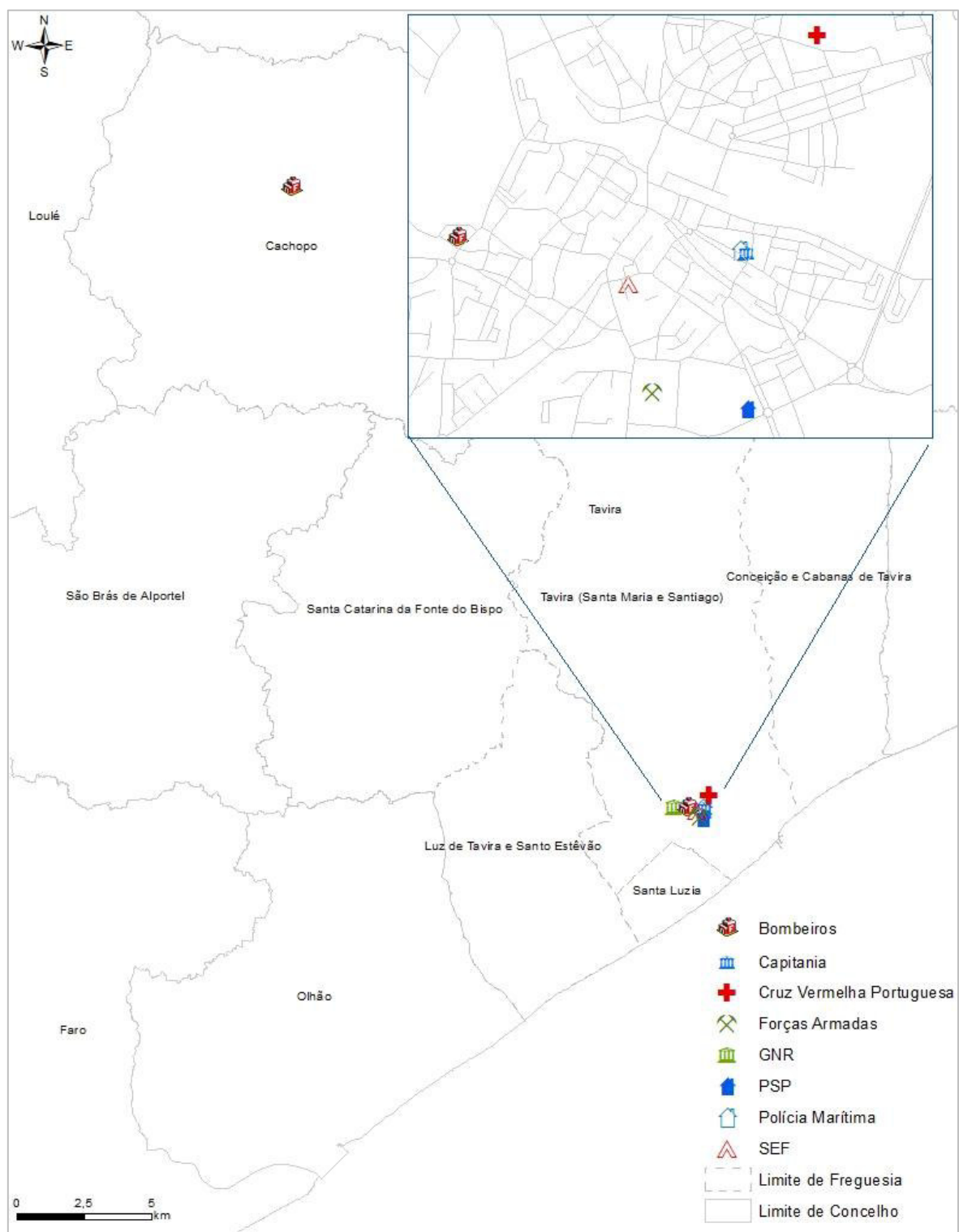
Mapa 21 - Elementos patrimoniais existentes no concelho de Tavira

3.1.12. Instalações dos Agentes de Proteção Civil

A Lei das Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), no n.º 1 do artigo 46.º define como agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, os corpos de bombeiros, as forças de segurança, as Forças Armadas, as autoridades marítima e aeronáutica, o INEM e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde e os sapadores florestais. A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

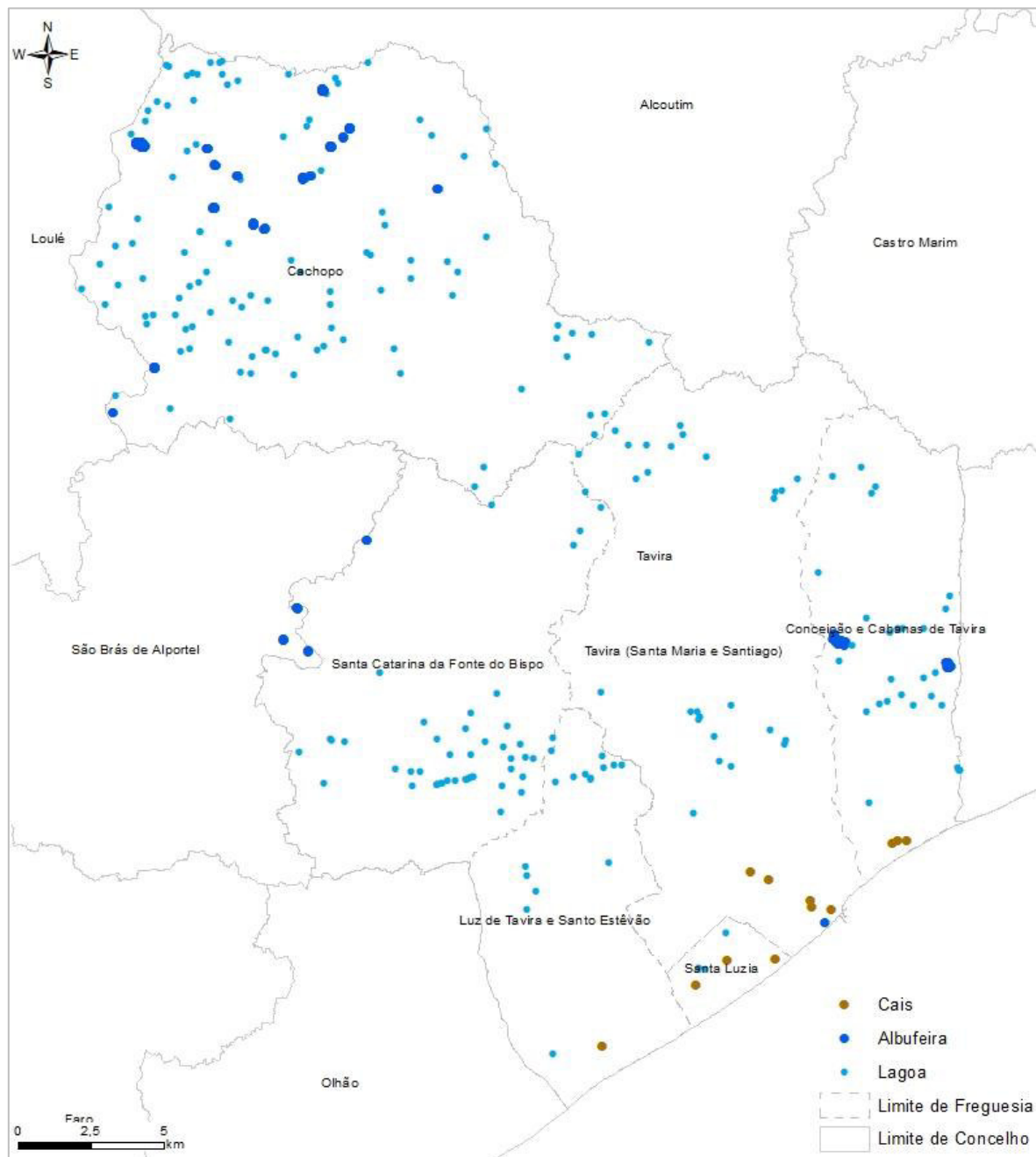
O Mapa 22 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil (APC) localizados no Concelho de Tavira, com exceção dos serviços de saúde, que já foram identificados no ponto 3.1.10.3.

Apenas os Bombeiros Municipais de Tavira têm uma extensão fora da cidade de Tavira, localizada em Cachopo. Os restantes APC localizam-se na cidade de Tavira.



3.1.14. Infraestruturas Marítimas e Fluviais

O município dispõe de 12 cais de embarque e de diversas lagoas e albufeiras (Mapa 23).

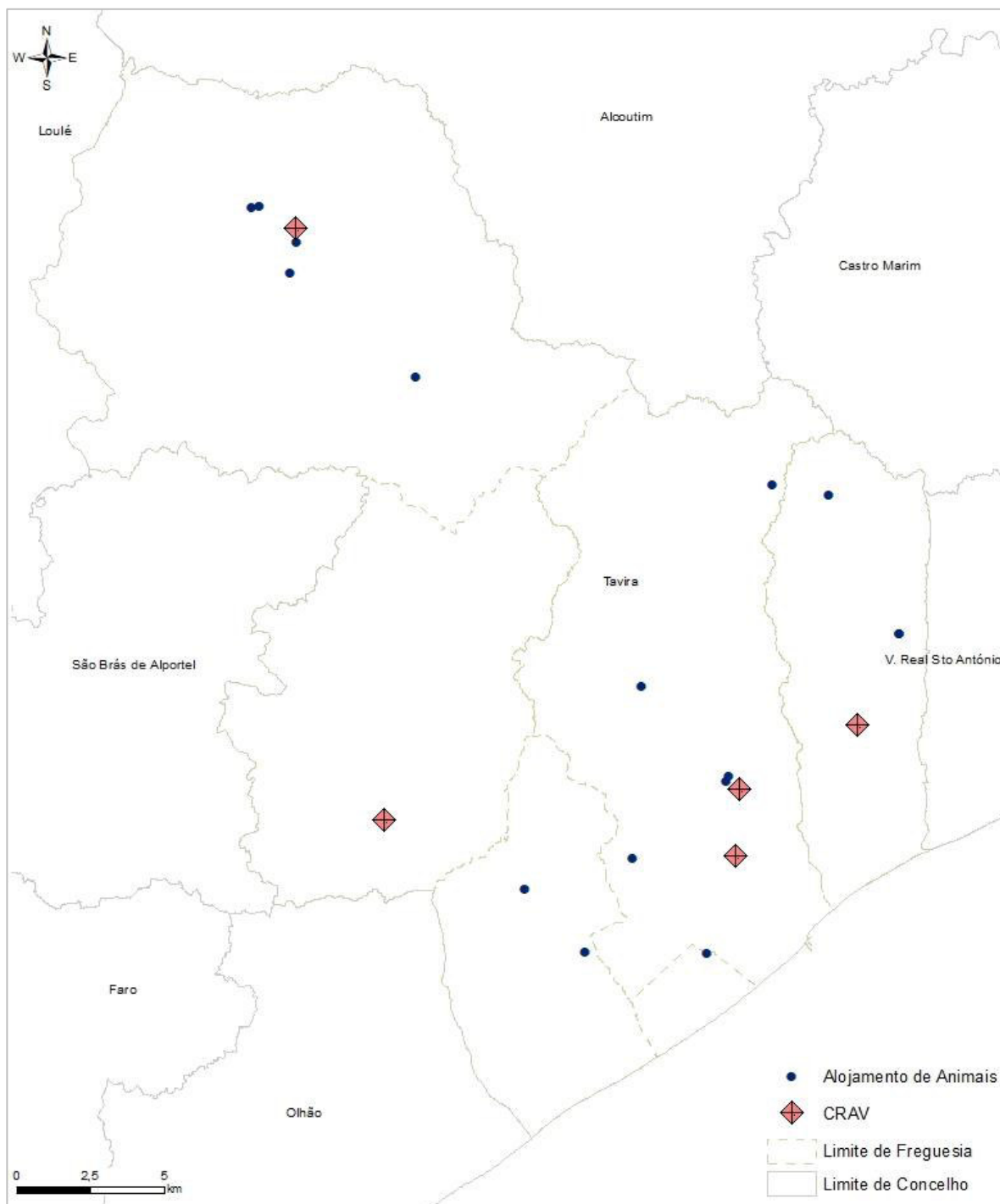


Mapa 23 – Infraestruturas marítimas e fluviais do concelho de Tavira.

3.1.15. Infraestruturas de Alojamento de Animais

No município existem 16 infraestruturas com alojamento de animais (mapa 24). Em situação de emergência, a Autoridade Veterinária Municipal (AVM) pode ordenar a evacuação destes animais para os Centros de Recolha e Apoio Veterinário (CRAV) indicados no mapa 24.

Estes centros servirão também de base logística para todas as ações de recolha de donativos destinados ao apoio dos animais feridos e/ou deslocados. Estas ações são sempre da responsabilidade da AVM.



Mapa 24 - Alojamento de Animais (Fonte: ICNF) e Centros de Recolha e Apoio Veterinário (CRAV).

3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território organizada como **zona de intervenção** (ZI). Estas zonas são áreas de configuração e amplitude variáveis, adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as zonas de sinistro (ZS), as zonas de apoio (ZA), as zonas de concentração e reserva (ZCR) e a zona de receção de reforços (ZRR) (Figura 4).

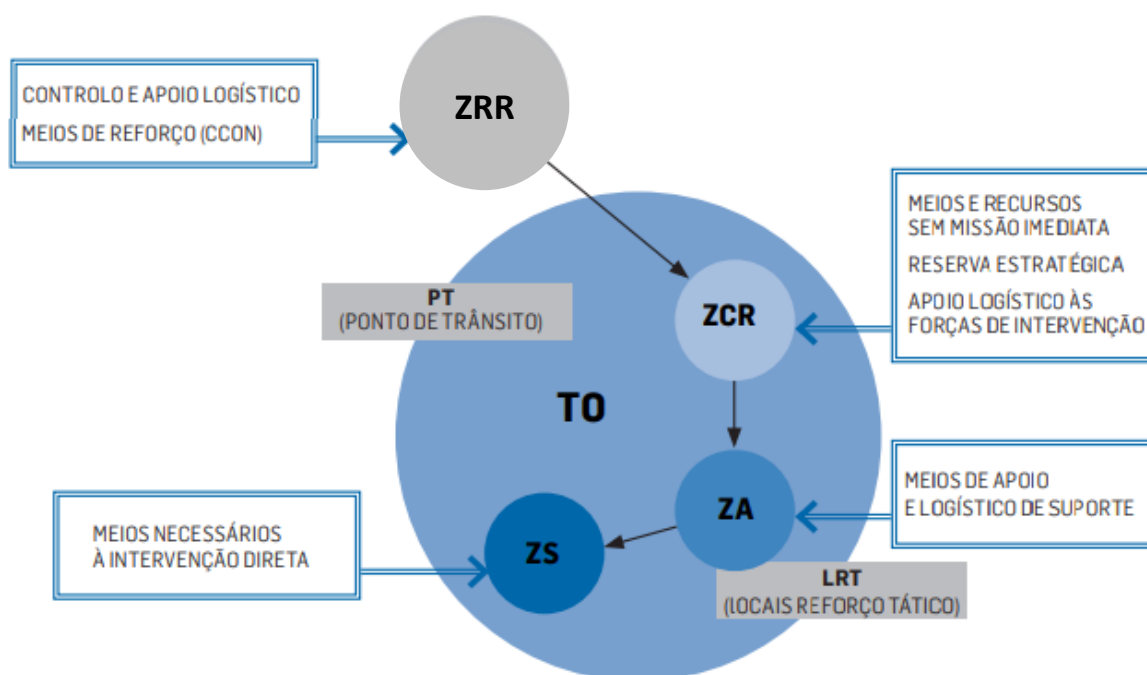


Figura 5 - Diagrama das Zonas de Intervenção (Fonte: Caderno Técnico n.º 3, ANEPC).

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, são definidas as seguintes zonas de intervenção:

- ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);
- ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística;
- ZCR é uma zona do Teatro de Operações (TO), onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- ZRR é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO;

- PT são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;
- LRT são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

3.2.1. Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

As **ZCR** são zonas do onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, constituindo uma reserva estratégica, sob gestão da Célula de Logística.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao Comandante das Operações de Socorro (COS), que decide sobre a sua implementação.

As ZCR possuem 7 áreas distintas (Figura 5)¹¹, cada uma com um responsável que reporta diretamente ao oficial de logística.



Figura 6 - Áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

3.2.2. Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo Posto de Comando Distrital ao Comandante Nacional de Operações de Socorro (CNOS), despachados

¹¹ N.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

posteriormente para uma ZCR específica, onde serão transmitidas as orientações necessárias.

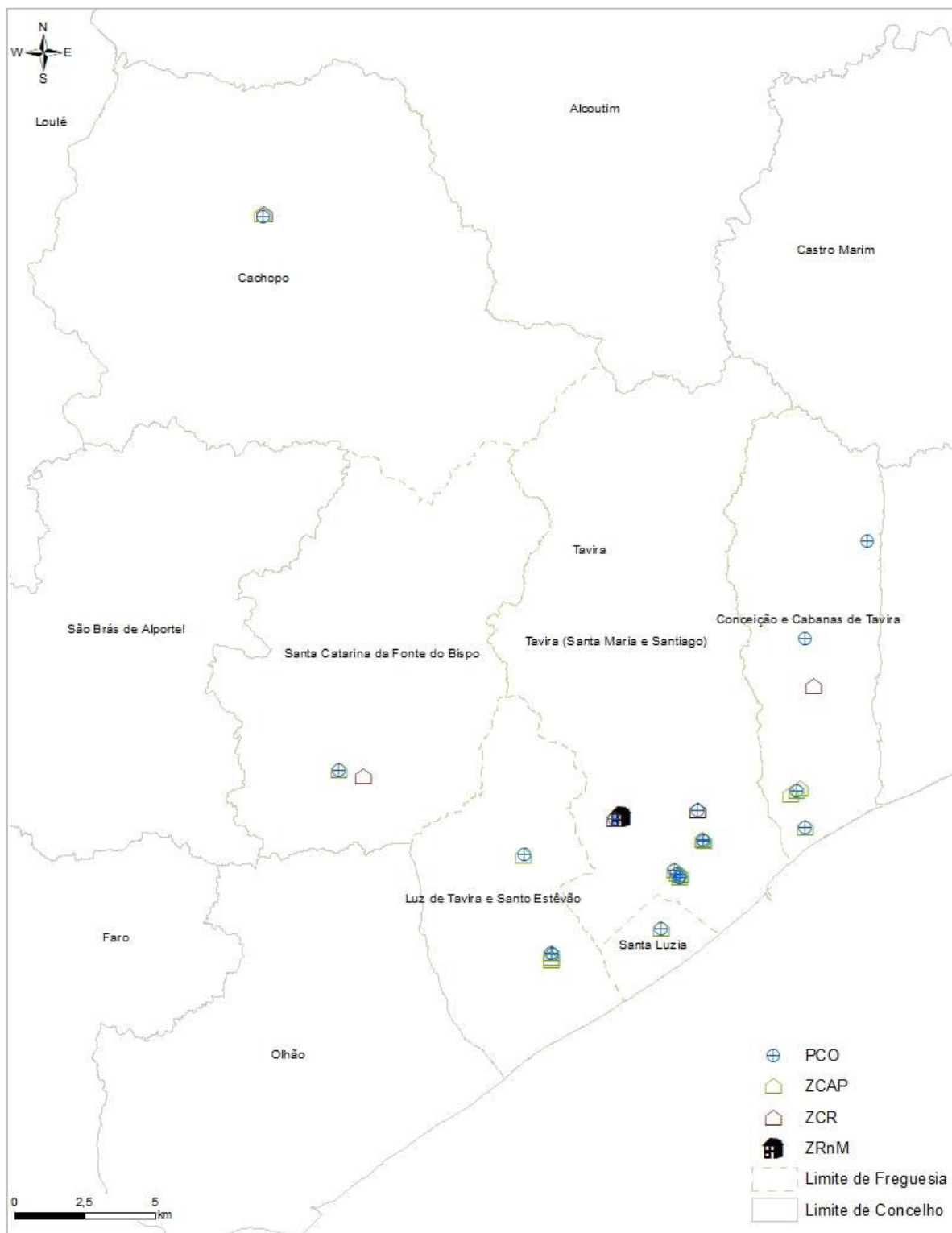
A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito de Faro e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro (PDEPCF), são consideradas 3 ZRR distritais (Tabela 21).

Tabela 21 – Localização das Zonas de Receção de Reforços no Distrito de Faro (Fonte: PDEPCF)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR do Barlavento (ZRRBar)	Campo de Futebol de Odeceixe	N 37º 25' 24" W 8º 46' 03"
ZRR do Centro (ZRR Cen)	Campo de Futebol de S. M. Serra	N 37º 21' 40" W 08º 22' 15"
ZRR do Sotavento (ZRRSot)	Campo de Futebol de Alcoutim	N 37º 27' 58" W 07º 28' 30"

3.2.3. Equipamentos com condições para instalação de zonas de apoio e/ou de posto de comando.

No município de Tavira estão identificadas e caracterizadas 27 instalações com as características necessárias para funcionamento de Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), de Zonas de Apoio à População (ZCAP), de Posto de Comando Operacional (PCO) e de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) (Mapa 24).



Mapa 25 - Infraestruturas com capacidade para instalação de Zonas de Apoio e/ou de Posto de Comando Operacional.

Apesar da utilidade desta caracterização prévia, a escolha das áreas mais indicadas para o desempenho de cada uma destas funções resultará sempre das características da ocorrência e da área afetada pela mesma. Acrescenta-se ainda que o município possui outras infraestruturas com estas capacidades, apresentando o Plano

apenas as que mais de adequam à generalidade das situações. A Tabela 22 apresenta as infraestruturas principais.

Tabela 22 - Infraestruturas com capacidade para instalação de Zonas de Apoio e / ou de Posto de Comando Operacional.

Nome	x	y	Função
Bombeiros Municipais de Tavira - Secção de Cachopo	-7,81931	37,33356	PCO / ZCAP
Campo de Santa Catarina	-7,77981	37,15227	ZCR
Campo Escutista de Tavira	-7,59748	37,18095	ZCR
Casa do Povo da Conceição	-7,60312	37,14760	ZCAP
Centro Social e Paroquial de Cachopo	-7,81964	37,33412	ZCAP
EB 1 / JI D Manuel I	-7,65164	37,11986	PCO / ZCAP
EB 1 / JI de Conceição	-7,60478	37,14699	PCO / ZCAP
EB 1 / JI de Santo Estevão	-7,71484	37,12681	PCO / ZCAP
EB 1 António Martins	-7,57548	37,22780	PCO
EB 1 de Cabanas	-7,60113	37,13499	PCO / ZCAP
EB 1 de Cachopo	-7,81870	37,33420	ZCR
EB 1 de Santa Catarina	-7,78933	37,15408	PCO / ZCAP
EB 1 Santa Luzia n.º1	-7,65957	37,10272	PCO / ZCAP
EB 1 Tavira n.º 1	-7,65394	37,12137	PCO / ZCAP
EB 2,3 D Manuel I	-7,65219	37,11904	PCO / ZCAP
EB 2,3 D Paio Peres Correia	-7,64295	37,13127	PCO / ZCAP
EB1 da Luz de Tavira	-7,70404	37,09492	PCO / ZCAP
EB1 de Eiras	-7,60096	37,19614	PCO
EB1 Horta do Carmo	-7,64251	37,13087	PCO / ZCAP
ES Dr Jorge Augusto Correia	-7,65322	37,12031	PCO / ZCAP
Instalação com Câmara Frigorífica	-7,67557	37,13888	ZRnM
Junta de Freguesia Luz de Tavira	-7,70429	37,09227	ZCAP
Parque de Feiras e Exposições de Tavira	-7,64456	37,14085	ZCAP
Parque Empresarial de Tavira	-7,67816	37,13798	PCO
Pavilhão Municipal da Luz de Tavira	-7,70357	37,09441	PCO
Polidesportivo da Conceição	-7,60723	37,14585	ZCAP
Sociedade Recreativa Musical Luzense	-7,70414	37,09307	ZCAP

3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Após a ativação do PMEPC, a mobilização de meios será realizada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no Município.

Os critérios para a mobilização rápida, eficiente e ponderada dos meios e recursos, são os apresentados na figura 7.

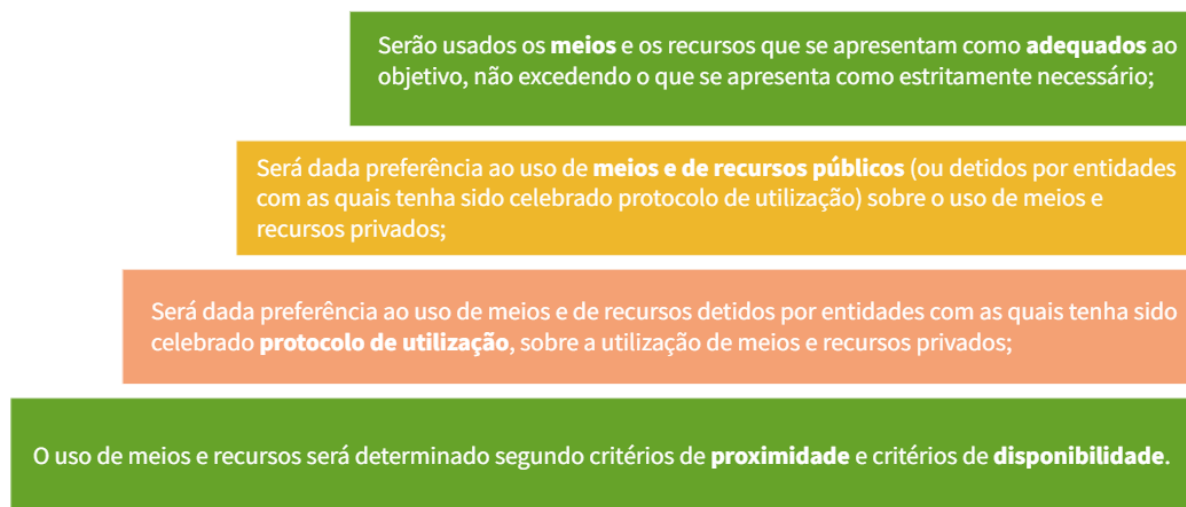


Figura 7 - Critérios para Mobilização de Meios e Recursos

O Posto de Comando Municipal (PCMun) é autónomo na gestão dos meios existentes ao nível municipal, tal como na a gestão dos meios de reforço que lhe forem atribuídos pelo nível distrital.

Todos os meios e recursos (inventariados na Parte III do presente Plano), que pertençam aos agentes de proteção civil e que pertençam às entidades com dever de cooperação, serão postos à disposição do PCMun, que fará a gestão destes de acordo com as necessidades.

A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências (Figura 8).

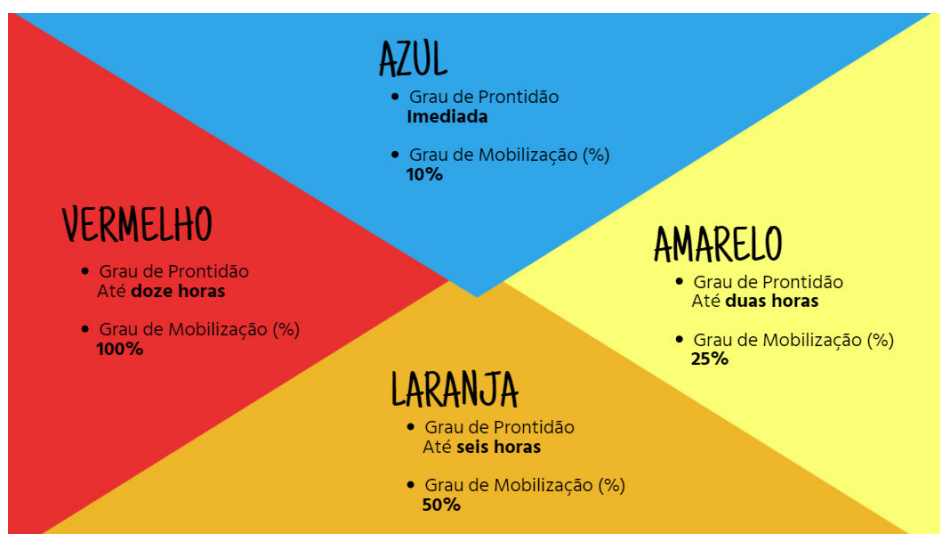


Figura 8 - Grau de Prontidão e de Mobilização das Organizações Integrantes do SIOPS

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Quando o SMPC de Tavira recebe informação sobre a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, informa o presidente da autarquia, os elementos da CMPC, os agentes de proteção civil e as entidades com dever de cooperação considerados pertinentes face à tipologia da ocorrência.

Desde o momento em que é ativado o PMEPC, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, SMS, correio eletrónico).

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de modo a avaliar a prossecução dos objetivos definidos para a operação em curso e redefinir, se for o caso, a estratégia e a afetação de meios no TO.

Ao longo da ocorrência, serão produzidos os relatórios com as características apresentadas na Figura 10.



Figura 9 - Tipologias de Relatórios a Produzir ao Longo do Desenvolvimento de uma Ocorrência

Sempre que ocorra passagem de comando (COS cessante para novo COS), deverá ser efetuada presencialmente a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;

- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

Os mecanismos de notificação operacional serão sempre a emissão de comunicado, o contacto via telemóvel ou telefone fixo, o envio de email e a notificação por SMS.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez áreas de intervenção, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano:

1. Gestão Administrativa e Financeira;
2. Reconhecimento e Avaliação;
3. Logística;
4. Comunicações;
5. Informação Pública;
6. Confinamento e/ou evacuação;
7. Manutenção da Ordem Pública;
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
9. Socorro e Salvamento;
10. Serviços Mortuários.

A Tabela 23 descreve os objetivos principais de cada uma das áreas de intervenção.

Tabela 23 - Áreas de Intervenção do PMEPT

Área de Intervenção	Descrição
Gestão Administrativa e Financeira	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação das atividades de gestão administrativa e financeira, associadas à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano municipal de emergência de proteção civil.
Reconhecimento e Avaliação (ERAS e EAT)	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com as equipas de apoio ao processo de tomada de decisão: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
Logística	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação, associadas às atividades de logística para apoio às forças de intervenção e à população.
Comunicações	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relativos ao estabelecimento e/ou reforço das comunicações entre todos os intervenientes.
Informação Pública	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relativos à forma como a população deverá ser avisada e informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Evacuação e/ou Confinamento	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente a abertura de corredores de circulação de emergência, o controlo de acesso às áreas afetadas e o controlo de tráfego.
Manutenção da Ordem Pública	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil.
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de saúde e de evacuação secundária.
Socorro e Salvamento	Define os procedimentos e instruções de coordenação associados às atividades de socorro, busca e salvamento.
Serviços Mortuários	Estabelece os procedimentos e as instruções de coordenação relativos às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção são seguidamente identificadas as entidades intervenientes em cada uma e as respetivas responsabilidades:

- Estrutura de coordenação;
- Entidades intervenientes;
- Prioridades de ação;
- Procedimentos e instruções de coordenação.

A ativação de cada uma das áreas de intervenção do PMEPCCT depende de fatores como:

- Natureza de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Prioridades de Ação

1. Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
2. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
3. Supervisionar negociações contratuais;
4. Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
5. Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
6. Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
7. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
8. Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
9. Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
10. Definir um sistema de requisição nas situações de acidente grave ou catástrofe.

Gestão de acessos ao PCMun

O acesso ao PCMun faz-se mediante a apresentação de cartão de autorização e do preenchimento de uma ficha de controlo diário de acessos.

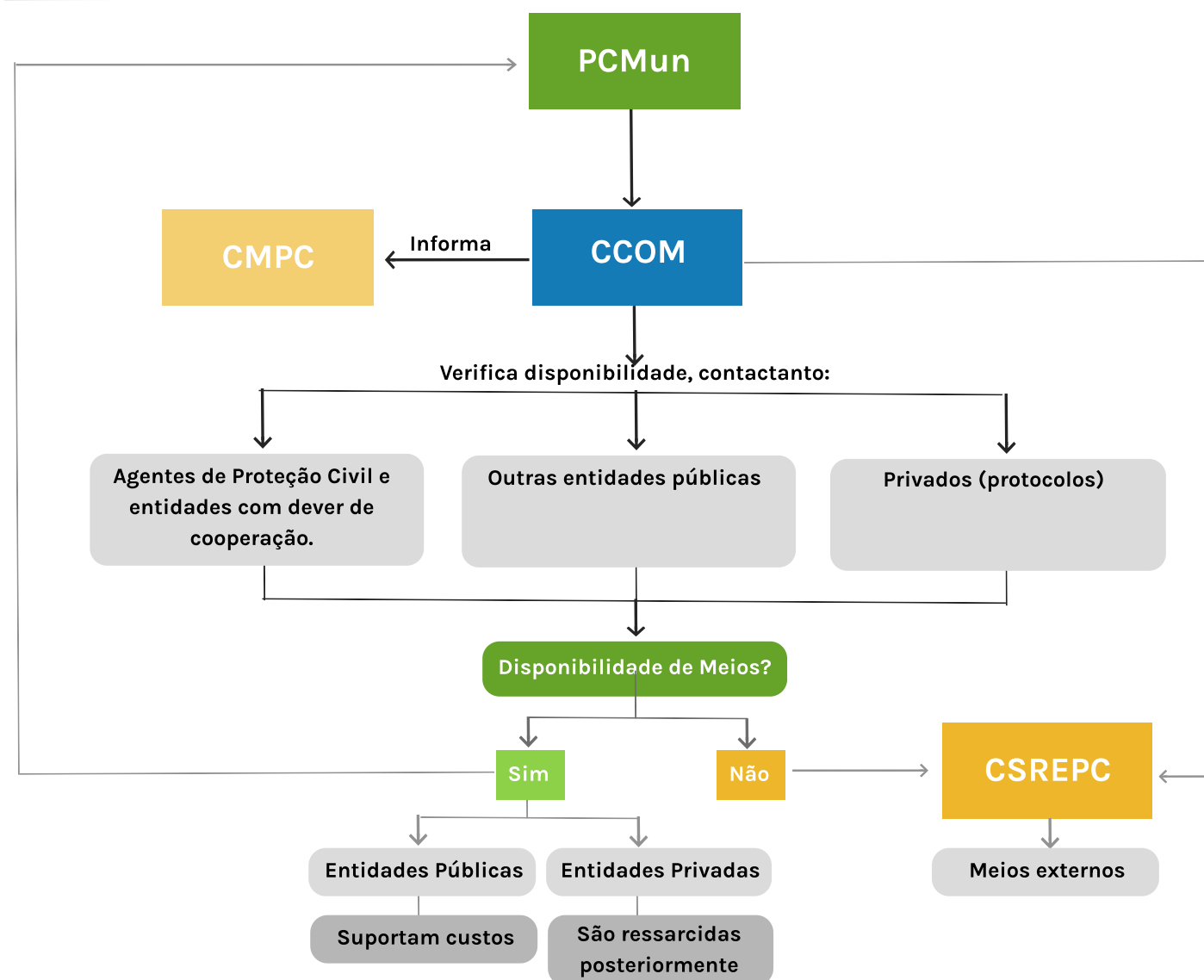
Os modelos dos documentos referidos, encontram-se na Parte III do PMEPECT.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entidade Coordenadora: CCOM

Entidades Intervenientes

- Agentes de Proteção Civil;
- Entidades com dever de cooperação (a afetar em função da tipologia de ocorrência);
- Câmara Municipal (Divisão Financeira; Divisão de Aprovisionamento e Equipamentos);
- Juntas de Freguesia.



Instruções Específicas

Gestão de Finanças

1. Gestão financeira, de custos e de tempos de utilização;
2. Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
3. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
4. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPECT, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
5. Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

Gestão de Pessoal

1. O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC, com apoio de elementos dos agentes de proteção civil;
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Estes voluntários terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
3. No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Meios

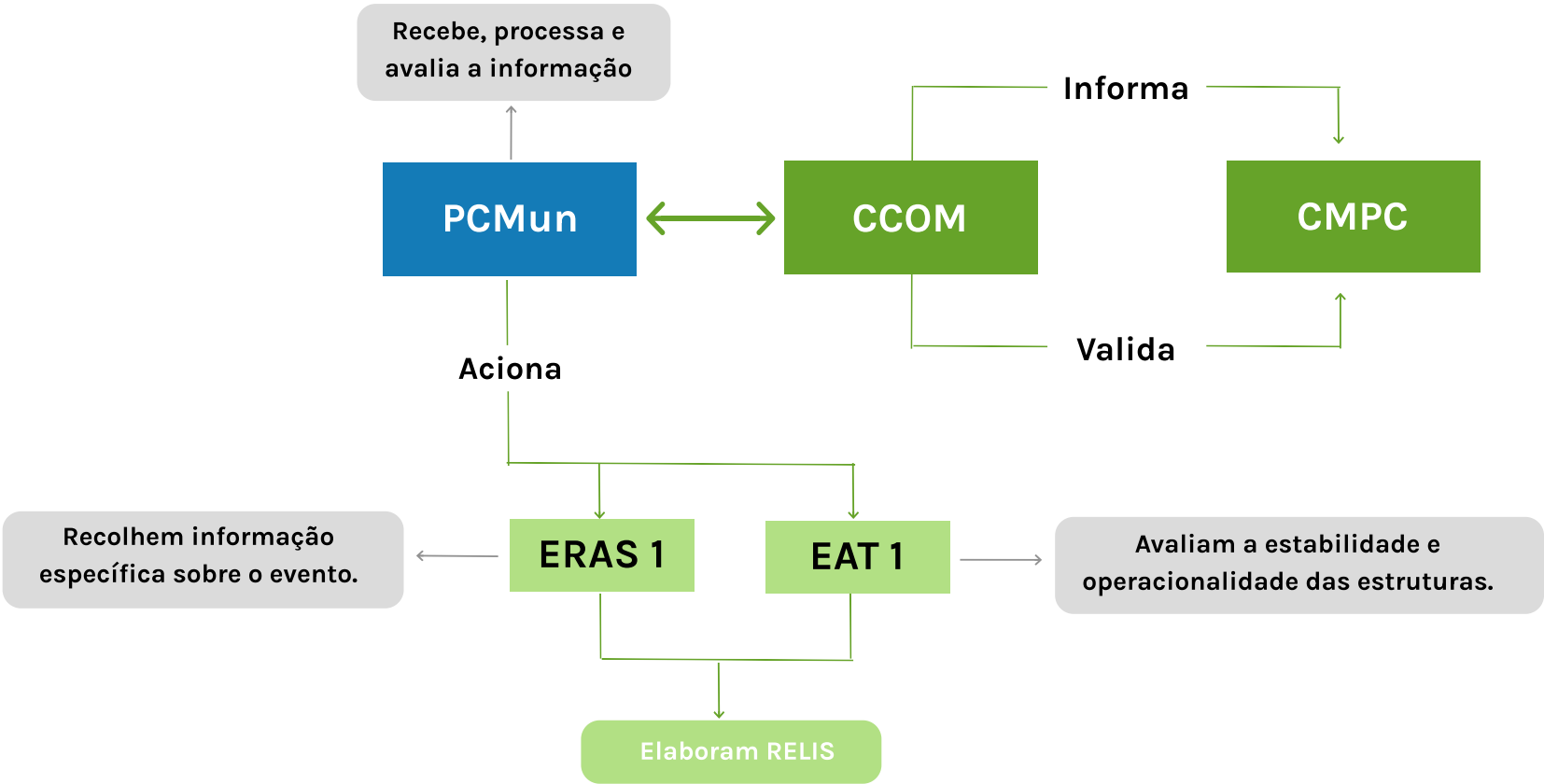
1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPECT;
2. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
3. O CCOM e o PCMun são autônomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
4. Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
6. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Entidade Coordenadora: PCMun

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal;
- Bombeiros Municipais de Tavira;
- PSP;
- GNR.



Prioridades de Ação

1. Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);
2. Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa (ERAS);
3. Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas (EAT);Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

ERAS

1. As ERAS, constituídas no âmbito do SMPC, são acionadas pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, no âmbito do PCMun;
2. Reportam ao responsável pela gestão da informação do Centro de Coordenação Operacional Municipal;
3. No terreno, recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - a. Locais com maior número de sinistrados;
 - b. Locais com maiores danos no edificado;
 - c. Núcleos habitacionais isolados;
 - d. Estabilidade de vertentes;
 - e. Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - f. Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - g. Focos de incêndio;
 - h. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis;
 - i. Condições meteorológicas locais.
4. Elaboram o RELIS e enviam para o CCOM, onde a informação é trabalhada e comunicada ao PCMun;
5. No município, encontra-se planeada uma ERAS terrestre, contituída por dois elementos: um elemento do SMPC (com conhecimentos do terreno e de ferramentas de aquisição de dados) e um elemento dos Bombeiros Municipais de Tavira;
6. A ERAS do município tem os seguintes recursos:
 - a. Viatura com capacidade tática;
 - b. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - c. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - d. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - e. Tablet com acesso ao SIG e a meios de georreferenciação;
 - f. Modelo em papel e digital do RELIS;
 - g. Equipamento fotográfico.

EAT

1. As EAT têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
2. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;
3. As EAT são acionadas pelo PCMun;
4. As EAT elaboram o RELIS e enviam para o PCMun;
5. No município, encontra-se planeada uma EAT, contituída por três elementos: um elemento do SMPC (com conhecimentos do terreno e de ferramentas de aquisição de dados) , um elemento da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais e um engenheiro civil da autarquia;
6. O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
7. A EAT tem os seguintes recursos:
 - a. Viatura com capacidade tática;
 - b. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - c. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - d. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - e. Tablet com acesso ao SIG e a meios de georreferenciação;
 - f. Modelo em papel e digital do RELIS;
 - g. Equipamento fotográfico.
 - h. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura).

Prioridades de Ação

1. Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
2. Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
3. Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
4. Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
5. Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
6. Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
7. Apoiar na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
1. Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções Específicas

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;
3. O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios necessários;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
6. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
7. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
8. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
9. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
10. A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
11. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.

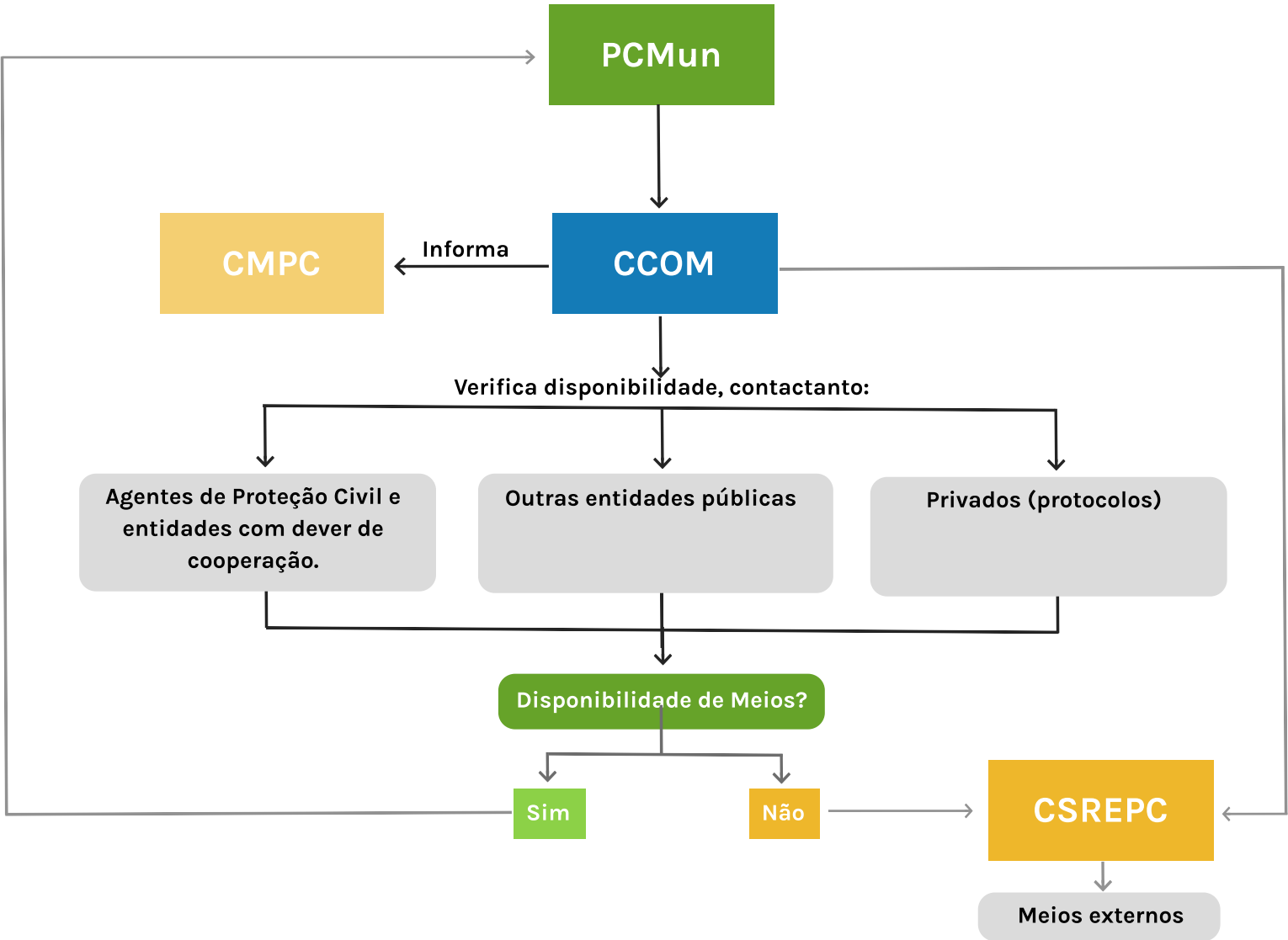
LOGISTICA

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Entidade Coordenadora: CCOM

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal;
- Juntas de Freguesia;
- Bombeiros Municipais de Tavira;
- GNR;
- PSP;
- ACES Sotavento;
- Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
- CVP - Delegação de tavira;
- CNE;
- Entidades exploradoras das redes de transporte, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações.



Prioridades de Ação

1. Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;
2. Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
3. Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;
4. Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;
5. Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
6. Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
7. Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
8. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
9. Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
10. Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
11. Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que possam ser disponibilizados à população.

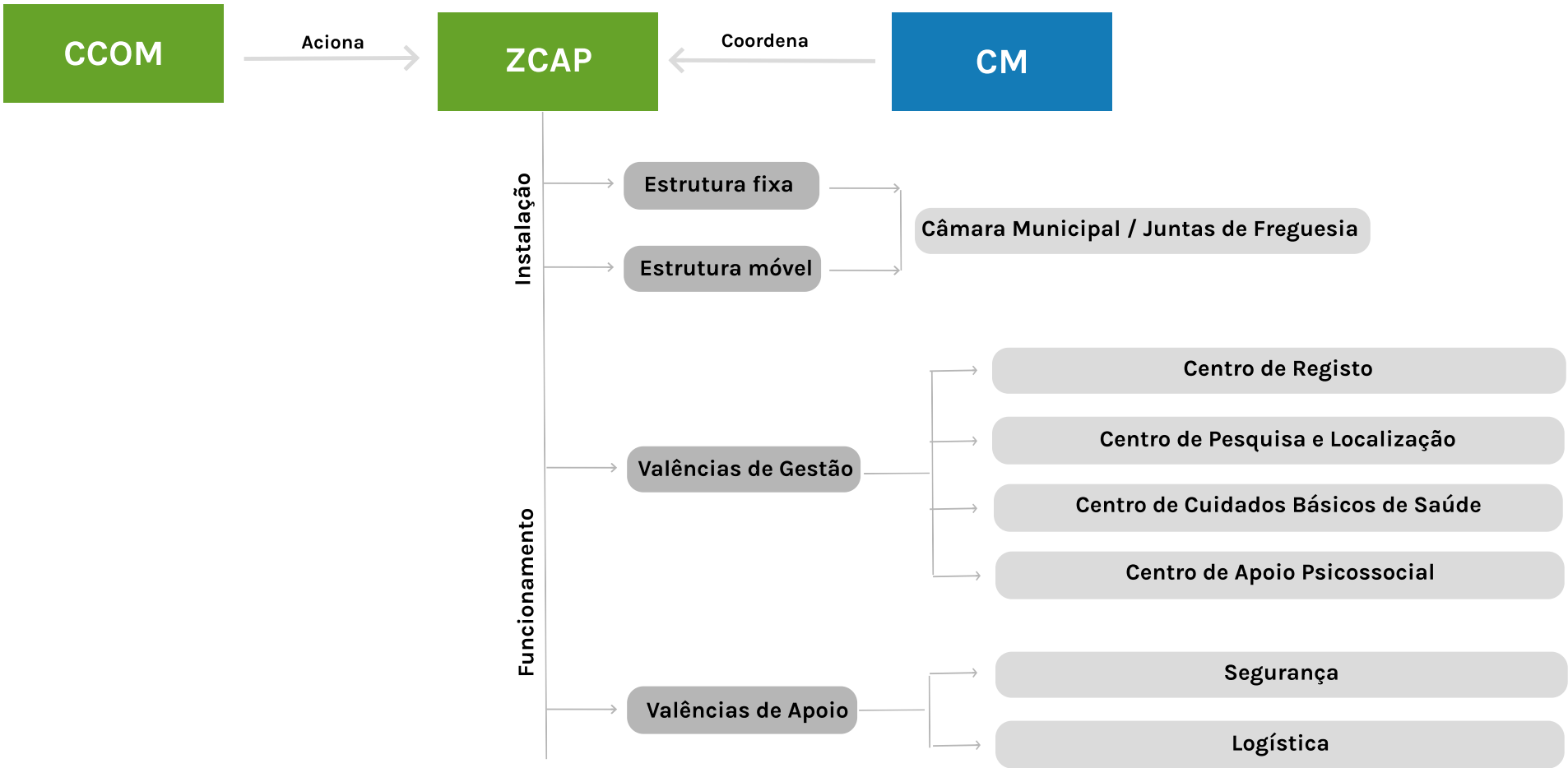
LOGISTICA

Apoio Logístico à População*

Entidade Coordenadora: CÂMARA MUNICIPAL (Divisão de Assuntos Sociais)

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal (Divisão de Assuntos Sociais / Unidade de Ação Social);
- Juntas de Freguesia;
- Bombeiros Municipais de Tavira;
- GNR;
- PSP;
- ACES Sotavento;
- Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
- CVP – Delegação de Tavira;
- CNE;
- Entidades exploradoras das redes de transporte, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações.



Instruções Específicas

1. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos ou fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
2. As ZCAP integram valências de gestão e valências de apoio;
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
4. A Câmara Municipal assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
5. A Câmara Municipal encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
6. As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
7. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação da entidade coordenadora da Área de Intervenção;
8. A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP e pelo CNE, dentro das suas disponibilidades;
9. A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádavas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;
10. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
11. A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

* Consultar o Manual Técnico para Instalação e Gestão das ZCAP, ANEPC (junho de 2020).

Prioridades de Ação

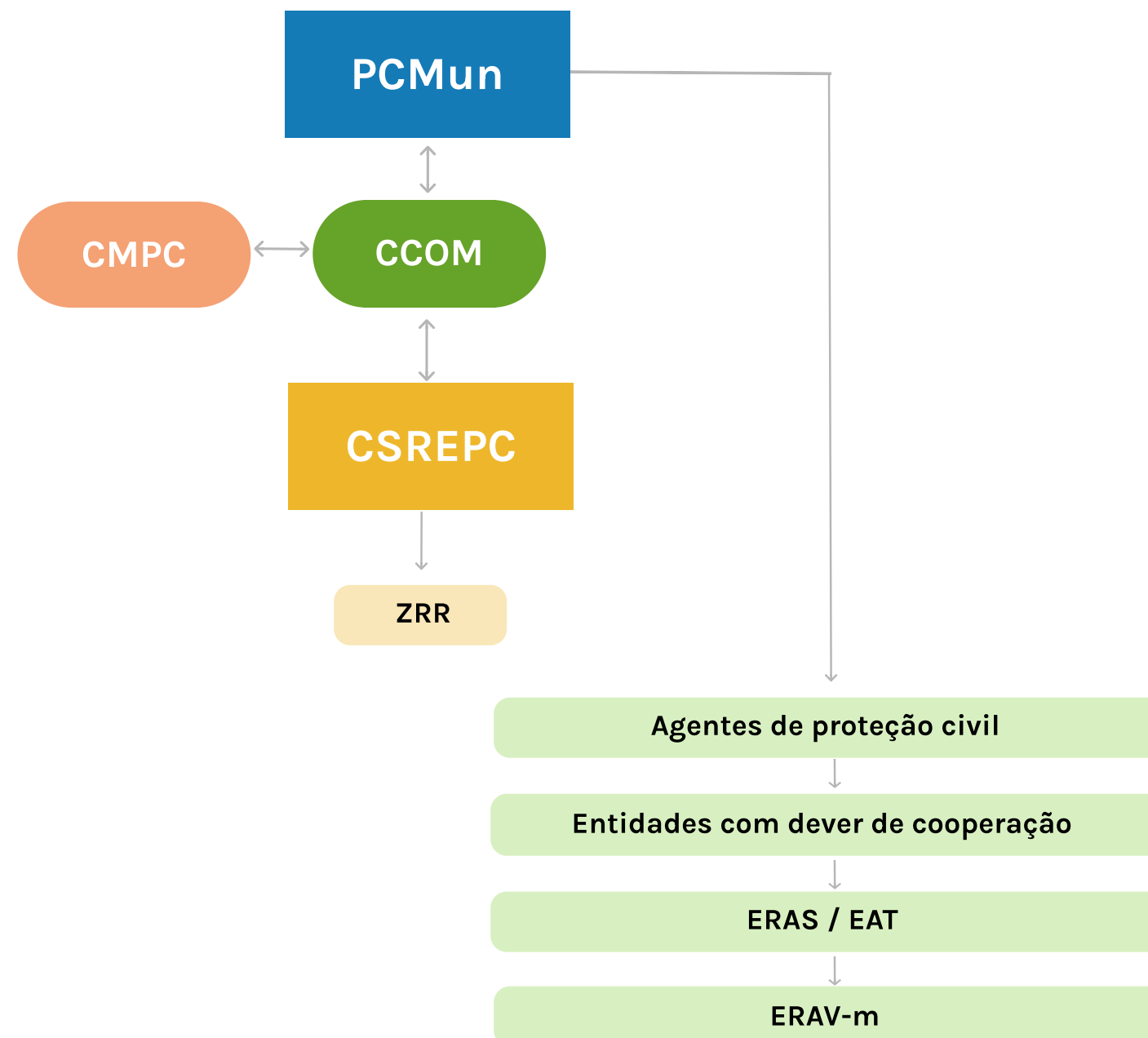
1. Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;
2. Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
3. Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;
4. Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
5. Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
6. Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
7. Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
8. Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.

COMUNICAÇÕES

Entidade Coordenadora: PCMun

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal;
- Bombeiros Municipais de Tavira;
- GNR;
- PSP;
- Organizações de Radioamadores.



Instruções Específicas

1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - a. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - b. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - c. Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - d. Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - e. Serviço Telefónico Fixo (STF);
2. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
3. As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
4. As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Tavira de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
5. As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
6. Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
7. Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Prioridades de Ação

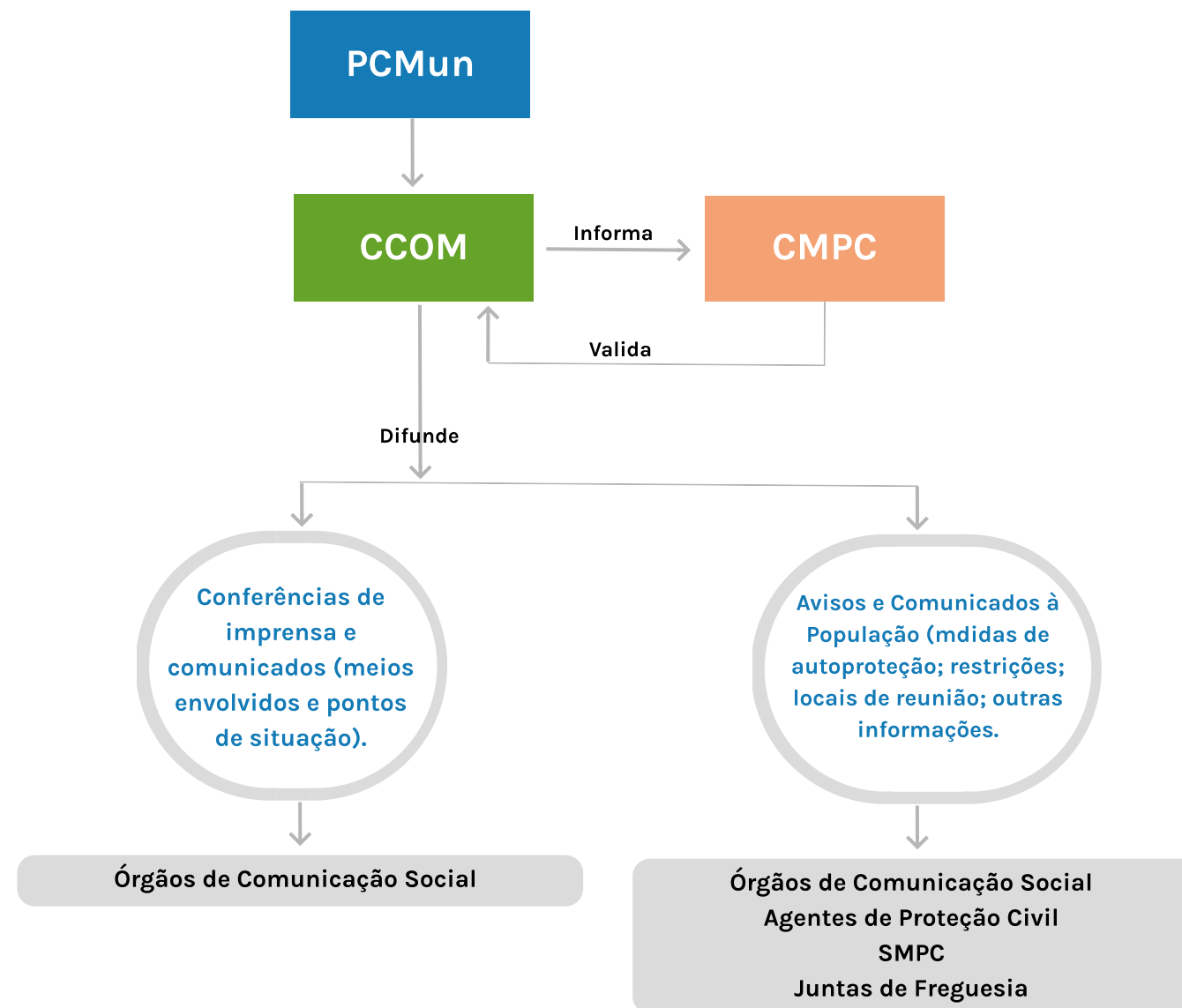
1. Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
2. Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;
3. Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
4. Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
5. Preparar os comunicados considerados necessários.

INFORMAÇÃO PÚBLICA

Entidade Coordenadora: CCOM

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal;
- GNR;
- PSP;
- Juntas de Freguesia.



Instruções Específicas

1. O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais;
2. O CCOM é responsável por:
 - a. Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b. Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c. Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
3. Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - a. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - b. Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
4. O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a. Números de telefone de contacto para informações;
 - b. Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - c. Locais de receção de donativos;
 - d. Locais de recolha de sangue;
 - e. Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - f. Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - g. Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - h. Locais de acesso interdito ou restrito;
 - i. Outras instruções / informações consideradas necessárias;
5. A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
6. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III do PMEPC;
7. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
8. Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
9. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Evacuação

1. A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal;

2. Compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação;

3. Após definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança;

4. A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelo CB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção da logística;

5. No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação;

6. A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;

7. O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR. da PSP, do Corpo de Bombeiros e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun acompanhamento médico, por parte do INEM;

8. Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;

10. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico;

11. As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM;

12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

1. Compete às forças de segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;

2. As forças de segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;

3. Caso exista perigo de incêndio e/ou de explosão, as forças de segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manter longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

4. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às forças de segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Entidade Coordenadora: Força de Segurança territorialmente competente

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal;

• Bombeiros Municipais de Tavira;

• PSP;

• IMEM, IP.;

• SEF;

• ISS, IP.;

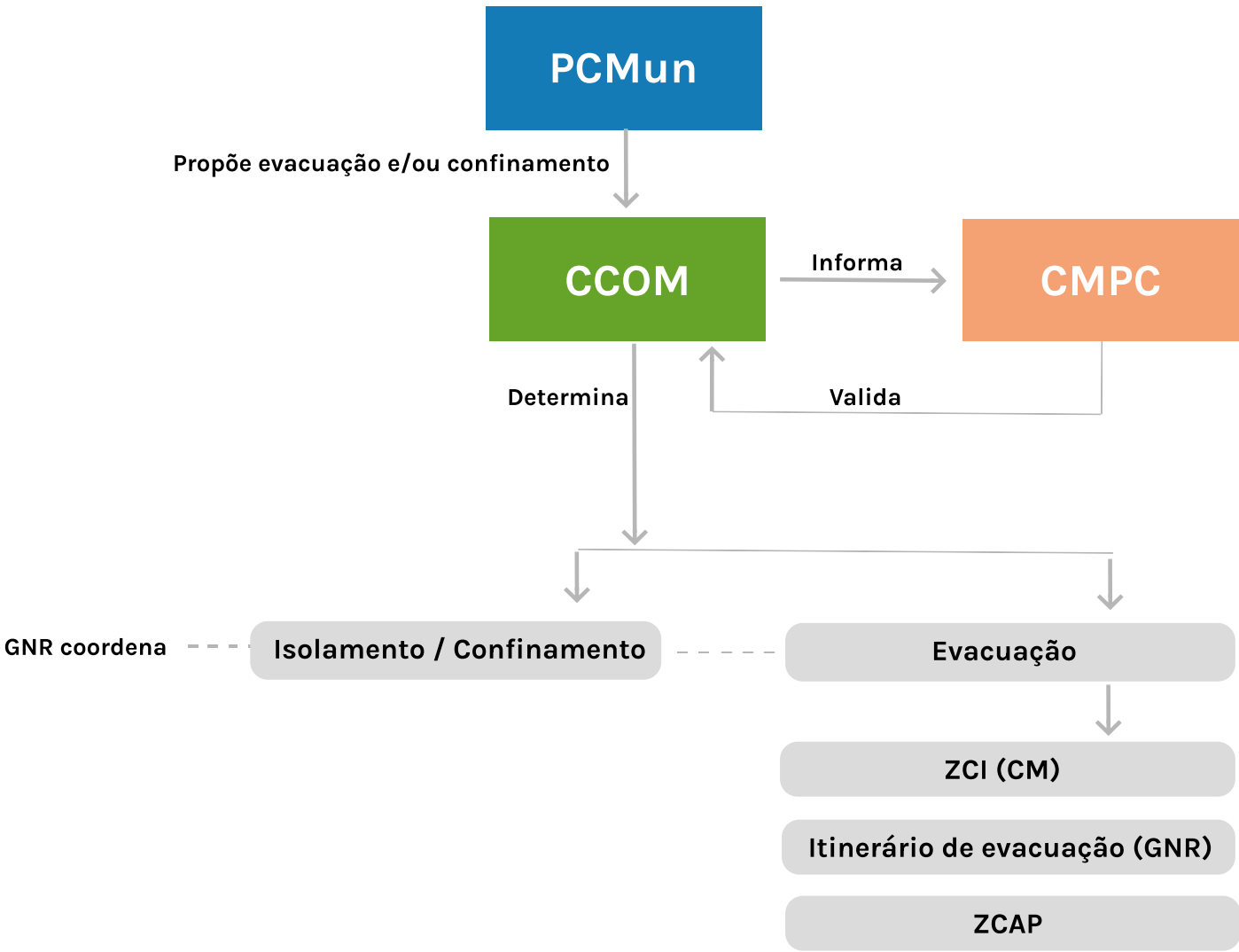
• Infraestruturas de Portugal;

• Comboios de Portugal;

• CVP;

• CNE;

• Juntas de Freguesia.



Prioridades de Ação

1. Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;

2. Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;

3. Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;

4. Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPT;

5. Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;

6. Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população.

Instruções Específicas

Gerais

1. A escolha das ações de proteção pode passar pela evacuação ou pelo abrigo em refúgios no local, sendo que estas ações podem ser utilizadas em conjunto;

2. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;

3. A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das forças de segurança;

4. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:

a. Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;

b. Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;

c. Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;

d. Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;

e. Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);

5. Existem medidas específicas a adotar caso a situação envolva matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;
- Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;
- Coordenar a movimentação das populações;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Instruções Específicas

Segurança Pública

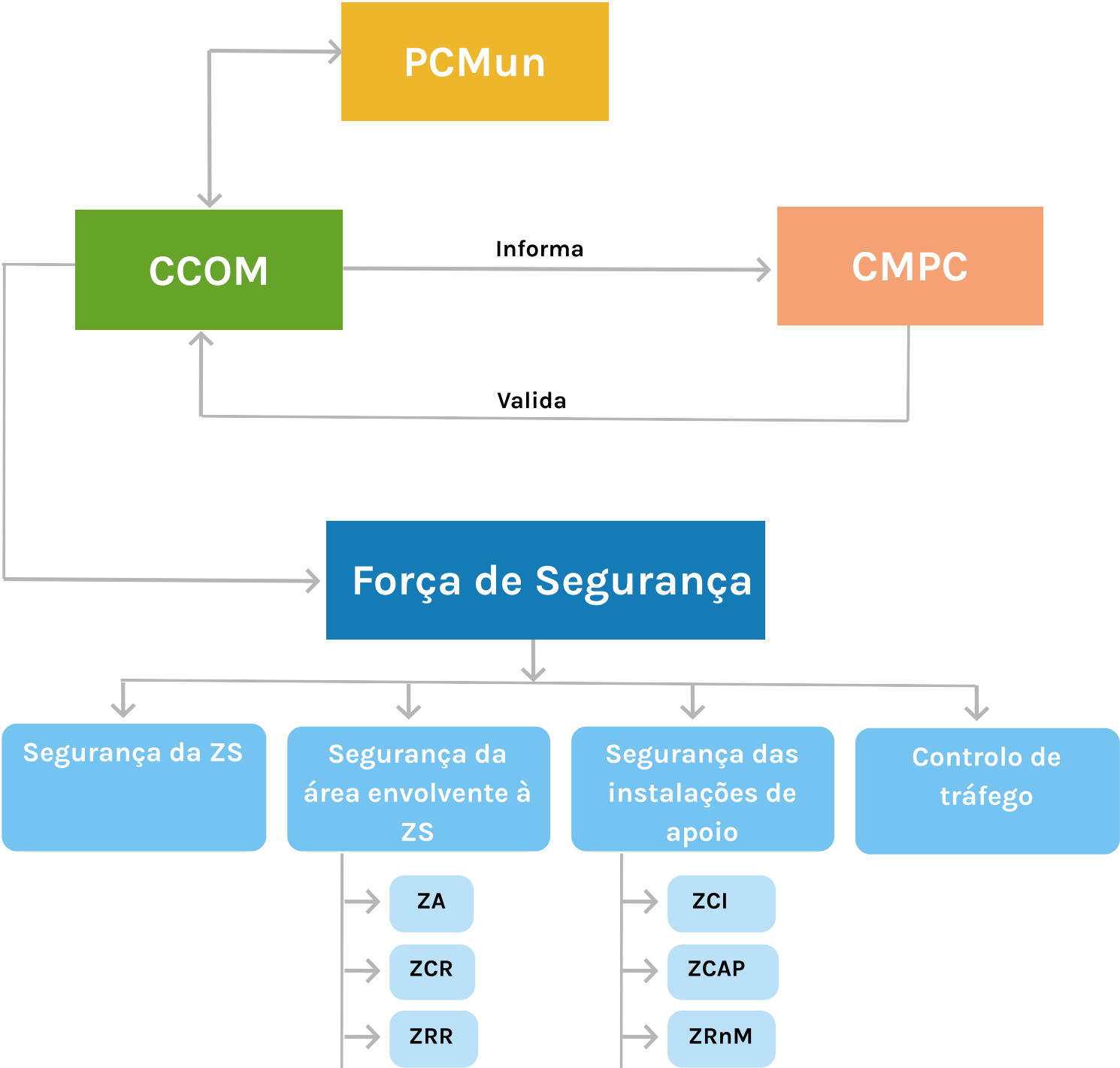
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Entidade Coordenadora: Força de Segurança territorialmente competente

Entidades Intervenientes

- GNR;
- PSP.



Instruções Específicas

Perímetros de segurança

São consideradas as seguintes áreas:

- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)

Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun.
- Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;

Perímetro de Segurança Interior:

- Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- As forças de segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):

- As forças de segurança garantem o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS: EMERGÊNCIA MÉDICA

Entidade Coordenadora:
INEM, IP (na área do pré-hospitalar);
Centro Hospitalar Universitário do Algarve (na área hospitalar).

Entidades
Intervenientes

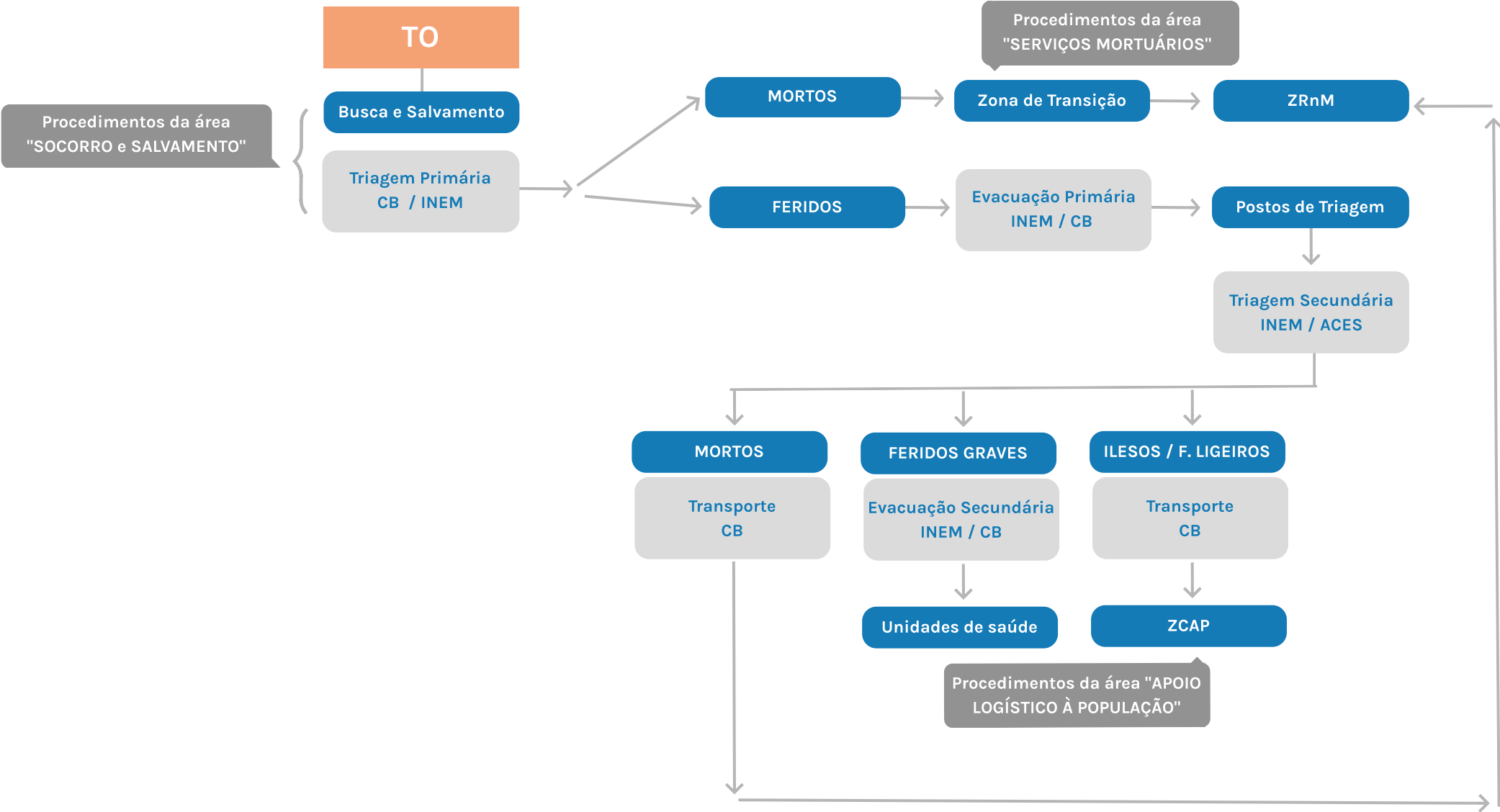
- Bombeiros Municipais de Tavira;
- ACES Sotavento;
- Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
- CVP - Delegação de tavira.

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;
- Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e pelo Corpo de Bombeiros, em articulação com o PCMun;
- A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Tavira, podendo ser utilizados como reforço as privadas.



SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS: APOIO PSICOLÓGICO

Entidade Coordenadora:

INEM, IP (apoio imediato);

ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Tavira (apoio de continuidade).

Entidades
Intervenientes

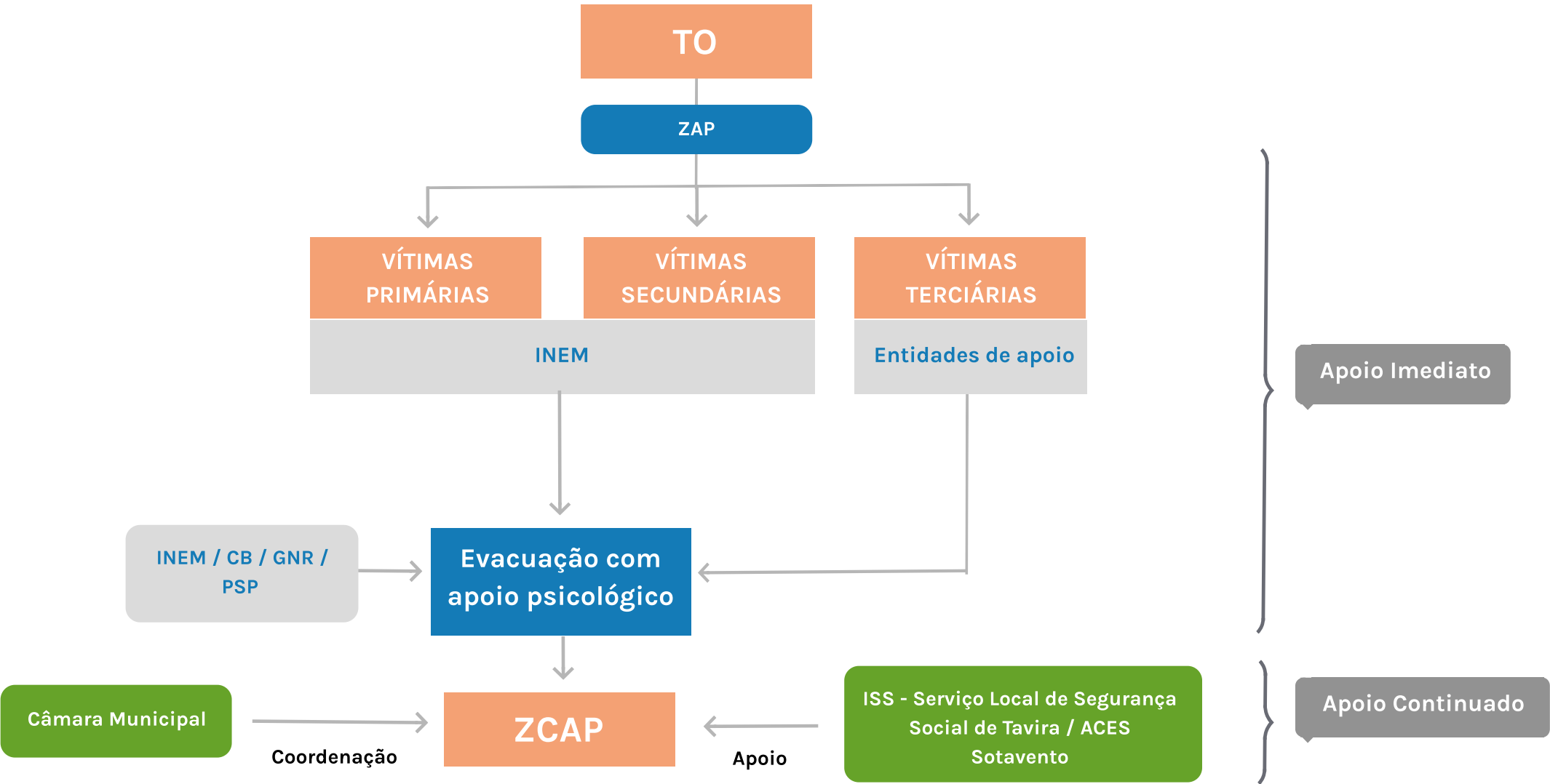
- Câmara Municipal de Tavira;
 - Bombeiros Municipais de Tavira;
 - GNR;
 - PSP;
- ACES Sotavento;
 - Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
 - CVP.

Prioridades de Ação

1. Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;
2. Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);
3. Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZAP;
4. Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
5. Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;
6. Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP;
7. Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

Instruções Específicas

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
4. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;
5. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
6. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
7. Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
8. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ACES e da CVP;
9. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
10. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.



SOCORRO E SALVAMENTO

Entidade Coordenadora: COS

Entidades Intervenientes

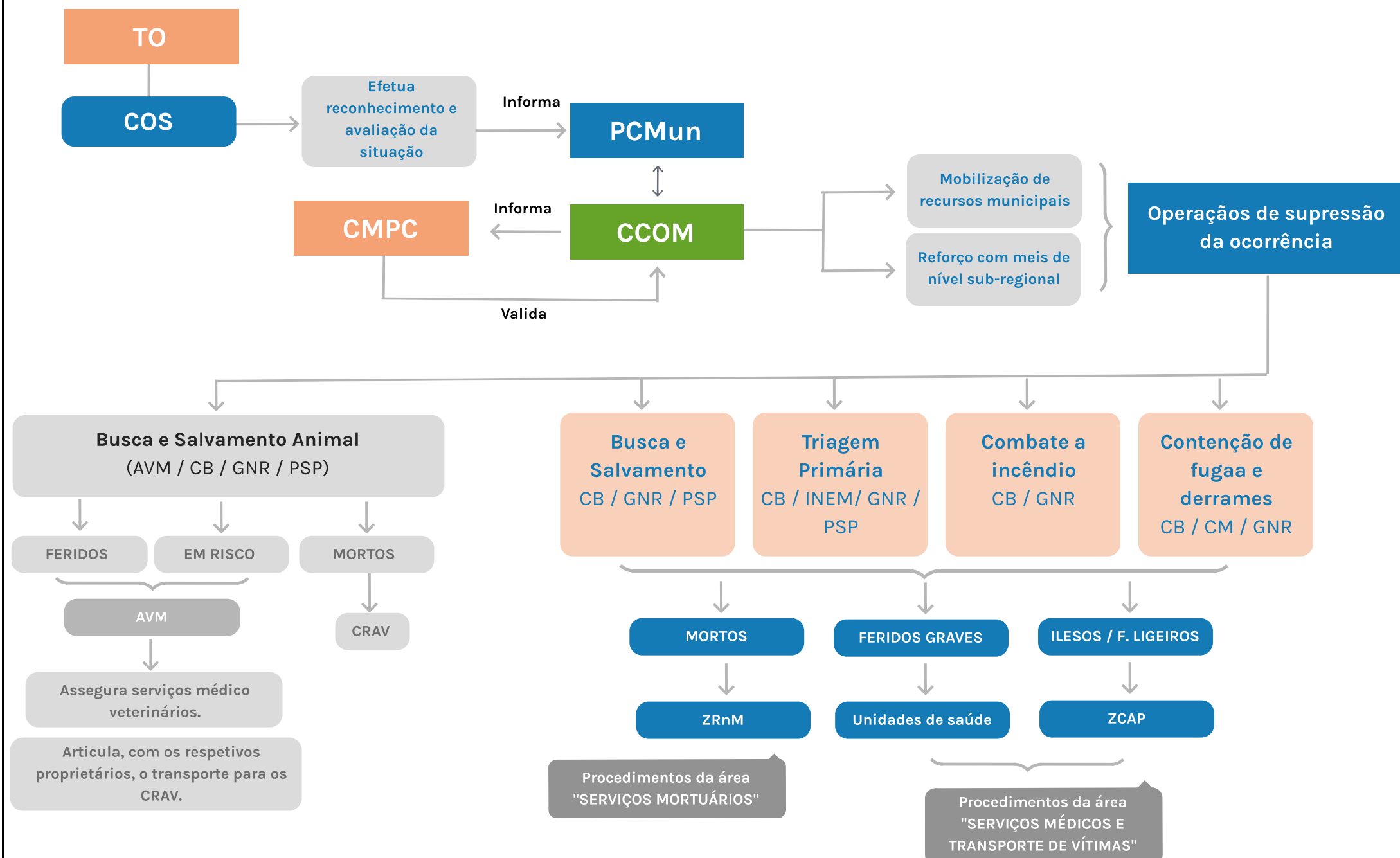
- Autoridade Veterinária Municipal (AVM);
- Câmara Municipal de Tavira;
- Bombeiros Municipais de Tavira;
- GNR;
- PSP;
- INEM, IP;
- ICNF, IP.

Prioridades de Ação

1. Assegurar a constituição de equipes no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;
2. Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas, entre outros, pelas ERAS;
3. Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
4. Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;
5. Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Instruções Específicas

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade e disponibilidade das aeronaves;
3. Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
4. O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
5. As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
6. A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
7. Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
8. A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
9. O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
10. A AVM apoia as ações em que se observe a presença de animais.

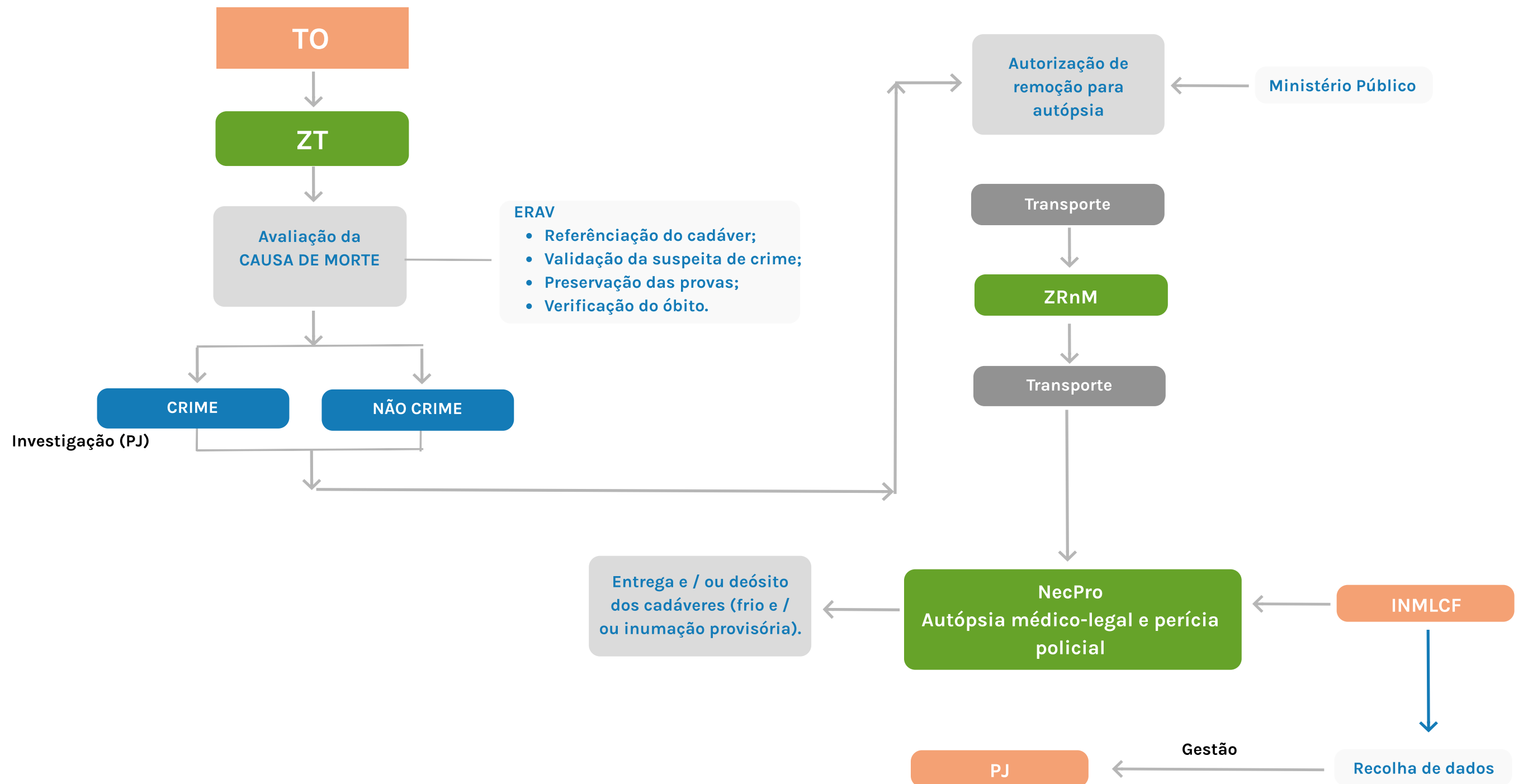


SERVIÇOS MORTUÁRIOS Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Delegação do Sul, Gabinete Médico-Legal e Forense do Sotavento Algarvio	Entidades Intervenientes - Câmara Municpal; - Bombeiros Municipais de Tavira; - GNR; - PSP; - IMEM, IP.; - ACES Sotavento; - Centro Hospitalar Universitário do Algarve; - PJ – Diretoria do Sul; - SEF; - IRN, IP – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Tavira.	Prioridades de Ação - Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Assegurar a criação de ERAV-m; - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; - Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; - Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>post-mortem</i> e colheita de dados <i>antemortem</i>; - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres; - Receber e de anadiar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas - Aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; - A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m; - Das ZRnM, os cadáveres transitam para os NecPro definidos no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro, para realização nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual; - A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; - Aquando da ativação do PMEPECT, e tendo como missão a recolha de dados <i>ante-mortem</i>, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; - Compete às forças de segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro definidos no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro; - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis; - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações, será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando; - Compete às forças de segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro definidos no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro; - Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; - Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; - Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; - O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados <i>ante-mortem</i>); - Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos; - Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma; - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, decorrentes do acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para os NecPro definidos no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro.		

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Instruções específicas (continuação)

- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para os NecPro definidos no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro.



PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

2. Lista de contactos

3. Modelos

3.1 Relatórios

3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)

3.1.2 Relatórios Diários de Situação (REDIS)

3.1.3 Relatório final

3.2 Requisição

3.3 Comunicados

3.3.1 Modelo de Aviso à População

3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

3.4 Declaração da situação de alerta de âmbito municipal

3.5 Ativação do PMEPC

3.6 Cartão de Segurança

3.7 Ficha de Controlo Diário

4. Lista de distribuição

1. Inventário de Meios e Recursos

O inventário de meios e recursos apresenta os principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis a nível municipal, incluindo listas de equipamento especial e localização de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações durante a emergência.

Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente Plano.

2. Lista de Contactos

Na lista de contactos, apresentada no Anexo III do PMEPT, apresenta todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

3.1.1. Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)

Este relatório apresenta os resultados da avaliação da situação realizada pelas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

N.º _____

Data e Hora: _____

Ponto de Situação da Emergência | *Envio depois do reconhecimento das ERAS/EAT*

1. OCORRÊNCIA

DISTRITO: Faro

CONCELHO: Tavira

NATUREZA: _____

LOCALIZAÇÃO: _____

ÁREA AFETADA: _____

2. DANOS PESSOAIS

Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos leves	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	

3. DANOS EDIFICADO / INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações das Forças de Segurança			
Instalações Militares			
Quartel dos Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outro: _____			
Outro: _____			
4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			

VIA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEL
Rede viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
5. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTE	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	inoperacional
Rodoviário			
Ferroviário			
Aeronave			
Veículo particular			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADA
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
7. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e/ou isoladas			
Síntese das ocorrências			
Outra: _____			
Outra: _____			
Outra: _____			

8. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

Assinatura do Chefe de Equipa

3.1.2. Relatórios Diários de Situação (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CREPC do Algarve, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

N.º _____

Data e Hora: _____

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

ATIVAÇÃO DO PMPCT: _____

SITUAÇÃO DO PMPCT: _____

1. OCORRÊNCIA

DISTRITO: Faro CONCELHO: Tavira

NATUREZA: _____

LOCALIZAÇÃO: _____

ÁREA AFETADA: _____

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO

--

3. DANOS PESSOAIS

Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos leves	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	

4. DANOS EDIFICADO / INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações das Forças de Segurança			
Instalações Militares			
Quartel dos Bombeiros			
Barragens			

Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outro: _____			
Outro: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEL
Rede viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTE	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	inoperacional
Rodoviário			
Ferroviário			
Aeronave			
Veículo particular			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADA
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			

Satélite			
----------	--	--	--

8. ABASTECIMENTO (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)

--

9. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC, ETC.)

--

10. SAÚDE

Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

PMA / Triagem / Socorro

Estrutura, Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias

Entidade	Socorro	Transporte	

Evacuação médica especial

Entidade	Meio (helicóptero, avião, etc.)	

11. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais	Veículos	Outros

12. OCORRÊNCIAS COM OS MEIOS DE SOCORRO	
Agentes de Proteção Civil	Entidades com dever de cooperação

Assinatura do Chefe de Equipa

3.1.3. Relatório Final da situação de emergência

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

N.º _____

Data e Hora: _____

ATIVACÃO DO PMPCT: _____

SITUAÇÃO DO PMPCT: _____

1. OCORRÊNCIA

DISTRITO: Faro CONCELHO: Tavira

NATUREZA: _____

LOCALIZAÇÃO: _____

ÁREA AFETADA: _____

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO

--

CAUSA	Observações

3. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES

Entidade	Operacionais	Veículos	Outros

4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO		
Área de Intervenção	Ativada	Não Ativada
Gestão Administrativa e Financeira		
Reconhecimento e Avaliação		
Logística		
Comunicações		
Informação Pública		
Confinamento e/ou Evacuação		
Manutenção da Ordem Pública		
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas		
Socorro e Salvamento		
Serviços Mortuários		
Observações		
5. GESTÃO DE OPERAÇÕES		
Ações	Sim	Não
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO		
Construção adequada do sistema evolutivo de comando e controlo		
Verificação da adequação técnica do comando das operações		
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)		
Nomeação de adjuntos de comando		
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)		
Observações		
6. ORGANIZAÇÃO DO TO – ZONAS DE INTERVENÇÃO		
Zona de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)		

Zona de Apoio (ZA)		
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)		
Zona de Receção de Reforços (ZRR)		
Observações		

7. ADOÇÃO DE MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS		
Medida	Adotada	Não Adotada
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente		
Assegurar a manutenção da lei e da ordem		
Proceder à evacuação das populações em risco		
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos		
Garantir a assistência básica às populações deslocadas		
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação		
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente		
Observações		
8. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL		
LOCALIZAÇÃO DO PCMun		
Apoio Técnico no PCMun	Entidade	Nome
Responsável pelo PCMun	Entidade	Nome

9. DANOS HUMANOS						
Idade	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
0 a 12 anos						
12 a 18 anos						
18 a 65 anos						
> 65 anos						

10. DANOS EM ANIMAIS			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações

11. DANOS NO EDIFICADO / INFRAESTRUTURAS			
Edifício / Infraestrutura	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outro: _____			
Outro: _____			

12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEL
Rede viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
13. DANOS EM TRANSPORTES			
TRANSPORTE	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	inoperacional
Rodoviário			
Ferroviário			
Aeronave			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADA
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			
Outra: _____			
15. DANOS AMBIENTAIS			
Tipo	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaço Florestal			
Fauna			

Flora			
Outro: _____			
Outro: _____			
16. ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO			
Tipo	Quantidade	Requerida por	Fornecida por
Assistência médica			
Evacuação médica			
Hospitais			
Centros de saúde			
Postos de socorro			
Postos de triagem			
Alimentação/ água			
Abrigos			
Alojamento			
Vestuário e agasalhos			
Apoio psicológico			
Apoio social			
Outro: _____			
Outro: _____			
17. REALOJAMENTO			
Local de Realojamento			Número
Total			
18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			

Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outro: _____			
Outro: _____			
19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
Breve descrição das ações realizadas			
20. ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Dano			Custo (€)
Total			
21. COMENTÁRIOS FINAIS			

Assinatura do Chefe de Equipa

3.2. Modelos de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

MODELO DE REQUISIÇÃO

Data:		
Hora:		
Entidade Requisitante		
Produto / Equipamento / Serviço		
Especificação	Código	Quantidade
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		

3.3. Modelos de Comunicados

3.3.1. Modelo de Aviso à População

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe

AVISO N.º	
Data:	
Hora:	
OCORRÊNCIA DO TIPO	
No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Tavira, salienta-se: Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano): Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência: Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).	
EFEITOS EXPECTÁVEIS	
Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
O SMPC de Tavira recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado com a adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação das seguintes medidas de autoproteção: (Indicar as medidas de autoproteção a adotar, de acordo com a ocorrência)	
Identificação a assinatura do Responsável	

3.3.1. Modelo de Comunicado de Ponto de Situação da Ocorrência

A comunicação do ponto de situação da ocorrência destina-se a manter a população informada sobre o estado da ocorrência.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TAVIRA

COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO N.º	
Local da Ocorrência:	
Data:	
Hora:	
Natureza da Ocorrência:	
EFEITOS DA OCORRÊNCIA	
(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)	
MEIOS EMPENHADOS	
(indicar os agentes de proteção civil e/ou as entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados).	
ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO	
Locais de acesso interdito:	
Locais de acesso restrito:	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP):	
MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO	
Indicar, de acordo com a ocorrência, quais as medidas de autoproteção, indicações para evacuação e/ou confinamento.	
PRÓXIMO COMUNICADO	
Data e Hora:	
Identificação a assinatura do Responsável	

3.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Data e Hora: _____

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*), que causou / poderá causar (*indicar as consequências*)

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (indicar **a abrangência em ha ou km²**), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

_____ do concelho de Tavira, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ **(indicar o número de dias)** dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Tavira, para reunião extraordinária, com o objetivo de proceder à coordenação política das ações a desenvolver e de dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tavira (PMEPCT).

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Tavira, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPT.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPT, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Sem prejuízo do disposto no PMEPT, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: ***(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)***.

Serão ainda emitidos os seguintes avisos à população: ***(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)***. Estes avisos serão efetuados de acordo com os procedimentos e meios previstos no PMEPT.

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-tavira.pt).

Tavira, _____ de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira,

(Nome)

3.2. Modelo de Ativação do PMEPT

DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PMEPT

Data e Hora: _____

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de

(indicar a situação de acidente grave ou
catástrofe), que causou / poderá causar (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tavira (PMEPT), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPT, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Sem prejuízo do disposto no PMEPT, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas):

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-tavira.pt).

Tavira, _____ de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira,

(Nome)

3.3. Modelo de Cartão de Segurança

Para acesso ao PCMun, será distribuído, junto das diversas entidades intervenientes, um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- O logotipo do SMPC de Tavira;
- Um espaço quadrangular colorido que indica a área de acesso permitido;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- Serviço/entidade que representa.

As figuras seguintes apresentam os modelos de Cartão de Segurança para acesso ao PCMun.









3.4. Modelo de Ficha de Controlo Diário

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Número do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.

MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

Para acesso ao Posto de Comando Municipal (PCMun)

Data: _____

[illegible]

4. Lista de Distribuição do PMEPC

ENTIDADE	DATA DE RECEÇÃO (AAAA/AA/AA)
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Agrupamento de Escolas de Tavira	
Agrupamento de Escolas Dom Manuel	
Agrupamento de Escolas Dom Paio	
Agrupamento dos Centros de Saúde – ACES Sotavento.	
Águas do Algarve, S.A.	
Âncora - Associação Centro Comunitário de Santa Luzia	
Associação "Uma Porta Amiga"	
Associação em Contato Tavira	
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima –G de Tavira	
Autoestrada do Algarve - Via do Infante - Sociedade Concessionária - AAVI, S.A	
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
Capitania do Porto de Tavira	
Casa de Povo de Santo Estêvão	
Casa do Povo da Luz	
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, Faro;	
Centro Local de Segurança Social de Tavira	
Centro Paroquial de Cachopo	
Centro Social de santo Estêvão	
Centro Social e Paroquial de Santa Maria	
Centro Social Nossa Senhora das Dores	
Comando Local da Polícia Marítima de Tavira	
Comboios de Portugal (CP)	
Coordenador Municipal de Proteção Civil	
Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 100 – Tavira.	
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Tavira	
Delegado de Saúde	
Destacamento Territorial de Tavira, da GNR	
Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Tavira	
EDP Distribuição – E-Redes	
Fundação Irene Rolo	

Gabinete de Bombeiros	
GATO – Grupo de Ajuda a Toxicodependentes	
INEM, I.P.	
Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil	
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Sul, Gabinete Médico-Legal e Forense do Sotavento Algarvio	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Tavira	
MAPS - Movimento de Apoio à Problemática da Sida	
Ministério Público (MP)	
O Pontão Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira	
Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Sul	
Polícia Marítima	
Posto Territorial de Tavira, da GNR	
Presidente da Câmara Municipal de Tavira	
Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Conceição e cabanas de Tavira	
Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	
Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	
Presidente da Junta de Freguesia de Cachopo	
Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	
Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia	
PSP – Esquadra de Tavira	
Regimento de Infantaria n.º 1	
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	
Santa Casa da Misericórdia de Tavira	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Tavira	
Tavira Verde	
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira	